Antonio Ladislau Monteiro Baena

Intrusão dos Franeezes

1846

DISCURSO

OU

MEMORIA

SOBRE

A INTRUSÃO DOS FRANCEZES DE CAYENA
NAS TERRAS DO CABO DO NORTE
EM 1836:

ESCRITA PARA SER APRESENTADA

AO

Instituto Historico e Geografico do Brasil.

POR

ANTONIO LADISLAU MONTEIRO BAENA

Moço Fidalgo da Casa Imperial, Cavalleiro da Ordem Militar de S. Bento de Aviz, Tenente Coronel de Artelharia Reformado, antigo Professor da Aula Militar da Provincia do Pará, e Socio Correspondente do Instituto Historico, e Geografico do Brasil &c.

MARANHÃO,

TYPOGRAPHIA DA TEMPERANÇA,

IMPRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, RUA FORMOZA N. 2.

1846.

Biblioteca Arthur Reis
Registro: 001001
Data: 28/02/02

O assento protegido de fortificação passageira, que os Francezes de Cayena começárão em Maio de 1836 dentro do territorio do Cabo do Norte na proximidade do lago do Amapá pouco abaixo do rio Carapaporis he um facto propriissimo da sua velha pervicacia em quererem empolgar o terreno, que decorre do rio Oyapock para a foz do Amazonas.

Ha cento e cincoenta e oito annos, prezadissimos Consocios e Senhores meus, que dura esta pertinacia ambiciosa. Com uma rapida e exacta deducção cronologica eu o vou demonstrar-vos irrefragavelmente, porque ella se funda em Documentos de credibilidade ineluctavel. Venha a Verdade em fim varrer quimeras.

Os Francezes tomárão aos Castelhanos em 1635 o senhorio das terras de Cayena: e depois de terem sido lançados fóra duas vezes pelos Hollandezes conseguirão arreigar-se, apoderando-se do paiz em 19 de Dezembro de 1676 com uma armada de 14 vasos debaixo do mando do Conde de Estrées.

Pouco satisfeitos do curto ambito da sua colonia e da indole brejosa do sólo, e guiados pelos roteiros dos sertões e costa do Cabo do Norte feitos pelos Jesuitas seus compatriotas Guilhet e Bichamel, que penetrárão em 1669 até ás Aldeas Indianas estantes ao poente do dito cabo, derão-se em 1678 a explorar as terras austraes do rio Oyapock, que bem sabião pertencer a Portugal, pois tinhão visto a Filipe IV. constituir em 14 de Junho de 1636 o Cabo do Norte em uma Capitania e Donataria para galardoar os serviços não de um Castelhano que nunca os Filipes fizerão aos Hespanhoes mercês de terras da coroa Lusitana, mas de um Portuguez, como era Bento Maciel Parente, que por benemerito do Pará havia adquirido direitos a essa recompensa.

Eis a primeira mostra da ambição desta gente. He do referido anno 1678 até 1836 que se numerão os cento e cincoenta e oito annos de obstinação no desejo de amplificar a sua Guyana com usurpações de terrenos do Pará.

Levárão as suas explorações até á foz do rio Amazonas: e d'aqui uns passárão á Fortaleza de Gurupá, onde lhes foi tolhida a passagem pelo Capitão-Mór da mesma Fortaleza nos dias do General Ignacio Coelho da Silva (1679) e outros em numero de cinco que erão Pierre Duget Janello, Rene Rovilhon, Luiz Mitteo, Rove Roy, Françoens Clarea, forão encontrados pelos padres da Companhia Pedro Luiz e Aloisio Corrado, que de ordem de El-Rei no anno de 1682 governando o Pará o General Francisco de Sá de Menezes tinhão hido ao Cabo do Norte para adoçar á sua voz Apostolica os Sylvicolas boçaes e publicar a Lei prohibitiva da escravidão delles. A todos aquelles Francezes estranhárão estes Missionarios a sua entrada naquellas terras, e

os fizerão voltar para Cayena, onde então governava Mr. Trorellos: e o Padre Pedro Luiz deo a Rene Rovilhon uma carta para o Padre Pedro Brana, Superior das Missões de Cayena, na qual o avisava de que mandando o Monarcha de Portugal divulgar a Lei libertadora dos Indios achara que os Francezes tiravão escravos do Cabo do Norte, e que lhes advertisse que não desacatassem as leis Portuguezas.

Iguaes queixas de semelhantes procedimentos fizerão os Missionarios Capuchos, que assistião nas ilhas visinhas á terra firme; das quaes passavão todos os annos ao rio Arauari e ao rio Aquissú, onde existia uma Fortaleza de fachina edificada pelo Capitão Pedro da Costa Favella para favorecer os Indios domiciliados.

Em 1685 o General Gomes Freire de Andrade escreveo no dia 20 de Dezembro a Mr. Saint Mart, Governador de Cayena, queixando-se de que os Francezes á sombra da paz fossem comprar Indios nas terras do Cabo do Norte, e pedindo que os fizesse tolher dos ingressos, que fazião no territorio da antiga Capitania do referido Cabo comprehendida entre os dous rios de Vicente Pinçon e Amazonas. O que devia zelar em beneficio da paz conservada na boa correspondencia de ambas as coroas, cuja amisade não quizesse estragar por tão leves cauzas. Com esta carta remetteo elle dous Francezes achados na Missão dos Padres de Santo Antonio.

Em consequencia dos Francezes fiados no descuido dos Portuguezes discorrerem furtivos pela costa do Cabo do Norte, boca do Amazonas, ilhas de Joannes e dos Aruans, vio-se em 1686 a Aldea de Arieurú, hoje Villa de Melgaço, desfallecida de Indios; porque muitos havião passado ao Cabo do Norte levados do commercio, que mantinhão com os Francezes de Cayena, fazendo em desprezo das leis e ordens resgates de drogas e escravos a troco de armas de fogo e outros instrumentos, de que se achavão tão abastecidos que já davão receios com a confiança, com que vivião fiados em suas forças.

Em 23 de Agosto do sobredito anno o General Gomes Freire deo parte ao Soberano da remessa, que fizera de 3 Missionarios escoltados ao Governador de Cayena, aprehendidos elles e a escolta no Cabo do Norte, e da perseverança em que o dito Governador estava sobre a entrada e commercio, que os vassallos de El-Rei de França procuravão ter nas terras do dito Cabo. O Rei lhe approvou tudo como muito acertado.

Em 1687 os Francezes entrárão no rio dos Tamurás; e ali comprárão Indios com ferramentas e drogas de pouco preço, intromettendo nas Aldeas polvora, balas, espingardas e outras armas. O Capitão-Mór Hilario de Souza de Azevedo tendo acabado de castigar os Aruaquizes no fim do anno de 1690 convocou os Principaes do dito rio e lhes reprovou o trato com os Francezes, e não os punio desta culpa por elles lhe mostrarem a necessidade de instrumentos para as suas roças, e como nas suas Aldeas não tinhão outros generos mais do que farinhas, tartarugas e escravos tomados em guerra justa, que os Portuguezes por observancia da lei não aceitavão, se valião dos estranhos, que os provião do necessario. Já antes deste anno de 1690 o General Go-

mes Freire em observancia da Carta Regia de 21 de Dezembro de 1686 expedida em consequencia deste General haver proposto ao Gabinete de Lisboa a indispensabilidade de plantar fortalezas na visinhança da foz do Amazonas, na do rio Arauari e no Cabo do Norte a fim de estorvar intentos usurpativos, tinha mandado a este cabo Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, antecessor do mencionado Capitão-Mór, com um Engenheiro e alguns Religiosos da Companhia, em que entrava o Padre Aloisio Corrado, insigne Mathematico, para examinar as ruinas das Fortalezas do Torrego, do Camaú, de Maiacaré ou do General Balde Gruá segundo diversas Memorias, e outros Fortes ganhados e demolidos na guerra dos Hollandezes e dos Inglezes pelos Capitães Pedro Teixeira em 1629, Jacome Raimundo de Noronha em 1631, e Pedro Baião de Abreu em 1632: e para que achando algum sitio accommodado á deffensa da invasão de estrangeiros naquellas paragens mandasse tirar plantas para se edificarem Fortes ou lavrarem de novo outros em melhor parte, respeitando pureza dos ares, qualidade das aguas, e fertilidade do terreno para abastecer o presidio e uma povoação Indiana, que amparada á sombra das muralhas vivesse segura no patrocinio das armas.

Instruido o Marquez de Ferrol, Governador de Cayena, de que no anno de 1688 se havia alteado na beira do Amazonas pouco afastada da sua embocadura a Fortaleza de Santo Antonio de Macapá, escreveo em 1691 ao General do Pará Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho intimando-lhe que as possessões de uma e outra Potencia se abalisavão com o Amazonas, e que toda a margem aquilonar deste rio era dominio da Monarchia Franceza. Mui pouco aprazido da laconica e firme resposta simulou accommodamento, aguardando momento opportuno de usar imprevistamente dos meios de força fisica. Foi no mez de Maio de 1697 que elle praticou uma invasão aleivosa sobre a Fortaleza de Macapá: mas o digno Governador Antonio de Albuquerque, que não sabia combater com palavras insultos da força em vez de consumir tempo em papeis chamados reclamações e protestos, a que muitas vezes recorre a fraqueza ou a imbecilidade, expedio quasi um mez depois do perfido apoderamento uma força militar commandada por Francisco de Souza Fundão, que recobrou a Fortaleza, e aprisionou os seus defensores, dos quaes onze sofrêrão prompta extincção da vida naquelle brilhante feito d'Armas.

Resultou deste successo o Tratado provisional de 4 de Março de 1700, em que os Francezes prometterão sustar as suas pretensões sobre as terras do Cabo do Norte: e exigirão a demolição dos Fortes erectos na foz do Amazonas, remettendo ao Congresso de Utreckt a questão de limites.

Lisongeavão-se de que ali obterião a solução appetecida: porem os Plenipotenciarios de Portugal, Conde de Tarouca e Dom Luiz da Cunha e João Gomes da Silva, todos alumiados na materia pelas informações dos Governadores do Pará Gomes Freire de Andrade e Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, superando habilmente a contestação alcançárão definitiva posse das terras do Cabo do Norte de-

marcadas pelo rio Oyapock, e garantidas a sua execução, validade e duração pela Rainha da Gran-Bretanha, como foi estipulado nos Artigos 8 e 16 do Tratado, que se concluio no sobredito Congresso aos 11 de Abril de 1713. Em cujo artigo 8.º designando-se expressamente no rio Amazonas e no rio Oyapock ou Vicente Pinçon os estremos das terras disputadas evitou se felizmente a incerteza, que ficou subsistindo no Tratado celebrado no mesmo Congresso com a Hespanha á cerca da Colonia do Sacramento, no qual havendo-se empregado a palavra territorio sem o assinamento dos seus limites deo lugar a que o Governador de Buenos Ayres se esquivasse a entregar a Praça firmando-se no principio de que por territorio só entendia o que estava dentro da jaculação da artilharia da muralha.

Este Tratado novissimo não dissipou no animo dos Francezes de Cayena o pendor, que tinhão para o Sul da sua Guyana: pouco tempo decorrido appareceo nova tentativa de trilhar desempeçadamente o terreno Amasonio encerrada na proposição, que o seu Governador fez em 1720 ao General Bernardo Pereira de Berredo para abrir communicação e commercio reciproco, e venda de Indios. A esta proposta respondeo uma pura e simples rejeição, porque era visivel o motivo, que a fizera lembrar, e até porque lhe resistia a estipulação do sobredito Tratado. Uma resolução Regia de 3 de Janeiro de 1721 em Consulta do Conselho Ultramarino approvou este procedimento.

Nenhum estorvo lhes foi a negativa do General Berredo: continuárão a entranhar-se nas terras do Cabo do Norte, e a ter communicação com os Indios Aruans, e com industriosa cavilação dispondo-os contra os Portuguezes conseguirão que elles em 1723 praticassem o arrojo de atacar a Aldea de Moribira (*) visinha da Cidade. Esta audacia obrigou o General João da Maia da Gama a fazer marchar sobre os Aruans o Capitão João Paes do Amaral, Commandante nesse anno das canoas da Guarda-costa, o qual os combateu e aprisionou alguns: e depois deste castigo o mesmo General em virtude da Provisão do Conselho Ultramarino de 5 de Fevereiro de 1724 mandou Missionarios, que fossem dar á aquelles Indios illudidos lume e conhecimento da Santa Fé Catholica, e que os persuadissem a não ter trato e amizade com os Francezes.

Vigilante este Governador sobre os moradores de Cayena, de cujo orgulho elle esperava toda a maldade segundo o suadião tantos factos: e segundo havia reflectido aos Ministros do Gabinete Regio quando lhes communicara a arribada affectada de um navio d'aquella Colonia em 1724 ao porto do Pará com o intuito de commerciar: e de mais tendo ordem do Monarcha para exercer grande cuidado em defender as terras pertencentes á Coroa e declaradas pelo Tratado de Utreckt, não descontinuava de ter Presidios no Cabo do Norte, e de mandar todos os annos em tempo proprio officiaes, que corressem e observassem todo o littoral até

(*) *Estava na Ilheta chamada das Guaribas jacente na proximidade da ponta austral Marauú da bahia do sol distante 4 legoas da povoação de Collares.*

ao rio Oyapock, e os rios que desembocão no mesmo littoral, e prendessem os Indios e escravos acolhidos pelos Francezes segundo o seu bem conhecido intento de fazerem estabelecimentos com braços, e terras do Pará.

Um destes officiaes exploradores, o Capitão João Paes do Amaral, recolhendo-se da sua guarda-costa, noticiou que vira tanchado no cabeço da montanha d'Arjan situada ao occidente do Cabo de Orange um Padrão com Armas Portuguezas: e como deste achamento não apresentara uma escritura authentica, que o provasse como convinha, o Governador incumbio desta diligencia o Sargento-Mór Francisco de Mello Palheta: o qual dando um desenho feito por Constantino Leal coadunado com o Termo de Vistoria, que mandou lavrar aos 13 de Maio de 1727 na presença da Tropa da Guarda-costa e de um Alferes de Cayena, mostrou que em lugar do Padrão com as Armas de Portugal só existião nove pedras com a superficie superior figurada pelo modo que representa a estampa adunada aos Documentos, que produzo em prova de quanto refiro e vai debaixo de N.° VI. A regularidade das figuras e a sua diversidade nas ditas pedras induzirão no animo do Governador Gama suspeita de que mão Franceza teria operado aquelles riscos. Nesse momento lhe chegou Alexandre de Souza Freire, seu Successor no bastão, deo-lhe parte de tudo e de qual era verdadeiramente o seu modo de pensar sobre este artigo. Partio a novo exame o Capitão Diogo Pinto da Gaia. E do que vio com toda a sua Partida mandou fazer Termo de Vistoria e desenhar as pedras pelo Soldado Damazo Botiller aos 10 de Junho de 1728; como se pode ver do Documento N.° VII.

A confrontação dos dous desenhos patenteou uma dessemilhança, pela qual se ajuisou que a mesma ou outra mão praticara diverso ideal na delineação das figuras.

A regular vigia da costa, e a effectiva e energica apprehensão de Indios e escravos fugidiços, estreitavão assás os Francezes na necessidade de muita cautela para discorrer pelas nossas terras: todavia elles nada poupavão para lhe estorvar o exito, e até redarguião de que toda aquella actividade com o pretexto de colher os transfugas buscava prear os bens alheios. Neste sentido, e sem deixar de tocar na nossa falta de direito sobre as terras ao Norte do Cabo deste ponto cardinal, cujo limite elles entendem ser não no rio Oyapock ou de Vicente Pinçon, mas na bahia deste nome junto do dito Cabo, Mrs. de Orvillier, Charanville e Feburet d'Albon, escreverão para o Governo do Pará com um estilo aggressivo, desordinario e estranho pela mistura de convicios e de seguranças de amisade sincera. O mais abalisado nos doestos foi o segundo dos Francezes mencionados: ainda hoje he monumento dessa maxima impolidez a sua indilicada Carta missiva de 10 de Agosto de 1729 ao Governador Alexandre de Souza Freire.

Achando-se Pedro Ferreira Ozorio, morador da Cidade do Pará, no anno de 1731 provido de licença do Governador do Estado, com uma feitoria de cacáo no rio Guirijó, um dos da costa meridional do Cabo do Norte, em tempo que não era de Guarda-costa, embocou o dito rio um Capitão Francez em uma grande canoa guarnecida de

Soldados e carregada de espingardas, pistolas, barris de polvora, balas, caixões de chapeos, bretanhas, chitas, facas e outras mais fazendas, apossou-se da feitoria, dos Indios, dos escravos e de uma canoa, e disse que os Portuguezes não podião entrar naquellas paragens, nem fazer cacão e descimento de Gentios, porque aquellas terras pertenciaõ ao sceptro de França: que elle vinha demarca-las, e que para o anno subsequente havia de andar de guarda-costa, e toda a canoa com Portuguezes, que encontrasse, seria irremissivelmente aprisionada e conduzida para Cayena, onde as fazendas padecerião confiscação, e que isto mesmo ordenava que o relatasse no Pará em feição de aviso. Tal era o tom, Senhores, em que os Francezes de Cayena pretendião viver com os seus visinhos Portuguezes.

O dito Ozorio desemparou a feitoria como poude; e a 8 de Agosto de 1732 querelou ao Ouvidor do Pará da tomada dos Indios, das canoas, da perda do seu armamento, e das pagas que anticipara aos Indios tirados.

A' vista deste acontecimento e das sobremencionadas Cartas de Cayena José da Serra, Chefe de Esquadra da Marinha Real e Governador do Pará, em duas Cartas escritas, uma aos 15 de Outubro de 1732, e outra aos 2 de Novembro de 1733, expressou ao Governador d'aquella Guyana quão pouco acreditava a pretensa moralidade dos seus predecessores, vendo nas suas cartas frases alheias da austera gravidade e melindrosa delicadeza, que requer a polidez propria de um homem de bem, de um Governador. Deo-lhe as razões da demora dos seus Negros desertores: estranhou-lhe a falta de resposta sobre os escravos do Pará retidos em Cayena: demostrou-lhe quanta era a futilidade dos fundamentos, em que pretendião estabelecer a observancia do Tratado de Utreckt, deputando para confim a bahia de Vicente Pinçon em lugar do rio deste nome ou de Oyapock: que isto alem de figurar uma raia equivoca, quando assim a não fazião os Artigos 8 e 12 do Tratado, nos quaes se não via empregado o vocabulo bahia para designar a baliza das terras do Cabo do Norte, era um absurdo e um sofisma indigno de um homem grave: notou-lhe que se em 1713 o Governador de Dunquerque quando recebeo ordem de o demolir e entregar aos Inglezes quizesse sofismar pelo geito dos de Cayena poderia exprimir que era o Dunquerque occidental e não o oriental que devia ser entregue: e finalmente ponderou que os Governadores do Pará sabem tambem como os de Cayena que entre o Cabo do Norte e o rio Oyapock a costa he toda apaulada, vestida de Mangues e Xiriubas, cheia de extensa vasa atoladiça e de páos cahidos, batalhada da Pororóca em todos os syzigios no principio e no fim das enchentes, e que o sertão della he quasi intranzitavel pelos riós, campos cobertos de alto capim e canaranas, matos, e systema de lagos, e que portanto todo aquelle espaço não serve á França ou a Portugal de outra cousa mais do que barreira natural para preservar o Pará da introducção de contrabandos, e das praticas sinistras com os Indios, e inducções de liberdade na dominação Franceza, para onde de certo tempo em diante tem transfugido muitas Aldeas.

O expediente das canoas de guarda-costa não permittia aos Francezes uma exploração sem afogo, e uma communicação desassustada. De quando em quando com differentes disfarces alguns emprehendião navegação furtiva pela costa, até mesmo pelo archipelago da foz do Amazonas: outros fazião pescarias atalaiadas na ilha de Maracá: e outros embocavão o rio Maiacaré bem certos de que por elle lhe erão faceis e pervias as communicações por terra e por agua para o rio Arauari e campos, que se estendem até á margem do Amazonas fronteira á ilha dos Porcos. Alguns destes ousados aventureiros forão casualmente apprehendidos nos campos e nos rios da costa meridional do Cabo do Norte: o ultimo sucesso desta natureza foi em Junho de 1762 perto ao Lugar de Rebordello na ilha da Cavianna. Ali se vio colhido ás mãos pelo Director da Villa de Chaves Francisco Rodrigues um Francez dentro de uma canoa vogada por sete Indios, que nella trazia uma arca cheia de papeis e trastes e quinquilharias: elle sendo interrogado pelo dito Director o que buscava naquellas partes respondeo que procurava noticias de Lisboa, que andava á pesca, que precisava comprar uma canoa, e que por isso viera costeando até parar naquelle lugar. Todas estas respostas mais authorisavão á suspeita de que elle se fazia merecedor, devendo-se notar ao mesmo tempo, a graça: com que elle chamou costear ao atravessar a immensa garganta do Amazonas para vir á Cavianna, que jaz afastada duas legoas da Ilha Grande de Joannes.

Deliberou então a Corte precisamente com recommendação de brevidade a construcção da Praça de São José de Macapá em sitio diverso da antiga Fortaleza de Santo Antonio de igual cognome, cujo restabelecimento se entendeo desnecessario. Ella foi edificada em 1764 na margem septentrional do Amazonas em um ponto distante 32 legoas da boca do rio Arauari: ponto, que se julgou ser uma posição naturalmente de grande importancia para servir tanto de abrigo a todo o insulto, como de centro ás operações do Corpo de Tropa destinado a defender a parte boreal da embocadura do Amazonas.

Com os furacões em França da Revolução Republicana, que abalárão o alicerce á cega Europa vio-se o Governador Dom Francisco de Souza Coutinho na precisão de fitar o cuidado nos Francezes seus arraianos. Elle instaurou o antigo systema de canoas de guarda-costa: collocou um Destacamento na boca do rio Arauari e outro na do rio Sucurujú: mandou erguer um Reducto de fachina na ilha de Bragança para impedir o reconhecimento do canal e levantar a Carta Topografica da margem septentrional do Amazonas desde a foz do Rio Negro até á do Cassipure, que comprehende 376 legoas de longor, pelos Engenheiros José Simoens de Carvalho, Pedro Alexandrino Pinto de Souza. e José Joaquim Vitorio da Costa: determinou que fossem apprehendidos todos os Indios, Pretos escravos e libertos encontrados nas terras de entre o Oyapock e o Cabo do Norte, e que se postasse um Destacamento na margem austral do dito rio e ali se demandasse a entrega dos escravos e livres, que entre os Francezes se achavão acolhidos: e incumbio ao Piloto José Lopes dos Santos Valadim que

passagens furtadas, que elle offerece para a Ilha Grande de Joannes. Ponderou que mesmo servindo-se da intelligencia litteral do Tratado se devia insistir primeiramente em que fosse limite o rio Guanani por estar entre o Cassipure e o Calçoéne pouco mais ou menos na latitude que o Artigo 7.° considerava ter o rio apontado com o recente nome de Calméme: porem quando assim não podésse concertar-se que fosse ao menos o Calçoéne. E ponderou mais que se evitasse a execução dos Artigos 7 e 8 segundo o porfioso entender dos de Cayena, os quaes pretendem que o rio de Vicente Pinçon seja a enseada ou bahia contigua ao Cabo do Norte a fim de que conforme a disposição do Artigo 8.° pertença á França os rios, que na dita enseada despejão as aguas, e tambem os proficuos lagos, e desta sorte nem o de Arauari, nem este mesmo rio ficariaõ livres das suas garras.

Tambem expoz em 22 de Janeiro de 1802 sobre o Tratado de Paz de 29 de Setembro de 1801 recebido officialmente com advertencia secreta â cerca da sua execuçaõ por se esperar mais vantagem do Congresso de Amiens a inconveniencia de ser o rio Arauari a fronteira, porque elle sobre entornar as aguas dentro da foz do Amazonas tem muitas ilhas no rosto, as quaes os Francezes havião de querer fazelas possessão sua a pesar do Tratado as não mencionar. Alem destas reflexões todas derivadas do desejo do sostimento dos Francezes no primordial limite do Oyapock, ou em limite arredado pouco favoravel ás suas perniciosas intenções, ou pelo menos de fazer neutral o territorio cingido pelo Arauari e Calçoéne e defezo aos Vassallos de uma e outra Coroa erigir nelle estabelecimentos como já em Outubro de 1732 o Governador José da Serra semelhantemente havia lembrado uma abstenção reciproca de entrar nas terras de entre o Cabo do Norte e o Cassipure até que sobre isto da Europa viesse solução: notou que a ambição desta gente não se circunscrevia na posse d'aquelle terreno meramente por espirito de calculo para o povoar, que isso seria uma perda somente sensivel pelo incremento de possança que viria a ter aquella Colonia collimitada ainda mui pouco importante, o que ella buscava era uma demarcação pela parte ulterior de Macapá, e o dominio do ingresso do Amazonas. Não se podia deixar de perceber isto, ja pela expressão do Artigo 4.° *de boca do Arauari mais remota do Cabo do Norte* para limite, quando he sabido que o Arauari não tem mais de uma boca; já pela adulteração do mesmo Artigo feita e publicada em Cayena por meio do prélo, declarando o rio Carapanátuba (tres legoas arredado de Macapá para baixo) em vez do rio Arauari para estremadura; já pelo ardil de exprimir no dito Artigo a embocadura do Arauari referida ao Hemisferio aquilonar e a diversas latitudes nelle, e não á undação do Amazonas segundo a frase vulgar para que assim ficasse lançada a semente de controversias tendentes á deixaçaõ da Praça de Macapá: e já ultimamente pela celeridade com que apenas acabados tres mezes depois de feito o sobredito Tratado se apresentara no Pará uma embarcação com Delegados do Governador de Cayena para examinar o territorio cedido á França, aos quaes o mesmo Governador Francez adunara um Medico, apto Bota-

nico, um Mathematico e um Enginheiro: exame, que a bella solercia do Pratico não consentio nem ainda o começo, e que não era preciso o descuido de um dos Delegados em descobrir que esperavão em Cayena um reforço de 700 homens de França para se lhe penetrar as vistas ulteriores de fundarem uma grossa Colonia na nossa contiguidade, e conservarem ali forças com que ao mais leve descontentamento possão realizar o projecto de alongar a invasão para dentro da boca do Amazonas.

Quando o dito Governador tudo isto escrevia tambem a fim de manifestar a necessidade urgente de ter a visinhança dos Francezes no limite pactuado no Congresso do Utreckt, ou em outro limite pouco afastado d'aquelle quando elle absolutamente não podesse ser, informou que desde o principio da Colonia de Cayena fôra esta sempre o asilo de numerosos escravos fugidos, do qual poucos erão entregues, e o paradeiro dos Indios e Mestiços, uns voluntarios e outros induzidos, aonde se acostumavão de maneira que sendo d'ali desviados logo voltavão apenas vião o primeiro azo, como tinha observado naquelles que apprehendera na fronteira e transportara para o rio Caité, donde fugirão para os Francezes sem julgar estorvo a distancia de 80 legoas por alto mar, a qual vingárão em pequenas montarias, e aportárão quasi exanimes de fome e de sede, uns no Cabo do Norte, e outros mais abaixo. E disse que os mesmos Delegados do Governador de Cayena não duvidarão de apparecer na barra do Pará em uma embarcação, de cuja equipagem erão partes integrantes escravos e libertos e Indios do Pará, sendo praticos alguns destes e tãobem tratados que até da mesa se lhes fazião os pratos.

Sciente officialmente o Governador Joze Narciso de Magalhães de Menezes da translação da Senhora D. Maria I, e de seu Augusto Filho o Principe Regente com toda a sua Real Familia para a Capital dos seus Dominios do Brasil; e de que esta translação começada no dia 29 de Novembro de 1807 fôra com o fim de subtrahir-se aos insultos e á oppressão de um exercito invasor denominado da Gironda movido insidiosamente pela insaturavel ambição e politica desmesuradamente immoral do Imperador Napoleão, declarou-se logo em um manifesto datado do 1.º de Outubro de 1808 contra este procedimento, e fez marchar Tropas para a margem meridional do rio Oyapock ou de Vicente Pinçon com o proposito de recobrar aquelle limite pacteado em Utreckt, protestando defendel-o com toda a inergia competente a uma causa tão justa. Segunda vez manifestou em 15 de Novembro do mesmo anno que não se contentava com a recuperação do territorio separado no Congresso de Amiens para Cayena, mas que passava a conquistar a Guyana Franceza e a sua Capital, porque a isso o impellião as obras dos Francezes em Portugal, onde elles a titulo de amigos e protectores assolavão todo o paiz despojavão os Templos, injuriavão as familias, calcavão aos pés as leis e castigavão a fidelidade Portugueza como o maximo dos crimes.

Ditoso exito coroou o plano deste Governador tanto no recobramento da primordial raia, onde aos 12 de Dezembro de 1808 o Com-

mandante do Cantão do Oyapock e seus moradores na presença do Tenente Coronel Manoel Marques, Commandante da vanguarda da Divizão, do Capitão de Mar e Guerra da Armada Britanica James Lucas Yeo, e de toda a Tropa, jurarão aos Santos Evangelhos nas mãos do Padre Boaventura Lopes, Capellão da mesma vanguarda, observar d'ali em diante fidelidade, submissão e obediencia ao Principe Regente de Portugal, como na conquista de Cayena, que se rendeu por Capitulação proposta e assignada nos Postos avançados de Bourda aos 12 de Janeiro de 1809 por Victor Hugues, Official da Legião de Honra, Commissario do Imperador e Rei, e Commandante em Chefe de Cayena e Guyana Franceza.

De uma e outra operação recebeo o Governador elogios da Authoridade Soberana em Aviso approbativo de 18 de Maio de 1809. Nessa occasião determinou-se-lhe que plantasse no Oyapock ou no Apruak Postos, que com todo o desvelo fossem sustentados para melhor segurar os limites e a defensa do Pará, e de modo que nada ficasse a temer de um visinho potente e inquieto: e que tambem estabelecesse Pontos guarnecidos para rechaçar ataques por mar. A isto ajuntou-se a observação de que a não ter sido recebida a Capitulação a medida mais acertada e a mais conveniente, que havia a tomar, era despovoar e derribar os tectos de Cayena: porque no caso de dever ser restituida na Paz Geral a França hesitaria em fazer a enorme despeza de a instaurar, e desta arte ficarião os Dominios da Monarchia preservados de tão ávida e cavilosa gente.

Revolvidos cinco annos na posse de Cayena os Plenipotenciarios Inglezes, Francezes, Russos, Austriacos e Prussianos, congregados em Pariz depois de vencido o Imperador dos Francezes pelos exercitos dos Soberanos Alliados, e de regressados os Bourbons á França, celebrando no dia 30 de Maio de 1814 o Tratado da Paz Geral fizerão no Artigo X a cessão da Guyana Franceza ao seu antigo possessor sem expressar no mesmo Tratado compensação alguma equivalente, e sem até admittir-se a tomar parte nesta deliberação o Plenipotenciario de Portugal, uma das Potencias belligerantes contra a França. Ordens do Gabinete do Rio de Janeiro obrigárão o seu Negociador a fazer protestos e diligencias contra o artigo, que prescreveo a restituição d'uma Colonia legitimamente conquistada pelas Armas Portuguezas: e ao mesmo tempo um Aviso Regio de 25 de Agosto de 1814 ordenou ao Governador Militar de Cayena que não entregasse a Colonia a quaesquer Commissarios Francezes ou Inglezes, que se lhe apresentassem: e que se os habitantes indiciassem algum movimento confuso e tumultuario no momento da opposiçaõ dos Commissarios evitasse effusaõ de sangue e fizesse a entrega condicional, declarando que a executava debaixo de todos os Protestos, que o seu Monarcha tenha de produzir.

Em consequencia do Artigo 32 do sobredito Tratado de Paz fizeraõ Congresso Geral em Vienna d'Austria o Conde de Palmella, e Antonio de Saldanha da Gama, e Dom Joaquim Lobo da Silveira, Plenipotenciarios do Principe Regente, e os Plenipotenciarios das outras Altas Partes Contratantes, e adunando em um Tratado commum os re-

sultados das suas conferencias e negociações os firmaraõ aos 9 de Junho de 1815. Ante a disposição do Artigo 107 deste Tratado definitivo ou Acto final daquelle Congresso permittio-se em Carta Regia datada de 5 de Setembro de 1816 ao Brigadeiro Manoel Marques, Governador Militar de Cayena que depois de receber officialmente esta ordem do Marquez de Marialva, Embaixador junto de Sua Magestade Christianissima, ou do Conselheiro Francisco Joze Maria de Brito, ambos Plenipotenciarios na Corte de França, entregasse a Colonia com todas as formalidades do estilo aos Commissarios Francezes, que apparecessem devidamente authorisados: sendo o principal fim desta determinação querer o Soberano dar complemento da sua parte ao indicado Artigo 107 com a restituição da Colonia benigna e generosamente promettida a Luiz XVIII Rei de França e de Navarra.

Surgio diante de Cayena no dia 3 de Novembro de 1817 uma Divisão naval Franceza composta de uma Náo, uma Fragata, uma Curveta, duas Charruas, e uma Escuna, que transportava uma expedição Militar e o General Conde Carra Saint Cyr constituido Commissario do Rei. Deste General recebeo o Governador Militar Portuguez o original da Carta Regia de 5 de Setembro de 1816, a copia dos Poderes e Instrucções dadas em 29 de Agosto de 1817 pelo Ministerio da Marinha e das Colonias, e a copia da Convenção celebrada em Paris aos 28 de Agosto do mesmo anno, da qual o 1.° Artigo ordenava dentro de tres mezes a entrega a S. M. Christianissima da Guyana Franceza até ao rio Oyapock, cuja foz declarava jazer entre o quarto e o quinto grão de latitude aquilonar e até aos 322.° de longitude a Leste da Ilha do Ferro pelo parallelo de 2.° 4.' de latitude boreal: o 2.° Artigo dispunha que se procedesse logo á nomeação e enviamento de Commissarios de uma e outra parte para assinalarem definitivamente os limites das Guyanas Portugueza e Franceza conforme o sentido preciso do Artigo 8.° do Tratado de Ultreckt, e estipulações do Acto final do Congresso de Vienna: cujo trabalho deveria fenecer dentro de um anno começado do dia da junção dos ditos Commissarios na Guyana: se no fim deste periodo os respectivos Commissarios não estivessem concordes as duas Altas Partes Contratantes procederião amigavelmente a outro ajuste sob a mediação da Inglaterra e sempre conforme ao sentido forçoso do Artigo 8.° do Tratado de Utreckt concluido debaixo da garantia desta Potencia.

No dia 8 de Novembro de 1817 pelas dez horas da manhãa praticou-se a entrega de Cayena segundo a Convenção feita no dia precedente pelo Governador Militar Manoel Marques com o General Commissario, e segundo o theor usado pelos Inglezes em 25 de Janeiro do mesmo anno restituindo aos Francezes o Senegal tomado a estes no primeiro de Janeiro de 1792 em virtude das estipulações do Tratado de Paris de 30 de Maio de 1814 confirmadas pelas Convenções de 20 de Novembro de 1815.

Após da referida entrega os dous Gabinetes não mais cuidárão de pôr em actividade uma expedição de Geografos, que assinalassem

a linha de demarcação dos respectivos territorios desde a foz do rio Oyapock até á extremidade oriental da cordilheira do rio Branco, e prevenissem quanto fosse possivel toda a futura contestação, que em si não envolvesse uma evidente infracção do Tratado ultimamente concluido. Assim permaneceo esta indifferença até ao anno de 1836, em que com o pretexto de livrar a Colonia dos Rebeldes do Pará, brutos e ferozes perseguidores dos Cidadãos fieis á Ordem Social do Imperio, vierão os Francezes de Cayena abrir assento fortificado ao Sul do rio Maiacaré 44 legoas e 1/3 distante da embocadura do Oyapock, desmentindo com a escolhida localidade o motivo dado d'aquella fundação, pois que a não ser a prisca ambição de terreno a razão sufficiente deste estabelecimento terião collocado o seu Corpo de Tropa na margem septentrional do rio divisorio, bem como praticárão em 1791 os Hollandezes do Surinam, os quaes receiosos de alguma tentativa violenta dos seus visinhos Francezes pela liberdade dos escravos postárão 500 homens e 300 Dogues de fila não dentro das terras de Cayena, mas no rio Muroni, que estrema uma Colonia da outra.

Foi da mão do Major Francisco de Siqueira Monterozo e Mello, Commandante Militar de Macapá, que sahio para o Presidente da Provincia encarregado interinamente do Commando das Armas Francisco José de Souza Soares de Andréa a communicação official do estabelecimento dos Francezes de Cayena na propinquidade do lago do Amapá pouco abaixo do rio Carapaporis, e de que elles agradavelmente admittião naquella fundação todos os escravos e todos os adherentes do Eduardo Angelim, Cabeceira dos Rebeldes, que ali chegavão, e hião chegando em virtude da certeza, que tinhão do meigo acolhimento, que havião recebido os seus companheiros de rebellião.

Com silencio toldou o Presidente esta noticia bem séria e de bem grave momento. Nelle a manteve ainda quando ella se via articulada por muitas pessoas: e só com a recepção da carta de 29 de Agosto de 1836 de Mr. Lourent de Choisy, Governador de Cayena, em que este lhe declarou haver tomado posse dos limites da Guyana pelo lado do Sul segundo o Tratado de Amiens na forma das ordens do seu Governo, he que se demoveo a demonstrar em carta reversal de 18 de Outubro do mesmo anno a injustiça, com que o Governo Francez ordenou a occupação do territorio ao Sul do Oyapock, conduzindo á lembrança o estabelecimento da Séde da Monarchia Portugueza no Brazil em resulta da invasão dos Francezes em Portugal: a conquista da Guyana Franceza operada pelas Tropas do Pará: a generosidade do Senhor Dom João VI. em ceder esta conquista: a referencia do Tratado de Vienne ao Artigo 8.° do Tratado de Utreckt: o reconhecimento da Independencia do Brazil pela França: a usurpação ou hostilidade aberta da occupação do terreno impropria de Nações amigas sem declaração previa, nem provocação para ella: e finlmente exigindo-lhe a retirada das suas Tropas, e que deixasse aos Gabinetes a decisão amigavel deste importante negocio, justo e decidido no Tratado de Vienna.

No resumido quadro cronologico, que deixo traçado, vereis com toda a evidencia, Senhores, qual tem sido em todos os tempos a insistencia dos Francezes em formar maritimos assentos na propinquidade da foz do Amazonas: e qual a conducta do Governo do Pará em prevenir, vigiar, repellir promptamente com a força armada, apprehender furtivos observadores, desapossar da costa, estabelecer Destacamento na margem do Oyapock, e até nos dias do assombroso Napoleão desviar a visita do territorio conquistado pelo Tratado de Amiens. Facto este, que muito aprazivel foi ao Ministerio Portuguez, e sobre o qual comtudo a urgencia da situação politica da Monarchia desde que se manifestarão as arrogantes e dominiosas instancias da França de acordo com as vistas ambiciosas do alucinado Gabinete Castelhano fez que o Ministro da Repartição da Marinha dicesse ao Governador Dom Francisco de Souza Coutinho—A mais proxima visinhança de uma Nação tão poderosa e activa he sempre de recear: mas a experiencia do máo successo, que até aqui tiverão os Francezes para formarem e consolidarem os seus estabelecimentos na Cayena dá algumas esperanças de que para o futuro elles não sejão mais felices: o ponto está em que da nossa parte haja sempre aquelle discreto zelo e prudente patriotismo, que he necessario para pôr habilmente obstaculos aos seus ambiciosos projectos sem apparencia de violencia ou má vontade—.

Nunca pois os Francezes poderão penetrar com pé seguro as terras do Cabo do Norte; e muito menos erguer na costa estabelecimento algum duravel ou util ou hostil. Foi depois de constituido o Brasil no actual systema politico, e quando no Pará, victima de um catastrofe procedido de fatal oscilação civil, se restabelecia o Governo legitimo, que os Francezes se postárão junto do Cabo do Norte, construirão uma fortificação de fachina, e acolherão suavemente os nossos nefarios Rebeldes e escravos fugidos segundo a sua idosa usança. He dor que elles não achassem no Governo do Pará uma conducta unisona com a praticada nos tempos passados. He ainda mais doloroso que se exprimisse ao Governador de Cayena que já antes da sua carta de 29 de Agosto se sabia da existencia de um Corpo de Tropa Franceza no Amapá: isto he o mesmo que expressar uma tolerancia incompativel com o derradeiro Tratado, e com uma occupação de terreno denominada pelo mesmo Presidente verdadeira usurpação, hostilidade aberta. Muito embora elle ao principio lhe désse o exquisito nome de estabelecimento efemero da guarnição de algum navio para pesca clandestina ou de embarcação de guerra para fazer agua ou lenha: jamais perante a participação official expedida de Macapá podia caber uma semelhante idea. Na incerteza do que realmente fosse cumpria haver uma informação exacta, mandando immediatamente ver quem estava dentro do recinto da nossa casa, o que se fazia nella, o que se intentava, para então obrar convenientemente, e não esperar que o Governador Francez depois de postar Tropa dicesse que ella ali estava, a fim de se lhe responder com palavras a este seu acto de força. Cumpria tambem possuir noção

mais precisa da Topografia do territorio controverso para no dia 8 de Abril de 1839 não expressar na sua Exposição do estado e andamento dos negocios da Provincia que o Amapá jazia *muito perto de Macapá*, quando essa pequenina distancia abraça 153 legoas e 2/3. Dir-se-ha como elle mesmo o pronunciou em seu discurso demonstrativo ou falla diante da Assemblea Legislativa Provincial no dia 2 de Março de 1838 que o Governo Francez se aproveitou da debelidade do Brasil pelas suas commoções politicas: mas a isto a Historia responde que o Pará sem ter Batalhões de Guarnição recuperou em 1697 com homens das suas cinco Companhias francas de Infenteria a Fortaleza de Macapá dos mesmos Francezes, que nella não poderão persistir mais tempo do que aquelle que decorreo dos fins de Maio a 28 de Junho do mesmo anno.

Foi ociosa toda a demonstração da injustiça do Governo Francez em determinar a occupação das terras austraes do Oyapock uma vez que ella se não apresentava debaixo da mesma adequada prevenção, com que o Cardeal Ximenes apontava aos Grandes de Hespanha o exercito em campo, quero dizer, com a da vanguarda de uma força ja prestes no rosto da costa a dissipar a intrusão quando em boa paz e acatamento á justiça da causa elles se não retirassem. E ainda mais ociosa pela consideração de que não importando aos Francezes factos tão notorios como erão os Tratados com elles feitos, dos quaes ainda formão o mesmo conceito, com que o seu celebre compatriota Voltaire se expressou á cerca dos Tratados do Direito das Gentes, da Guerra e da Paz, escriptos por Barbeirac, Grocio, e Puffendorf, só curavão de effeituar o seu tão cobiçado accrescimo de possessão por meio do direito da mesma espada, com que fizerão assinar o Tratado de Amiens, como o dito Presidente disse na sua já indicada carta ao Governador de Cayena: em a qual por essa mesma razão elle não devia resvallar na triste incoherencia de exigir ao Governador Francez que retirasse a sua gente do Ampá, e deixasse aos Gabinetes a decisão amigavel do negocio, porque sabendo que o mesmo Governador havia operado a intrusão do territorio por obediencia ás ordens do seu Monarcha não podia lisongear-se com a esperança de que elle mandaria executar a proposta retirada estando authorisado para o contrario.

Em summa elle encarou o caso debaixo dos mesmos principios strategicos, com que o seu genio militar se lembrou de assentar a sua residencia na ilha de Arapiranga até que o Caudilho dos Rebeldes chamados Cabanos se deliberasse a deixar a Cidade, e por conseguinte a franquear ingresso sem ser preciso affrontar da Morte as lides. Por este seu systema de guerra, filho das qualidades do seu espirito e da extensão dos seus conhecimentos, he de julgar que elle tivesse assentado em não adquirir gloria derramando o sangue dos seus semelhantes para que a sua memoria isenta de toda a nodoa de crueza não chegasse á mais remota posteridade detestada como a de tantos Generaes, que insculpirão seus nomes ufanos nos fastos da Victoria, reduzindo Provincias inteiras aos horrores da fome e da miseria. Não. O seu coração era sensivel; e por isso examinava as

acções guerreiras á luz de uma filosofia livre de preocupações. Eis a razão porque se deliberou a não desapossar com a espada os Francezes apossados do Cabo do Norte pelo direito da mesma arma; e a deixar ao Gabinete Imperial a recuperação do territorio. Elle sem duvida aquistou o renome de não ser General cruento, que fizesse ensopar a terra de espadanas de sangue, voar braços, cabeças, ferver mortes: mas tambem não se lhe pode negar o infortunio de ter sido o unico na serie dos Administradores da Provincia, que vio formar-se um assento de Francezes de Cayena nas terras do Cabo do Norte, e que alli o deixou enunciando ao seu Successor no acto da posse aos 8 de Abril de 1839—que o fim deste negocio depende de decisões Diplomaticas—. (*)

Os Francezes confundindo maliciosamente bahia com rio de Vicente Pinçon, denominação dada pelo Tratado de Utreckt ao rio Oyapock; no qual fundárão o seu Forte Luiz na margem septentrional e não na meridional porque nesse momento ainda se não tinhaõ deliberado a seguir o plano, em que ao depois se emperrárão: e dando o nome de Calmeme no Tratado de 1797 ao rio Calçoene, que já tinha o de Corciony imposto por Mr. de Certainville, e tudo para servir de pé a futuros pleitos: e formando o Tratado de Amiens quando existião tratos politicos com a Hespanha: e agora dando campo a tectos no Amapá á sombra do mesmo Tratado, que revocárão á face da Convenção de 28 de Agostoo de 1817, que o havia annullado, já dizendo que assim se fazia preciso pelo estado do Pará combatido de tormentas populares, já porque os Brasileiros de palavra e por escripto expressavão o Imperio entre o Amazonas e o Prata, e já porque os antigos Tratados celebrados com o Throno Portuguez não podião servir ao Brasil depois do estabelecimento do seu Throno, tem feito visivel a todas as luzes que para elles o limite do rio Oyapock he uma verdadeira chimera, e que nada mais querem do que senhorear toda a margem boreal do Amazonas conforme a opinião de Mr. Mentelle, Engenheiro Geografo de Cayena segundo refere Mr. Capelle na sua Memoria escripta em 23 de Junho de 1796 na conformidade do original projecto do Marquez de Ferrol manifestado ao Governador do Pará Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho em 1691. E se desde então o Pará se ha visto inquietado pela obstinação de trazer o limite para o Cabo do Norte, que deverá esperar o Brasil se o mesmo limite chegar a occupar a margem septentrional do Amazonas! He tambem esta reflexão, que faz dobradamente serio o negocio da demarcação aquilonar do Imperio. Se

(*) *Fraco recurso.* " *Pouco valem as disputas dos Jurisconsultos, as allegações de direito, os manifestos bem fundados, quando a voz dos instrumentos militares articula temerosamente a ultima razão dos Reis, e quando os successos das armas por occultos meios da disposição de Deos são juizes das contendas dos Principes*". *Tal era o pensar de Duarte Ribeiro de Macedo, homem discreto e consummado nas destrezas politicas.*

esta por maxima desdita viesse a ser pela dita margem quem duvidaria que o Amazonas serviria de fulcro, em que a França quando lhe conviesse poria a sua alavanca politica para a balar a terra do Sul?

A' vista pois de tantos effugios, sofismas, e abusos de situação politica, com que até aqui os Francezes tem manobrado para nada fazerem se não a sua mui calida vontade de serem possessores das terras, que com inteira justiça se lhes tem disputado, (*) a decisão deste limite não deve desatar-se do direito firmado no Artigo VIII do Tratado de Utreckt, e roborado pela Convenção em Pariz aos 28 de Agosto de 1817 de um modo insusceptivel de tergiversação alguma, pois declara expressamente a posição geografica da foz do Oyapock, a qual não se confunde com a de nenhum outro ponto da costa, que medeia entre o mesmo rio e o Cabo do Norte, e mostra ser ella a que condiz com a da Carta de Doação de Filippe IV de Castella de 14 de Junho de 1636 expedida pelo Ministerio de Portugal a Bento Maciel Parente, em que se lhe fez a mercê de perpetuo Senhor e Donatario da Capitania do Cabo do Norte, designando-se na mesma Carta que o districto da dita Capitania contava pela costa do mar 35 a 40 legoas do Cabo do Norte até o rio de Vicente Pinçon, onde entra a repartição das Indias de Castella: distancia esta, pela qual jamais podia tomar-se aquella em que está isso que os Francezes chamão bahia de Vicente Pinçon, Calçoene ou Calmeme, cujo apartamento do Cabo do Norte não passa de 19 legoas. Nem se pode suppor que a repartição das Indias mencionada na indicada Carta de Doação podesse ser por onde querem os Francezes, não tendo as qualidades para limite conforme as tem o rio de Vicente Pinçon ou Oyapock como lhe chamão os Aborigenes; cujo rio depois da sobredita Carta veio a ser denominado nos antigos Roteiros Porto dos Portuguezes segundo o proferio em 1697 o ex-Governador do Estado do Maranhão e Grão Pará Gomes Freire de Andrada na junta assentada nesse anno, tendo sido convocado a ella para se tomar conclusão sobre as pertenções dos Ministros de Luiz XIV ao dominio do Cabo do Norte, e nella com energia e sciencia da materia desfez os intricados e porfiados combates, que alli levantou o Embaixador da França, com quem tinhão aberto o passo ás conferencias o Duque de Cadaval, o Marquez de Alegrete, o Conde de Alvor, os dous Secretarios Mendo de Foios, e Roque Monteiro Paim, e dous Desembargadores do Paço Manoel Lopes de Oliveira e Paulo Carneiro, como refere Frei Domingos Teixeira, escriptor da vida do dito Gomes Freire. Se pois o Tratado de

(*) *Confronte o Leitor esta Memoria com o que diz Ferdinand Denis no seu Résumé de l'Histoire de la Guyane: Seconde édition* (1825) *a respeito dos limites do Pará com a Guyana Franceza, e verá como com tão pouca informação dos factos publicos ha quem se atreva a escrever Historia. Talvez o author entendesse que para ser acreditado no que escrevia lhe bastava o amor dos Brasileiros, que elle reconhece a pagina* 227 *dizendo—No Brasil os Francezes são amados, e os Inglezes poderosos—.*

Amiens transferio para o Cabo do Norte o nosso primitivo limite o Artigo 107 do Acto do Congresso de Vienna e a Convenção de Paris o fizerão regressar. Ande portanto para esse limite o recente estabelecimento do Amapá: e faça a força acatar o direito do dominio se a razão por si só não pode suadir os Francezes a deixar a terra não sua.

Se porem a impulsos de benevolencia ou de outros motivos, que possão servir de fundamento a uma differente determinação, houver de ceder-se o primordial limite e admittir-se outro, ceda-se, mas compensando-se com uma equivalencia arresoada. Neste caso deve-se designar rios, que convenhão debaixo dos principios de pouca propinquidade e algum custo de communicação interna: dos que tem este caracter são o Cassipure e o Guanani: o primeiro distante do Oyapock 9 legoas, e do Arauari 57 e 1/3, e o segundo apartado do Oyapock 31 legoas e do Arauari 35 1/3. Ao Guanani segue-se o Calçoéne, que não he receptivel por ter para o Sul a duas legoas de apartamento o rio Maiacaré que dista 27 legoas do Arauari, e que permitte penetrar até Macapá, e colher proveito do lago de Arauari e de outros seus adjacentes, todos importantissimos.

Resolvido que seja termino o rio Cassipure ou o Guanani, convem estabelecer-lhe na foz uma fortificação mediocre permanente, e collocar Vigias na ilha da Caviana, na foz do Arauari, que defronta com a ilha do Bailique, e na parte austral da ilha Assahituba, tres melhores pontos para observar o canal boreal do Amazonas, que corre entre as ilhas do Curuá e Gurijuba, o canal da ilha de Bragança, e a entrada do rio da Pedreira 8 legoas afastado do Macapá para baixo: e ter sempre na Praça de Macapá uma Guarnição que possa manter o turno de Tropa, que ha de servir nas ditas Vigias, e na fortificação da fronteira, regulando-se este turno de um mez para as Vigias e de tres para o Presidio, a fim de não expor os Soldados com mais largo periodo aos effeitos naturaes do clima de uma costa extremamente humida, bruta, e deserta.

Conviria muito fundar no Cabo do Norte uma povoação de alguma consistencia: porem como isto exija sacrificio de gente primeiro que a sua atmosfera lhe favoreça a estabelidade convertendo-se em benigna para os moradores, seria presentemente uma medida apoucadora da população do Pará já desfalcada sobremaneira pela guerra intestina desperdiçar homens em semelhante fundação com a certeza de não obter a permanencia do assento com tão pouca gente.

A meu ver são muitas as circunstancias que não dignificão os Francezes de amigavel condescendencia na sua teimosa e sinistra requesta de limites: o que tenho deduzido cronologicamente alenta a minha opinião. Nenhuma impossibilidade vejo de que seja o rio Oyapock o nosso extremo e demarcação: os antigos que sustentárão este limite até ao tempo do fantastico Tratado do Congresso de Amiens, que não segurou a solidez politica das Potencias; os que nessa mesma época hasteárão a bandeira das Quinas e Castellos no Destacamento postado na margem austral do rio Oyapock ante o Forte Luiz,

e a cortejárão com salvas de fuzilaria e artilharia; e os que em 1809 pela conquista de Cayena concorrerão para que fosse instaurado na Convenção de Paris o primordial limite, não erão por certo homens de mais fevera do que nós: elles tiverão vontade completa de nada perder, façamos nós tambem outro tanto. Maior numero de navios e de Soldados não acanha o animo de um Brasileiro, amigo calido do seu torrão: nós descendemos de uma Nação, que em todos os periodos da sua existencia tem patenteado uma valentia nunca entibiada pelo numero e pelo poder. Bem ambicionárão os Hollandezes e os Francezes varias porções desta nossa tão consideravel e tão preciosa Região do Universo, mas nada conseguirão. E seria isto assim, porque essas Nações erão então menos fortes, ou nossos antepassados mais respeitaveis pelos seus meios de guerra? Não certamente. A differença da força fisica sempre foi a mesma: não desse modo a força moral: o caracter dos actuaes costumes he que faz que uma parte da Sociedade Civil olhe para a causa publica de modo diverso dos nossos Maiores.

Melancolica he esta reflexão para um Brasileiro verdadeiramente amante do seu paiz: eu a expressei por ser essencialmente connexa com o assumpto, e porque ella me foi ministrada pelo zelo, que tenho das cousas da Patria. Ainda quando eu por genio o não tivesse, te-lo-hia por lição de vós, Senhores, que hoje formais uma Sociedade scientifica ja qualificada benemerita da Nação e do Estado só pelos vossos trabalhos litterarios do primeiro anno de fundação, e que sobre este tão refulgente preenchimento dos fins do Instituto ajuntaes um interesse pela dignidade, independencia, e integridade da Região Brazilia digno de que a Nação vos tribute eternamente os mais vivos sinaes de sincero reconhecimento. Se por uma parte eu reporto magna honra de apresentar-vos a presente Memoria, que organizei de ordem vossa transmittida pelo nosso Consocio, Secretario Perpetuo, digno orgão das vossas dicisões, pela outra sinto que as minhas forças sejão inferiores ao meu desejo de prestar neste assumpto serviço real ao Publico, e desta arte dar-vos um Escripto consentaneo ao vosso patriotismo, e á vossa reputação.

DISSE.

Pará, 21 de Maio de 1840.

DOCUMENTOS

OU

PROVAS DOS FACTOS REFERIDOS NA MEMORIA PRECEDENTE.

N.º I.

Carta Regia dirigida ao General Governador do Pará Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho em data de 14 *de Agosto de* 1688.

Governador do Estado do Maranhão. Eu El-Rei vos envio muito saudar. O Embaixador de El-Rei Christianissimo, meu bom Irmão e Primo, assistente nesta minha Corte se me queixou de se haverem prezo quatro Francezes entre a ilha de Cayena e o rio das Amazonas com violencia de armas como se fossem inimigos sem haverem dado mais causa para este procedimento que entrarem a commerciar. E supposto que por Carta vossa nem por outra alguma desse Estado sou ainda informado deste facto e da causa que houve para a dita prizão, vos ordeno que tanto que receberdes esta minha Carta mandareis logo soltar aos quatro Francezes que forão presos na parte referida, quando já com effeito não estejão soltos, e lhe seja restituido tudo o que se lhe tomou, procurando que daqui por diante se não dê justa razão de queixa aos Vassallos de El-Rei Christianissimo, com os quaes se deve ter toda a boa amizade e correspondencia que he devida ás alianças de uma e outra Coroa. E deste facto mandareis tirar uma exacta informação, averiguando-se a cauza porque forão presos estes quatro Francezes e detidos, e achando-se verdade sabida Me dareis conta para Eu mandar proceder contra os culpados com o devido castigo, o que fareis pela primeira Via que se offerecer depois de feita esta diligencia. Escrita em Lisboa a 14 de Agosto de 1688. Rei. Para o Governador do Estado do Maranhão.

N.º II.

Officio reversal do General Governador do Pará Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho para o Governador de Cayena datado de 13 *de Outubro de* 1691.

SENHOR PEDRO DE FERROL.

Senhor meu todas estas novas de V. S. festejo com tanto alvoroço como quem fez sempre dellas a maior estimação e igualmente fazer V. S. a sua jornada a França com felicidade e conseguir o despacho desse

Governo: eu tambem me acho occupando o cargo de Governador e Capitão General deste Estado, de que Sua Magestade que Deos guarde me fez mercê, entre as obrigações do qual não tenho por menos precisa a de servir a V. S. em tudo que se offerecer como desejei mostrar nesta occasião que me deixa com o sentimento de estar tão distante do Pará para não receber naquella Cidade este Cavalheiro com todas as demonstrações que pede a minha vontade, supposto me persuado que não faltaria o Capitão-Mor da Praça em lhe assistir com o tratamento e estimação que elle merece. Recebi a Carta de El-Rei meu Senhor e não duvido como devo dar-lhe inteiro comprimento em tudo o que ella contem como he a boa amisade e licita correspondencia que deve haver entre as duas Coroas: e em quanto á prisão dos quatro Francezes desse Governo que logo forão postos em sua liberdade sem experimentarem oppressão ou molestia alguma, e das causas que houverão para os prenderem não chegou até aquelle tempo a informação ao dito Senhor por se perderem os navios que partirão deste Estado para Portugal, as quaes forão haverem-se introduzido na Missão dos Padres Capuchos nos Aruans, fazerem muitas vexacções aos Indios daquelles districtos, de que se queixárão, tomando-lhes alguns com violencia para escravos, induzindo outros com dadivas a guerras injustas por se valerem dos prisioneiros, usando-lhe illicitamente das mulheres, e commettendo intoleraveis exorbitancias havendo-se em tudo com tão pouca christandade que verdadeiramente se fazião indignos do nome de Vassallos d'El-Rei Christianissimo: e não obstante as advertencias que lhes fizerão forão depois o total motivo e origem de uma nação de Gentio daquelles sertões matarem dous Missionarios da Companhia de Jesus, que lhes assistião, persuadindo-os com toda a efficacia para este effeito, havendo ja os ditos Francezes tratado indecorosamente e descomposto os mesmos Padres: razões tanto para se estranharem como justificadas para nos podermos haver com elles com menos urbanidade da que tivemos: e no que respeita ás sete peças, que foi o que só lhes tomárão como examinadas pelos Padres da Companhia, constou serem injustamente cativas, se deixárão livres: de cujos procedimentos he sem duvida que se V. S. fôra cabalmente informado, se não representárão estes particulares tão differentes da realidade do que forão a Sua Magestade Christianissima, e se ficara entendendo o que verdadeiramente succedeo.

Sobre o que V. S. me escreve em ordem á extensão do Commercio, divisão das terras, e jurisdicções deste Governo e do de V. S. como o mandar suspender a fabrica das Fortalezas do Cabo do Norte, não posso alterar cousa alguma sem expressa ordem do dito Senhor: antes sou inviolavelmente obrigado a conservar o governo deste Estado na forma em que se me entregou, e o tiverão sempre meus antecessores, pois bem sabe V. S. que como os Vassallos só devem servir com a obediencia, não podem determinar com resolução estes negocios, cujas decisões tocão ás Coroas: e assim deve V. S. tambem atalhar todas as dissenções, que sobre estes pontos possã haver, porque nem parece justo que estando tão uniformes nas alianças e ami-

sade aquella Coroa com a de Portugal, haja entre os Vassallos desunião, e não vivão com a paz e concordia, que entre si devem ter, maiormente no tempo em que V. S. he Governador dessas terras, no qual espero termos tanta conformidade que della me resultem as occasiões em que me desejo empregar no serviço de V. S. que Deos guarde muitos annos. São Luiz do Maranhão, 13 de Outubro de 1691. Maior servidor de V. S. Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho.

N.º III.

Provisão do Conselho Ultramarino dirigida ao General Governador do Pará Bernardo Pereira de Berredo em data de 8 de Janeiro de 1721.

Dom João &c. Faço saber a vós Bernardo Pereira de Berredo Governador e Capitão General do Estado do Maranhão que havendo visto a conta, que me déste em Carta de 20 de Junho do anno passado com a copia da que vos escreveo o Governador de Cayenna propondo-vos a introducção do commercio com a Capitania do Pará que lhe estava ja a elle promettido por El-Rei Christianissimo seu Amo, e que vos parecia se não devia admittir por nenhum modo por ser de gravissimo prejuiso não só dos interesses de todos os homens de negocio, que navegão para esse Estado, mas tambem aos da minha Fazenda nos direitos do Reino, e só sendo Eu servido podia permittir que fosse cada anno sómente uma canoa á dita Cidade, e que della podésse vir outra á nossa do Pará, porque com alguns generos que não tem sahida para este Reino se podião grangear outros de grandissima utilidade para esse Estado, principalmente cobres para os Engenhos, não consentindo porem de nenhuma sorte que nas ditas negociações podésse entrar tambem como anciosamente sollicitão ou sollicitavão todos aquelles Francezes a venda dos Indios pelo conhecido perigo que corre a liberdade dos que legitimamente gozarem della, o que tudo vos parecera offerecer na minha Real presença persuadido das instancias do vosso zelo: Me pareceo mandar-vos dizer por resolução de tres do presente mez e anno em Consulta do meu Conselho Ultramarino que de nenhuma maneira consintaes em que haja semelhante trato de commercio, porque alem de estar prohibido pelas minhas Leis have-lo nas Conquistas com os Estrangeiros, occorre que esta prohibição tambem se estipulou no Tratado, que se fez com a Coroa de França na paz ajustada em Utrekt, e que assim aviseis ao Governador de Cayenna caso que elle continue semelhante pratica do commercio, que supposto que Eu vos recommendo tenhaes toda a boa correspondencia com os Vassallos da dita Coroa, e vós da vossa parte não deixareis de contribuir muito para este effeito, mas como desejo que se observe muito religiosamente o dito Tratado não quero que da nossa parte se quebrante, mando que de nenhuma maneira se tenha commercio algum. El-Rei Nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas Vias.

N.º IV.

Provisão do Conselho Ultramarino dirigida ao General Governador do Pará João da Maia da Gama em data de 14 *de Fevereiro de* 1723.

Dom João &c. Faço saber a vós João da Maia da Gama, Governador e Capitão General do Estado do Maranhão, que se vio a conta que Me déstes em Carta de 28 de Agosto do anno proximo passado de que era resposta, que dereis á minha Real Ordem sobre as Fortalezas do Cabo do Norte, expozereis o commercio que tinhão os Aruans com os Francezes, e o atrevimento que tiverão de vir assaltar a Aldea de Moribira defronte dessa Cidade do Pará, e de como os seguira o Capitão João Paes em duas canoas procedendo nesta como nas mais occasiões com muita honra e zelo do meu Real serviço, e recuperando algumas Indias das que tinhão, e trazendo prisioneiros os que achou, e como forão julgados por captivos, Me remetteis a copia do Auto e sentença que dera o Ouvidor Geral por não estar ali vosso antecessor, o que Me fazieis presente para determinar se se ha de continuar o castigo; porque vós no dito anno, que he o tempo de sahirem as canoas de guarda-costa intentaveis manda-los castigar para que se não animem a fazer segunda: Me pareceo dizer-vos que está bem feito tudo quanto se obrou neste particular, e que deveis de fazer toda a diligencia por reduzir estes Indios á inteira obediencia desse Governo, e que para este effeito se lhe dem os Missionarios capazes dos Religiosos de que são a sua Missão para que sejão bem instruidos na Religião Catholica, e poreis o maior cuidado e empenho de que elles se abstenhão de terem trato e commeacio com os Francezes. El-Rei Nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas Vias.

N.º V.

Provisão do Conselho Ultramarino dirigida ao General Governador do Pará João da Maia da Gama em data de 5 *de Fevereiro de* 1724.

Dom João &c. Faço saber a vós João da Maia da Gama, Governador e Capitão General do Estado do Maranhão, que se vio o que me representastes em Carta de 13 de Agosto do anno passado sobre o procedimento que mandastes ter com um navio Francez, que vinha de Cayenna, que aportára ahi, sendo a sua arribada affectada em ordem a fazer commercio, e os meios de que usastes para lho impedir, para que o não conseguissem, e o bom agazalho que lhe fizestes, e da canoa, que consentistes comprassem, e de que esta Nação trazia maquinas entre mãos, e que do orgulho della se podia esperar toda a maldade, e que seria conveniente que Eu mandasse ao Capitão da

Galera João Pinto Rosa que levasse comsigo ou remettesse seguro um Negro de Cayenna na forma do vosso aviso, e que outro Negro que remetterão era da ilha da Boa Vista de Cabo Verde para que Eu mandasse recolher á sua ilha ou a seu Senhor se o tivesse, porque elle diz que he livre: Me pareceo dizer-vos que vos houvestes com esta embarcação Franceza com toda aquella cautella que era possivel para lhe estorvar a ideia do commercio, e que com o Governador da Colonia Franceza vos portastes pela forma que ereis obrigado, e uma e outra cousa sou servido agradecer-vos e ordenar-vos tenhaes grande cuidado de defender as terras que me pertencem e estão declaradas pelo Tratado de Utrekt, não consentindo a toda a força que os Francezes fação commercio nellas, na forma que se exprime no mesmo Tratado, e se vos declara que ao Negro da ilha da Boa Vista mandei se podésse recolher para a dita ilha de donde affirma ser natural e livre. El-Rei Nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas Vias.

N.° VI.

Termo de Vistoria, que o Sargento-Mór Francisco de Mello Palheta mandou fazer aos Marcos da divizão na montanha Arjan aos 13 de Maio de 1727

Aos treze dias do mez de Maio de mil setecentos vinte e sete foi o Sargento-Mór e Commandante da Tropa de guerra da Guarda-costa Francisco de Mello Palheta com toda a Tropa da Guarda-costa, e um Alferes de Infanteria da Praça de Cayenna, e dous Soldados seus, que tinha vindo com um Destacamento para um Presidio, que de presente se acha dos Francezes de Cayenna nas terras d'El-Rei de França situado no rio Oyapock: ahi o dito Cabo e Commandante e o Ajudante da Tropa Francisco Xavier, o Sargento João Freire, e alguns Soldados, e o Padre Missionario e Capellão Frei Bernardino de Santa Thereza, juntamente o dito Alferes, subirão todos as alturas da montanha d'Arjan, que fica na boca do rio Oyapock entrando por elle dentro á mão direita, onde tinha estado o Capitão João Paes do Amaral, e dito por elle se achava em umas pedras esculpidas as Armas d'El-Rei de Portugal, as quaes Armas servião de demarcação ou divizão das terras de uma e outra Coroa; e chegado todos os sobreditos, que aqui vão assinados, ao mesmo lugar vio o dito Cabo e Commandante as pedras com outras mais, preguntou aos Soldados Antonio Coelho da Silva, Antonio Baptista, e alguns Indios Cavalleiros, que com o dito Capitão João Paes do Amaral tinhão hido e estado no mesmo lugar se erão aquellas as mesmas pedras, que tinhão achado com as Armas Reaes, lhe responderão todos que erão as proprias que tinhão visto com aquellas mesmas pinturas, e que não havião outras mais que aquellas: logo pelo dito Cabo e Commandante foi dito em presença de todos a Constantino Leal tirasse

em um papel as mesmas pinturas de cada uma d'aquellas pedras sobre si: o que logo o dito fez tirando a pintura que em cada uma das pedras se achava esculpida, e ao depois de se ter tirado no papel todas as pinturas das ditas pedras como verdadeiramente estavão postas em cada uma dellas chamou o Cabo e Commandante a todos os sobreditos dizendo-lhes que vissem bem a pintura das pedras e a do papel se era tudo o mesmo para com ella informar ao seu Governardor: ao que todos responderão que erão as mesmas que nas pedras estavão riscadas e lhe não faltava nada do que estava esculpido nas pedras, como tambem as pedras pequenas toscas nativas, que no mesmo lugar estavão: o que tudo vai aqui posto; e as pessoas que aqui se achavão presentes todas assinadas. Oyapock treze de Maio de mil setecentos vinte e sete annos &c. Frei Bernardino de Santa Thereza. Francisco Xavier Botero. Balthesar Barreto. João Freire de Carvalho. Jorzebara Manrique. Constantino dos Santos Leal. Antonio Coelho da Silva. José Gonçalves. José Luiz de Araujo. Anacleto da Costa. José Mendes Simplicio. Manoel Machado. Antonio Baptista dos Santos.

N.º VII.

Termo de Vistoria que no dia 10 *de Junho de* 1728 *mandou fazer o Capitão Commandante Diogo Pinto da Gaia ás pedras do monte chamado d'Arjan, que se acha na boca do rio de Vicente Pinçon.*

Aos dez dias do mez de Junho do anno do Nacimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e vinte e oito estando o Commandante em cima do monte chamado d'Arjan, onde se achão as pedras riscadas, e por elle foi dito aos Soldados, que havião acompanhado ao Capitão João Paes do Amaral e a Francisco de Mello Palheta, Cabos de Guarda-costa, que os annos atrás havião chegado á aquelle monte, onde se achavão as pedras, em que se foi fazer Vistoria se erão aquellas as proprias proprias pedras dos Marcos, que elles havião visto, ao que elles responderão que sim; o que ouvido pelo Commandante ordenou que se fizesse exame tirando os riscos de cada uma per si distinctamente para o que nomeou o Soldado Damazo Botiller fizesse esta diligencia em sua presença, e se achárão ser umas pedras que forão riscadas e com bem de riscos como mostra a pintura della vera effigie: e vio-se mais que nenhuma das ditas pedras mostrava ser lavrada nem ter feição por serem de sua natureza criadas no coraç ão d'aquelle monte toscas na criação da terra: e não se continha mais, e de tudo mandou o Commandante fazer este Termo, e eu Damazo Botiller Ramos que escrevi. Jorzebara Manrique. Diogo Pinto da Gaia. João da Costa Cintra. José Mende de Ataide. João de Braga. Francisco Antonio Coutinho. Luiz da Cunha Diniz. Diogo Coelho de Almeida. Antonio Coelho da Silva.

N.° VIII.

Officio de Mr. de Charanville Commandante de Cayenna em ausencia de Mr. L'Orvillier dirigido ao General Governador do Pará Alexandre de Souza Freire em data de 10 de Agosto de 1729.

MONSIEUR.

Commandant en cette Colonie á l'absence de Mr. d'Orvillier, Mr. Francisque Xavier Botero m'aremis la Lettre, que vous lui écriviés. Nous venons d'apprendre par un vaisseau arrivé de France depuis peu de jours que Dieu nous l'avoit enlevé; s'il eut vecu content san doute d'etre en rélation avec une personne aussi judicieuse que vous Mr. il eut seu faire difference entre vous et votre prédécésseur qui n'avoit jamais gardé avec lui aucune regle, je ne dis pas de politesse, mais encore d'egards, et bienseances que les personnes de condition se doivent.

Nous sommes informés par le meme vaisseau que le Róy a nommé á ce Gouvernement Mr. de la Mirande ayant l'honneur de le connoitre depuis nombre d'années pour un Gentilhomme qui possede les vertùs Militaires, politiques, civiles, et toutes les qualités convenables á sa naissance je puis vous assurer, Mr., qu'il n'aurá pas moins á coeur que feu Mr. d'Orvilliers d'entretenir avec vous une parfaite intelligence, et que tous ceux qui viendront de votre part seront très agréablemant reçus sur tout s'il s'agissoit de votre service particulier et de vous procurer de ces choses qne vos navires ne vous portent point et que nous tirons tous les ans d'un bon nombre de ceux, qui nous viennent de plusieurs de nos ports.

Nous n'avons pas été moins surpris que vous Mr. qu'on ait voulu brouiller sur nos limites, il falloit pour adoucir les expressions etre peu instruit ou fort prevenu pour pretandre etendre ceux de Portugal jusqu'á notre riviere d'Ouyapoc, ou nous avons commencé de nous etablir, on n'avoit qu'a jetter les yeux sur la Carte, et sur les articles 8 et 9 du traité de Utrech pour dissiper cette vision. Si l'intention de nos Souverains eut eté telle on eut enoncé dans le dit traité que le Roy de France abandonnoit au Roy de Portugal non seulemant les terres du Cap du Nord, mais encore celles du Cap d'Orange.

Rien de plus raisonnable que ce que vous observés Mr. que les Roys nos Maitres pourront eléver des Forts dans toute l'etendue de leur Domination empèchér toute hostilité soutenir et protéger leurs Vassaux, ce sont des droits incontestables de Souveraineté et nous sommes dans le même esprit, máis remarquez s'il vous plait que si des Gens libres de plein droit passoient de leur pur mouvemant et volonté d'une domination à l'autre on ne scauroit avec justice les y aller inquietter: c'est ce que vient de nous arriver novissimé, quantite de Palicours se sont retirés d'Ouyápoc pour aller je ne sçai encore où, peut etre sur vos terres, d'ont nous ne pretandons pas les aller

enlévér; tous les jour des François passent chez les Etrangers, des Etrangers en France, sans qu'on en redemande aucun, a moins que ce ne soit en cas de griefs extraordinaires, il faut que le R. P. Joseph de S.te Thérése ait été trompé par un faux exposé: nous n'avons certainemant aucune connoissance des Indiens Gonari, et si quelque François étoit assés téméraire pour se porter á un tel excés je vous proteste, Mr., qu'il subiroit un chatimant trés sévére: á la vérité quelques Arrouas et Marones sont venus d'eus memes de temps pres qu'immemorial, s'etablir dans les terres de la Domination Françoise, en quoy ils n'ont suivis que leur libre arbitre, cepandant si l'on decouvroit parmi eux quelques uns avérés vos Esclaves on n'hesiteroit pas de vous les rendre. Je n'ignore pas Mr., l'etendue du droit d'azille etabli de tout temps chez toute Nation, mais je sçai aussy jusqu'où va le droit général des Gens beaucoup plus fort: Le premier est fondé sur l'opinion quelques fois outrée du pouvoir; le second, qui le renferme, sur ce principe universel de nature qui nous apprand sensiblemant á ne point faire á autruy ce que nous ne voudrions pas que nous fut fait, d'ou il suit evidament que l'azille ne peut regarder que les Gens libres, encore s'en trouvent ils coupables de crimes sy atroces qu'ils en sont justement exclus: Entre une infinité d'exemples, Zambre et Joas connus de tous les Chretiens prouvent suffisamant, il n'y a que peu de temps que les Hollandois de Surinam, tout heretiques qu'ils sont, nous ont donné des marques qu'ils étoient convaincus de cette vérité en nous rendant des Libres, et Esclaves qui avoient assassiné un habitant d'icy ou ils ont étté executés, en sages politiques, ils ont sentis que l'impunité ettant la grande porte des crimes, des exemples d'une si dangereuse conséquance pourroient enhardir quelqu'un des leurs á commettre chez eux de tels atentats, ce qui les porta á declarer hautemant que les Gens de bien ne ponvants ettre protecteurs des scelerats, ils nous les renvoiizent voluntiers: depuis que nous nous rendons reciproquemant nos Esclaves, les leurs ne viennent plus chez nous, ni les notres chez eux: il ne leur reste donc plus que la voie de Para, si nous en usions ensemble dans la meme bonne foy nous possédérions avec secureté vous vos Indiens, et nous nos Noirs et ne serions plus exposés á d'aussy désagreables qu'embarrassantes discussins vos Mrs. de Para toujurs magnifiques en promesses, préchent une morale trés orthodoxe quand il s'agit de ravoir leus Indiens libres ou esclaves, mais il faut qu'ils ayent peu de foy au grand precepte du Decalogue qui deffend de retenir le bien d'autruy, ou qu'ils en trouvent la pratique trop difficile quand il est question de restituer, en quelle conscience nous retiennent ils notre bien, a quel titre en jouissent ils depuis sy long temps il y a dix ans qu'un nommé Coachi negre de Mad.e du Four veuve d'un Conseiller, s'en fut á Para dans un Canot arroua toutes les diligences qu'on a fait à son sujet ont étté inutilles, Mr. Joseph Veilho qui s'en ettoit emparé l'a fait passer a Lisbonne á la poursuite de Mr. des Roses quand il fut envoyé chez vous Mr. votre prédécesseur condamna Joseph Veilho à payer cent pistolles on n'en a pas encore

tiré un Sol. Votre Capitaine Francisque de Mello Paillete doit á un autre du Four habitant un manteau, justeau corps et cullote d'ecarlatte et un chapeau bordé qu'il emporta avec luy il y a deux ans on n'entand point parler du paiemant convenu: si des personnes d'un certain rang ont de tels procedés que penserat on des autres: je donnerois le temps de se repantir á quiconque d'icy qui tomberoit en semblable cas.

Un Joseph negre de Mr. notre Intendant, Michel Cupidon á Mr. de la Jard, et dans le quel même je suis interessé, ceux qui s'en sont allés avec luy, cinq de Madame Duchassy son actuellemant á Para, et pet ettre plus de vingt autres dont deux à Mr. Dorvilliers sont partis il y a environ deux mois pour y aller, nous avons beau prêcher d'exemple en renvoyant comme nous avons fait en differantes fois vos Gens et le faisons encore au jour d'huy aprés tant de promesses reitérées, nous ne voyons revenir aucun des notres, je vous avouc Mr. que je contois fort qu'on les avoit enfin accomplies quand votre canot parut, et cela cut étté dans l'ordre, mais rien moins, on nous leure encore comme on a toujours fait, tantot le General est absent, tantot on attend des nouvelles de la Cour, il faudroit etre stupide pour ne pas connoitre le motif de tous ces vains prétextes, je ne doute pas que Mr. les Generaux de Para n'aient même pouvoir de faire les choses justes qu'ont ceux qui commandent icy, j'eusse bien pu uzer de pareils subterfuges si la Religion, l'honneur, et la bonne foy n'etoient pas nós regles capitales.

Pour eluder encore sous quelque prétexte plausible, on se retranche á présant sur la proposition d'acheter nos noirs, c'est á quoy nous ne consantirons jamais, outre qu'il n'est pas plus permis ici de les vandre ailleurs que chez vous les Indiens, et que nous estimons plus un de nos Negres, que dix de cette moraille dont nous ne faisons point de cas, il seroit d'une dangereuse consequence pour nous d'ouvrir á nos Esclaves cette grande voie de changer de Maitres quand la fantaisie leur en prandroit, deux autres raisons plus fortes permettent encore moins d'accepter le party á l'egarde de ceux, qui ont massacré le sieur Dage, sa famme un soldat, qui etoit chez luy, et son enfant de trois ans qu'ils ont jetté á la mer, ce seroit vandre le sang innocent, et d'un autre cotté ces miserables appartiennent au Roy par ce que l'infortuné estant récéveur du Domaine les avoit achétés des deniers de sa Majesté contant les remplacer sy deux crimes horribles le meurtre et le vol ne l'eussent fait perir insolvable.

Que Mrs. de Para ne se fatiguent donc plus à chercher de faux fuyants pour s'approprier notre bien, j'espere que sous un Gouvernemant aussi équitable que le votre de telles injustices cesseront: je vous demande donc justemant en grace Monsieur d'ordonner une recherce exacte chés les particuliers de tous nos Noirs, et d'interposer votre authorité pour qu'ils nous soient randus á la premiere occasion, á fin que nous ne soions pas dans la dure necessité de porter aux Tribunaux de nos Souverains des choses qui ne devroient pas être l'objet de leur attention. Si vous jugés á propos Mr. de renvoyer ici le Capitaine Francisque Xavier Botero nous conviendroit mieux qu'un autre, tant par

vernadores, e com a liberdade sincera que pode permittir-se a um homem maritimo, a quem não deve ser licito metter-se a escumar as politicas terrestres.

Não achaes vós gallantes e proprias a se proporem a um rapaz as theses sofisticas, com que vossos Antecessores aux Governeurs de Para pour cacher son refus outree pour la redition des terres du Cabo de Norte cedidas a El-Rei meu Amo pelo Artigo 8.° do dito Tratado.....

No interrogatorio e violencia que se fez com Pedro Ferreira Ozorio, que não era da vossa jurisdicção, tomando-lhe a sua canoa, fazendo-o despejar da sua Feitoria: e em fim no recado atrevido que o Cabo do dito Destacamento mandou por elle aos moradores do Pará de que este anno havia de mandar reprezar todas as canoas que fossem para o Cabo do Norte, eu não tenho que acrecentar sobre esta materia se não que eu devo suppor falso o tal depoimento, ou commettido sem vossa ordem o procedimento de que faço menção, esperando que vós mettereis a mão de maneira neste preludio de desordem, e que se fará justiça a quem a tiver: abstendo-nos um e outro de entrarmos nas terras do Cabo do Norte, e sobre que ha questão; isto he, nem vós mandar baixar a vossa gente de Cassipure para o Cabo do Norte, nem eu subir a minha do Cabo do Norte para a parte de Cassipure em quanto em Lisboa e Pariz se não resolver esta materia ou decidir este capitulo.

Esqueceo-me dizer-vos quando acima fallei nos escravos de Cayenna que não ouvindo eu fallar nessa materia em Lisboa nem tendo eu nas minhas instrucções algum capitulo que me defenda metter-me nella, eu fiz conselho no que devia fazer, e se resolveo nelle que visto eu me achar livre para fazer o que entendesse, eu devia mandar-vos entregar os vossos escravos mediante porem um seguro da vossa palavra de os não maltratares. Assim dependerá de vós mandares buscalos cada vez que quizeres em sinal do que vos mando logo o rol dos que aqui se achão e com elle um Negro de Madame d'Albon chamado José por me dizer o Capitão Manoel Maciel que a dita Senhora lhe queria muito: este será bom, se a vós vos parecer, volte outra vez para dizer aos mais o bom acolhimento que lá se lhe fez e como vós lhe haveis de perdoar em consideração minha. Mandai sempre boa guarda para os levar porque elles dizem se matarão antes do que ir para Cayenna, e esse mesmo José foi já Capitão de uma Partida delles que com esse medo desertarão e que foi necessario mandar forçar por um destacamento: o que fez manda-los pôr em cadeas e trabalhar como forçados. Tratamento em que estão ainda os tres de Mr. d'Age e que eu fiz fazer a todos para convencer a seus Senhores de Cayenna que quem lhe faz uma tal hospedagem não pretende approvar-lhes a sua marronice, nem que elles a encaminhem mais para o Pará.

Os Missionarios Jesuitas e Capuchos, como tambem alguns particulares se queixão que em Cayenna ha bastantes escravos e Aldeanos seus, vós fareis nisso o exame e justiça que vos parecer, e á imitação

de nossos Amos conservemo-nos em paz e amisade sincera: não permittindo que as nossas Companhias de Commercio se fraudem uma á outra, nem publica nem secretamente pelos portos da Costa ou navegações das ribeiras como vós sabeis que praticão alguns dos vossos sujeitos penetrando bem avante nos Dominios Portuguezes, que pelas vossas ribeiras.....

N.° X.

Queixa de Pedro Ferreira Ozorio sobre o que sofreo dos Francezes no rio Guirijó feita ao Ouvidor do Pará em 8 de Agosto de 1732.

Pedro Ferreira Ozorio se queixou o anno passado e crelou perante o Ouvidor do Pará em 8 do mez de Agosto que sendo pela Pascoa antecedente, achando-se elle na sua Feitoria de cacáo no rio Guirijo em terras pertencentes a Portugal, entrara no dito rio uma canoa grande de Francezes com Soldadesca e um Capitão, a qual saltando em terra se senhoreara da Feitoria, e encostando nella as armas como em corpo de guarda o chamara o Capitão e lhe fizera as perguntas seguintes.

Com que ordem andava fazendo cacáo naquelles limites. Ao que respondendo-lhe que com a do General do Pará o Capitão lhe ordenára que a produzisse o que elle fizera logo. E que vendo-a o Capitão lhe dissera por um interprete que os Portuguezes não podião entrar naquelles limites, nem fazer cacáo, nem descimentos de Gentio, pois aquellas terras tocavão á Coroa de França desde Ganhoão e Caviana.

E perguntando-lhe elle depoente se estava já isso determinado pelas duas Coroas elle lhe respondera que sim: e que replicando elle depoente que no Pará se não sabia ainda nada de tal determinação, o Capitão lhe respondera que para o São João o receberia, que havia de vir por Cayenna, e que elle por ora vinha a demarcar sómente as terras acima declaradas: e que para o anno havia de vir de guarda-costa. e toda a canoa que apanhasse com Portuguezes por aquelles limites havia de aprisionar, e confiscar-lhe as fazendas, e levar a gente prisioneira para Cayena, e que isto mesmo que lhe dizia ordenava dicesse nesta Cidade em forma de aviso.

Declarou mais que ao mesmo tempo introduzirão na dita Feitoria varias fazendas a saber muitas espingardas, quantidade de pistolas, barris de polvora, balas, caixões de chapeos, bertanhas, chitas, facas e outras mais fazendas: induzindo e persuadindo a elle depoente lhe vendesse duas arrobas de cacáo, que tinha, por trastes, o que elle duvidara dizendo ser-lhe prohibido no seu Passaporte; e qne o Capitão replicara que se o não quizesse vender lho tomaria: e altercando mais razões se resolveo elle depoente a mudar o fato da feitoria para a canoa, e passar nella para a outra banda por evitar algum prejuiso sem embargo que nas duas arrobas de cacáo lhe não tocara. Mas que lhe praticárão tres Indios que se achavão no serviço da mesma

delle. Não he zombar com os Governadores do Pará dizer-lhe que em tres ou quatro Cartas maritimas mostrou V. m. ao Senhor Manoel Maciel que a Bahia de Vicente Pinçon estava no Cabo do Norte? E que segundo o Tratado de Utreckt pertencia a Sua Magestade Christianissima? E que V. m. se limitrofava na dita bahia?

Quem duvida que a bahia de Vicente Pinçon está no Cabo do Norte? Mas com isso não prova V. m. o seu systema: pois que como fica dito acima não só nos artigos citados 8 e 12, mas em parte alguma do Tratado de Utreckt mostrará V. m. escrita a palavra bahia.

Para V. m. provar o seu systema havia de mostrar que no Cabo do Norte estava o rio de Vicente Pinçon ou de Oyapok: porque então seria com sinceridade que eu entenderia que V. m. queria tratar-se com os Governadores do Pará, e que V. m. queria de boa fé ajustar esta dependencia do limitrofo, e para que no dito Capitulo convidava a meu antecessor mandasse Pilotos.

Como em uma das canoas de V. m. me disserão que vinha um chamado Jolivet, o mandei chamar e lhe pedi me explicasse onde no Flambeau Hollandez estava no Cabo do Norte o rio de Vicente Pinçon que em uma Carta que tambem achei do Senhor d'Orvillier datada de 16 de Fevereiro de 1730 para o mesmo meu antecessor o General Souza elle pretendia que nós não sabiamos ler em razão de certos ditongons que elle feito Mestre de Grammatica nos queria ensinar, e com ralherias um pouco alheias da polidez Franceza; de que estimarei que V. m. se formalize pedindo-lhe a elle o original da dita Carta. Mas o pobre Piloto não poude mostrar-me donde no Cabo do Norte estava o tal Oyapok ou rio de Vicente Pinçon, nem o Uaripôco, que da parte do Sueste se desagua com 3 ou 4 mais no saco ou barra de Araguari defronte de Maricary seja como pretende o Senhor d'Albon o verdadeiro Oyapok ou Pinçon, de que falla o Tratado de Utreckt, e que no mesmo Flambeau Hollandez se vê marcado com o nome de Rio Oyapok, que se desagua junto do monte Lucas dentro do Cabo d'Orange, que se no Tratado de Utreckt se não fez declaração desse Cabo o Senhor d'Orvillier poderá formalizar-se disso com o Senhor Marquez de Uxelles.

Assim V. m. e o Senhor d'Orvillier cessem de se extasiar sobre as 40 legoas de Costa que França nos cedeo debaixo d'aquelle nome especioso de *terras do Cabo do Norte;* porque os Governadores do Pará sabemos tambem como elles que aquellas espantosas 40 legoas de costa não contem em si um Arpento só ou Geira de terra, mas são tudo alagadiços, que não servem á França ou a Portugal de outra cousa mais que sómente de barreira para separar uma Nação da outra, e de preservar a Companhia do Pará da ruina que teme pela introducção de contrabandos; sem fallar nas praticas sinistras que pelos habitantes se lhe inspira nos Indios propondo-lhes a liberdade da Dominação Franceza para onde de certo tempo a esta parte tem desertado muitas Aldeas.

Não se desagrade V. m. de que eu me explicasse agora um pouco mais claro do que o ceremonial de primeira resposta o requeria:

mas V. m. me protesta sinceridade, a mim me pareceo não devia responder-lhe com ella sem entrar em um semelhante discurso.

Basta de Oyapok e de sincertdade por esta vez.

Como o enviado de V. m. o Senhor Fossard lhe ha de dar conta do acolhimento que aqui achou eu não cançarei a V. m. com lhe alegar que lhe mandei redubar a canoa que por milagre chegou e que segundo as ordens que da Corte tem aqui os Governadores o fiz assistir e á sua gente com os refrescos que a pobreza da terra permittio: que elle não quisera aproveitar-se de nenhuma das canoas de El-Rei, que eu lhe offereci, e preferio antes comprar uma de um habitante desta Cidade por 2 Negros dos que pertencião a Mr. de l'Aga: eu lho consenti como V. m. me pedia. Dezejaria eu muito que V. m. pretendesse de mim muitas vezes semelhantes serviços, pois que em estimar a Nação Franceza sei que agrado inteiramente ao meu Augusto Soberano.

Agradeço muito a V. m. a caxa de vinho de França, que me mandou, e que espero beber toda á saúde de Sua Magestade Christianissima, que eu respeito infinitamente. Faça V, m. o mesmo á de El-Rei meu Amo com essa de vinho moscatel que eu lhe offereço com toda sinceridade. E usando da que V m. me segura tomo a liberdade de lhe mandar essa Carta para o Cavalheiro de Montagnac Consul de França em Lisboa para que V. m. lha encaminhe por França.

Eu faço conta em a sazão o permittindo expedir uma canoa a essa Cidade a tomar os escravos Portuguezes de que V. m. tem lá o rol, e outros mais que os habitantes desta Praça me requererem, como V. m. me avisa.

Fico para servir a V. m. desejando ver nascer as occasiões de o agradar. Guarde Deos a V. m. Belem, 2 de Novembro de 1733.

N.° XIII.

Officio reversal do General Governador do Pará o Chefe de Esquadra José da Serra dirigido a Mr. d'Albon em data de 2 de Novembro de 1733.

Estimo muito que o Senhor de la Miranda mostrasse a V. m. a minha Carta, e amnistia que com ella lhe mandei a favor dos desertores Portuguezes, e que ambos a approvassem.

Com a sua resposta delle datada do 1.° de Setembro recebi tambem em 28 de Outubro a copia da carta do Senhor Conde de Maurepás datada de Marly em 3 de Março deste anno verificada assim pelo Senhor de la Miranda como por V. m. em que reciprocamente se contem a amnistia dos escravos desertores de Cayenna pertencentes aos Vassallos de Sua Magestade Christianissima, e que aqui se achavão refugiados nos dominios Portuguezes.

Em consequencia de tudo o sobredito mandei logo entregar ao Senhor Fossard enviado do Senhor de la Miranda o resto dos escravos

desertores que na minha jurisdicção se achavão que forão 14 por quanto de 11 estava já de posse o Senhor Lesnoxim desde o mez de junho pertencentes a elle e seu Enteado o Senhor Salver, prefazendo em todos o numero de 25. Se a V. m. faltão alguns outros V. m. pode formalisar-se do destino que tiverão pelos seus camaradas que vão, e pelo mesmo Senhor Lesnoxim, a quem de tudo mandei capacitar.

Estimarei ter-me comportado nesta occasião tanto á satisfação de V. m. que se não arrependa nunca de me haver prevenido com a sua tão galante correspondencia. E porque o Senhor de la Miranda costuma como V. m. me diz mostrar-lhe as minhas cartas estimarei que elle o faça tambem agora communicando-lhe a que lhe escrevo pelo Senhor Fossard, e que V. m. vistos os offerecimentos que me faz da boa e sincera amisade com que á imitação dos Nossos Augustos Soberanos quer que nós vivamos tome por sua conta dar-se com elle as mãos para que se principie a se pôr em pratica e se previna de sinistras e illusorias interpretações, a execução sincera e litteral dos Artigos 8.° e 12.° do Tratado de Utreckt que com licença de V. m. os Senhores Governadores de Cayenna não só não tem observado té agora em um só ponto mas parece que o reputão por illusorio: e o que mais he tratem aos Governadores do Pará com termos muito alheios d'aquella natural polidez dos Senhores Francezes; como se deixa ver de uma carta do Senhor d'Orvilliers para o meu antecessor datada de 8 de Fevereiro de 1730, na qual mostrando mais o seu saber que o moral que intentava pregar-lhe revestido umas vezes de Anciano Geografo entra a ensinar-lhes as verdadeiras situações e latitudes das Bahias sem fallar nunca nas dos Rios, outras vezes de habil Grammatico lhes enrostra o seu pouco conhecimento dos ditongos e dos dialectos das Linguas, e salta por ultimo sobre elles, e os trata de visionarios, faltos de noticias, e usurpadores. Se semelhantes expressões são as que inculcão sinceridade, boa fé, e mais que tudo religião e temor de Deos eu me remetto a V. m. para que o julgue, porque reconhecendo nas suas cartas o seu grande talento eu o quero fazer Juiz sem embargo de ser parte tambem apaixonada. Lembro-lhe somente que em idades tão avançadas como as nossas nós não teremos desculpa nenhuma diante de Deos de adquirir-mos ou retermos em favor dos nossos Principes cousa que pertença á possessão de outro. E que este axioma compoem o primeiro artigo das minhas Instrucções que me deo El-Rei.

Se como he de crer a quem as catholicas acções de seus predecessores grangeárão o nome de Christianissimo as instrucções dos seus Commissarios, Generaes da Marinha, e Governadores principião por outro semelhante axioma, V. m. nem elles podem sustentar que he na Bahia de Vicente Pinçon e naõ no Rio de Vicente Pinçon que deve ser o limitrofo dos seus dominios: visto que nos artigos de que acima faço menção se falla só em Rio e nunca em Bahia. Espero me perdoe V. m. se no sobredito argumento eu lhe parecer o aperto muito, más fallar com sinceridade por força ha de desagradar a quem amar o sufistico (fallo agora com o Senhor d'Orvilliers) de quem por lhe poupar a V. m. o trabalho de buscar lá a sua carta de 8 de Fe-

vereiro de 1730 remetto a V. m. inclusa a copia do paragrafo em questão, e que eu trato de sufistico.

Veja V. m. se pode haver maior lastima! Um homem entendido como o Senhor d'Orvilliers mette-se a sustentar que o limitrofo dos dominios Francez e Portuguez na Provincia de Guayana he a Bahia de Vicente Pinçon, quando os Artigos 8.° e 12.° fallaõ de Rio e naõ de Bahia: e para maior claresa daõ a conhecer o dito Rio pelo seu sinonimo Oyapok, e em nenhum artigo poderia mostrar o Senhor d'Orvilliers que a palavra de bahia estivesse inserida. Logo querer tomar ou reputar a bahia pelo rio he absurdo, he sufisma indigno de um homem grave o produzir para sustentar com elle a sua justiça. Nem nós estamos hoje no tempo de Platão em que os sofistas estavaõ em voga. O Senhor Fossard naõ querendo servir-se das canoas de El-Rei que eu lhe offereci, comprou uma a um habitante aqui do Pará por dous negros pertencentes a Mr. de l'Age: eu lhe consenti porque V. m. mo pedia assim, sem embargo que lhe disse tambem que a canoa naõ era boa. A canoa, em que elle veio, e que por milagre chegou aqui mandei fazer o radubo todo que necessitava, e á equipagem de ambas a assistencia e refresco que a terra permittio. Estimarei que elle o entendesse assim, e que V. m. se persuada agora do que precedeo á entrega destes Negros, que naõ dependia ella só dos Generaes do Pará como V. m. nas suas cartas lhe arguia. Com elles vai o seu Joze. Deos guarde a V. m. Belem, 2 de Novembro de 1733.

N.° XIV.

Extracto de um Officio do General Governador do Pará Manoel Bernardo de Mello e Castro dirigido ao Ministerio em data de 8 de Agosto de 1762.

ILLM. E EXM. SENHOR.

Em Officio de 3 de Junho do presente anno o Director da Villa de Chaves Francisco Rodrigues avisou ao Coronel Nuno da Cunha Commandante da Villa de Macapá de que chegando ao lugar de Rebordello encontrara junto ao seu porto em uma canoa um Francez de Cayenna remada por sete Indios, e que perguntando-lhe o que queria por aquellas partes lhe respondera que queria noticias de Lisboa, motivo porque o Director o tinha em custodia seguro com os Indios para o remetter para a Cidade, e lhe pedia dous Soldados para o conduzir.

Elle não sabia fallar Portuguez: mas inquirida a causa porque tinha vindo ás nossas Povoações disse que andando á pesca com licença do seu Governador, a qual mostrou, quizera comprar uma canoa para o uso da pesca, e que isto o obrigara a vir costeando até chegar ali. Elle trazia em uma arca papeis e trastes, entre estes quinquilharias.

N.º XV.

Officio do Tenente do Regimento da Cidade Francisco Xavier de Azevedo Coutinho, Commandante da Guarda-costa Nossa Senhora da Conceição, dirigido do rio Oyapok ao General Governador do Pará Dom Francisco de Souza Coutinho em data de 12 de Novembro de 1794.

ILLM. E EXM. SENHOR.

Tendo hido escoltar ao Sargento Manoel Filippe na diligencia a que foi ao lado do Anani e ao rio de Maiacaré, e tendo-me recolhido ao Quartel do rio Sucurujú destinado pelo Capitao Manoel Joaquim de Abreu para minha residencia, onde effectivamente me achava, recebi uma ordem do referido Capitão para logo me recolher ao Arraial, o que sem perda de tempo executei, e chegando me entregou uma Carta de V. Exc. com data de 21 de Julho do presente anno, e depois me fez ver as ordens que V. Exc. lhe remettia para a execução da diligencia de que V. Exc. se servia encarregar-me; em consequencia disto houve por bem o mesmo Capitão mandar-me á Praça de Macapá a fim de que com mais brevidade se apromptarem algumas cousas que para a execução da mesma diligencia se fazião necessarias, o que conseguido regressei para o Arraial, onde já achei novas ordens de V. Exc. as quaes acompanhava segunda Carta com data de 18 de Agosto proximo passado, e em ambas as referidas se dignou V. Exc. honrar-me tanto com as suas expressões que bem se deixa conhecer que estes effeitos são nascidos sómente da grandeza de animo de um heroe tal como V. Exc. e em que não tem parte o meu limitado merecimento.

Quanto ao acerto que V. Exc. de mim espera e tanto me recommenda julgue V. Exc. se eu terei ou não desejo de acertar em cousas tão serias, e de tanta ponderação, em que a minha honra tanto interessa, e mais que tudo o gosto de V. Exc.: porem V. Exc. bem sabe que de nada serve o desejo quando falta o talento, e mais que tudo a fortuna, ainda que eu desta não tenho sido muito desfavorecido, e agora mais que nunca a desejava ter propicia a fim de que esta diligencia tenha o exito, que V. Exc. deseja, pois eu não tenho outras vistas, nem me interesso em cousa alguma mais que em agradar a V. Exc. cançando nisso o espirito, e fazendo especial estudo; porem como reconheço o meu fraco talento e o pequeno alcance do meu discurso sempre vivo receoso de que as acções me não correspondão ao desejo.

Para que V. Exc. veja tudo conforme tem succedido desde a minha sahida do Arraial remetto a V. Exc. o Diario até o dia da data desta. O dia da minha chegada ao Oyapok foi a 14 de Outubro do corrente anno, e no mesmo dia despedi ao Cabo de Esquadra Desiderio Luiz Lobo e um Soldado do mesmo Regimento por nome Francisco Vas em uma montaria com uma Carta ao Commandante da Fortaleza cuja copia remetto a V. Exc. porem advertindo que eu por po-

litica pedi ao Capitão Manoel Joaquim como meu Commandante a fizesse, a qual elle fez, e foi a que remetti sem nella acrescentar cousa alguma, nem a mesma despedida dos Indios do lago Anani por me parecer que de lá não tinhão sahido, no que me enganei, e deixei de obrar como V. Exc. me ordenava, do que peço perdão, e de tudo o mais em que tiver discrepado, pois a minha ignorancia me desculpa.

No dia 9 do corrente chegou ao amanhecer o referido Cabo de Esquadra e o Soldado, que o acompanhou, trazendo-me uma Carta da Assemblea Colonial, que assim intitulão hoje o governo de Cayenna, a qual remetto a V. Exc. e o mesmo Cabo de Esquadra para que este pessoalmente informe a V. Exc. de tudo quanto vio e lhe aconteceo tanto em Oyapok, como em Cayenna.

Sou obrigado a dizer a V. Exc. pelo que tenho observado nesta digressão *que esta Costa não era povoada se não de gente nossa desertada e amocambada pelas cabeceiras de todos estes rios* com quem os Francezes hião algumas vezes negociar ou mandar fazer algum peixe, não duvidando porem que em outro tempo houvessem Fortalezas, Castellos e outros edificios, que a violencia do tempo já terá demolido; e a eu poder obrar a meu arbitrio teria feito o mesmo ou peior que em outro tempo fez o Capitão Pedro Teixeira, e assim ficavão acabados de uma vez todos estes obstaculos, que de tanta inquietação nos tem servido; advertindo porem que o referido Capitão arrasou Fortalezas, e eu só arrasaria Palhoças, que he o que por cá tenho encontrado á excepção do pequeno e velho Reducto, que na boca do lago Anani se deixa ver: e pelo que pertence a embarcações tambem devo dizer a V. Exc. que esta gente por aqui usão muito de botes, e em qualquer por pequeno que seja poem-lhe dous mastros, tres e quatros velas, de sorte que ao longe representão ser embarcações de alto bordo.

O Piloto José Lopes fica trabalhando no que V. Exc. determinou: e eu já agora o queria despedir para o Arraial para lá acabar de executar com mais socego o de que está encarregado: porem disse-me que ainda lhe faltavão algumas observações, por cuja razão ainda fica. Eu não remetto ainda a V. Exc. o Mapa do fornecimento por não ter papel: por quanto ainda que fui a Macapá não vim de lá prevenido para isto porque ignorava o que V. Exc. depois foi servido determinar.

Peço a V. Exc. se digne mandar-me soccorrer de farinhas com brevidade, pois o Capitão Manoel Joaquim alem de me não dar a que era necessaria para o tempo que V. Exc. determinava até o presente me não tem mandado a canoa, que do Guanani remetti com a gente, e para regressar com ellas, que eu com tanta instancia lhe pedia, o que me tem posto em bastante cuidado. Veja V. Exc. como aqui será possivel subsistir sem este genero, e onde não ha outro regresso, por que não ha palmito, nem qualidade alguma de frutas por ser tudo mangaes, onde nem uma barraca se pode armar, e isto em uma fronteira com Tropa e Indios a quem sustentar: porem emfim Exm. Senhor estou desenganado que os homens não pensão todos de uma forma nem os seus sentimentos são iguaes, pois bastava conhecer o gosto de V. Exc. a respeito desta diligencia, quando della não resultassem outros interes-

ses para cada um da sua parte se esforçar quanto podesse em dar comprimento ao que tivesse a seu cargo a fim de que uma diligencia destas se não malograsse como ja teria succedido a eu ter-me retirado, exvido a falta de farinha, que tenho experimentado, porem Deos louvado nunca falta a providencia, e cá nos vamos e hiremos remediando do modo possivel até que o mesmo Senhor e V. Exc. resolvão o que for servido.

O Alferes Pedro Cordeiro veio comigo até aqui segundo as instrucções que trazia do Capitão Commandante; porem logo que findou o tempo para que tinha trazido farinhas, e depois que me esgotou de alguma que eu hia economisando veio a bordo do meu Barco, e despedindo-se de mim se foi embora, em o dia 31 de Outubro sem dizer para onde, e isto em uma occasião bem critica, porque ainda o Cabo de Esquadra não tinha vindo de Cayenna, nem se sabia o estado em que as cousas ficarião. Deos guarde a V. Exc. A bordo da Conceição no rio Oyapok &c.

N.° XVI.

Diaria da viagem que fez para o Norte na Guarda-costa Nossa Senhora da Conceição, e que incluio no precedente Officio o Tenente Francisco Xavier de Azevedo Coutinho.

No dia 3 de Setembro de 1794 Quarta feira ás 6 horas da tarde sahi do Arraial com mais tres Lanchas guarnecidas e tres Montarias. Ao poente da Lua dei fundo proximo á ilha dos Porcos, e fiz um sinal de tiro de peça ás outras embarcações por se haverem tresmalhado.

No dia 4 Quinta feira ás 7 horas da manhãa largámos, e ás 9 dei fundo e os mais na boca do igarapé na ilha do Bailiquc: como não apanhava a Costa fiquei para seguir viagem na maré da manhãa seguinte.

No dia 5 Sexta feira largamos com o principio da vasante, e ás duas horas da tarde demos fundo com bastante mares e vento defronte do igarapé Urubú, e á noute pelas 8 horas sospendi por ver que á marezia e vento era forte, de forma que no bordo da terra dei fundo antes de finalizar a maré por ver a Canoa Guia dar um sinal de tiro d'arma e as outras Lanchas velejárão.

No dia 6 Sabado pela uma hora da madrugada arrebentou a amarra. e perdi o ferro pequeno, e para segurança da embarcação largou-se o ferro grande: ao nascente do Sol vi que estava perto do igarapé Pirátuba á vista das outras Lanchas e canoas, porem estas muito longe: ás 7 horas da manhãa larguei, e fui costeando a Costa, e ás duas horas da tarde cheguei ao rio Sucurujú; no qual já estavão as duas Montarias a saber o Jacaré, e a Aguia, e a Lancha Guia, sendo a causa deste apartamento o muito vento e mares: e ás 5 horas chegou a Lancha Nazareth, porem a Lancha Madre de Deos por ora não apparece, e para sinal e conhecimento do porto mandei fazer fegueiras de noute e por ao largo uma Montaria.

No dia 7 Domingo pela manhãa despedi uma Montaria com a sua guarnição a procurar a referida Lancha para cima, porem ás 8 horas da noute chegou a dita Lancha vinda já do Norte, porquanto havião visto as fogueiras, que tambem nesta noute já estavão postas por fazerem reflexão e não avistarem as outras Lanchas para diante, voltárão e vierão procurar o mesmo lugar dos sinaes.

No dia 8 Segunda feira de manhãa chegou a Montaria, que se havia mandado procurar a Lancha. E de tarde ás 4 horas despedi o Sargento em uma Montaria buscar outro ferro ao Arraial, e tambem despedi outra Montaria para a ilha do Bailique a concertar a sua Vela porquanto neste Rio não ha muruti.

No dia 9 Terça feira crescêrão as aguas com a força da Lua que innundou bastantemente, e igualmente as Pororócas que tem causado algum estrago nas amarras, que se achavão amarradas em grossos moirões em razão de se não perder algum ferro.

No dia 10 Quarta feira augmentou o crescimento das aguas, e ignalmente as Pororócas, que estas vinhão duas vezes, no principio e no meio das enchentes de forma que arrebentou a amarração da Lancha Conceição, e as outras arrancárão-se-lhes os moirões, em que estavão seguras, e nesta forma padecião todas seus encommodos nas enchentes.

No dia 12 Sexta feira de manhãa chegárão as Montarias, em que foi o Sargento a buscar o ferro e a que foi concertar a vela, e trouxe o dito ferro.

No dia 13 Sabado de manhãa despedi duas Montarias a fazer aguada na ilha do Bailique.

No dia 15 Segunda feira chegárão as Montarias ditas com a aguada.

No dia 16 Terça feira de madrugada largamos todos, e seguimos viagem para o Norte, e ás 6 horas da manhãa passámos pela ilha do Tururi: ás 9 demos fundo entre o Cabo do Norte e Maraca, e ali esperámos a enchente até ás 11 horas que largámos com ella para a ilha de Maracá, aonde chegámos ás 4 horas da tarde ao encontro das aguas na ponta do Sul desta ilha, e faltando uma Montaria despedi outra em procura-la, e ás 6 horas e meia seguimos pelo rio Carapaporis: ás 10 horas da noite dei fundo, e a Lancha, em que vem o Alferes, não apparecendo as outras.

No dia 17 Quarta feira pela manhãa despedi o Sargento em uma Montaria em procura das Lanchas: cujas tinhão ficado na boca do rio por não alcançarem a maré para entrarem: a 1 hora chegárão as Lanchas e as Montarias que as forão procurar, e a que havia desaparecido no dia antecedente, excepto a que a foi procurar no mesmo dia, e logo que chegárão suspendi, e fomos todos dar fundo na boca do rio que vai para o lago Uanani cujo lago chamão por aqui Uamacari.

No dia 18 Quinta feira de manhãa fui pelo rio para o lago na Lancha Nazareth, e o Sargento em uma Montaria, e igualmente um Cabo de Esquadra em outra, e ás 5 horas da tarde avistámos a

povoação, e preseguindo a entrada com grande difficuldade por o lago estar pouco fundo até o ponto de cermos vistos pelos moradores della em cujos causou tal alvoroço que se não ouvia se não alaridos e embarcarem-se em canoinhas pondo-se em fuga: fizemos a diligencia de os avisinharmos com as canoas levando-as á mão. e mandando gritar-lhes, e com acenos, chamando-lhes camaradas, mas não foi isto bastante para os fazer retroceder, porem sempre se resolverão vir em uma canoinha quatro Indios, dos quaes um chamava-se Estevão, e este vestido de roupa, e os mais nús como costumão todos, cujo nos encaminhou para podermos encostar na povoação das Montarias, pois a Lancha não poude chegar, trazia este na canoinha uma bandeirinha branca, e creio ser sinal ou senha de que usão, pois nem só nas canoas as trazem como tambem pelas casas as arvorarão tanto que de nós derão fé: chegámos ao porto da povoação onde estava uma pouca porção de gente e entre elles um de cazaca encarnada e outro com uma farda azul, porem descalços, e alguns de camisa, porem os mais vestidos gentilicamente, e perguntando-nos o de farda azul "que canoa era" respondi que era canoa de Portugal: perguntou "o que hiamos ali fazer" ao que não se lhe deo resposta, e sahimos todos em terra, porem desarmados em razão de os não intimidar, alem de que elles estavão com as suas, que erão seis com armas de fogo, um com uma pistola, e os mais de arcos e frechas, e o que mais desconfiado se mostrava era o de casaca azul, a quem elles denominão Sargento, e he o que está encarregado do governo da povoação segundo o que me disserão: e como já se hia fechando a noite, e o Barco de largo despedi-me delles dizendo-lhes não tivessem susto de nós ali hirmos, e que a nossa hida era fazer-mos aguada, isto em razão de não fugirem, sem com elles praticar o ordenado e querendo juntamente ver se por este modo se ajuntavão todos para melhor executar a diligencia.

No dia 19 Sexta feira pela manhãa fiz a diligencia toda possivel de levar o Barco ao porto, o que não pude conseguir pela pouca fundura, e ficando em pequena distancia embarquei-me com alguns Soldados armados nas Montarias, e chegando a terra reparei que ninguom nos vinha receber não ficando nisto contente por me persuadir que o medo ou desconfiança que de nós tiverão os pozessem em fuga, reflexionando ao mesmo tempo que poderia ser algnma cilada ou embuscada que armada nos tivessem. E pondo a Tropa em ordem marchei com ella para a Aldea, e discorrendo por todas as casas, cujas erão 12, só em duas achei gente, que erão os que atraz ficão referidos, e neste tempo tambem chegou o Indio Estevão, que este tem a sua casa em uma ilha peqnena no meio do lago como tambem se achão 8 ditas por outras que estão pelo meio do mesmo lago que todas mandei revistar depois, porem em nenhuma se achou gente. E praticando com elles, preguntando-lhes aonde tinhão estado, que havia pouco tempo que ali tinha hido e os não tinha achado, respondêrão-me que o Governardor de Cayenna os tinha mandado chamar a todos, porem como lá experimentavão grande falta de mantimentos os tinha mandado fazer algum peixe e desmanchar as roças, para cujo trans-

porte lhe tinha dado um Barquinho, cujo ali se achava, e que havia cousa de oito dias ali tinhão chegado: nesta pratica levei em té ás 10 horas do dia a ver se com effeito se ajuntavão, e vendo que ninguem mais vinha, mas antes me persuadi que disfarçadamente nos deixarião os ajuntei em uma casa, onde perante toda a Tropa preguntei-lhes quem ali dominava, o que me responderão ser o tal denominado Sargento, a elle preguntei se era assim, e respondeo-me que sim. Preguntei primeiramente de quem erão Vassallos, responderão-me que de França, e tudo o mais que lhes preguntei segundo a ordem que trazia me responderão que de nada sabião, e que agora ficavão na verdadeira intelligencia do que devião obrar e que ficavão mui contentes de os desenganar que aquellas terras não erão suas e que as não deverião habitar depois de não serem Vassallos da nossa Augusta Soberana, e que devião ser punidos, o que eu por commiseração o não fazia, porem que fossem avisar toda a sua gente para se retirarem, e que eu me não retirava sem que primeiro visse d'ali tudo fora, e que advertissem que nós não queriamos nada delles se não as terras, que de má fé lavravão e habitavão, e assim os despedi parecendo-me virião dar conta de que já tinhão obrado a minha determinação, porem não mais appareceo ninguem, e mandando discorrer pelas casas tanto pela povoação como pelas que se achavão dispersas pelo lago, não foi possivel encontrar pessoa alguma, achando-se sómente em uma das que se achavão dispersas duas cabeças de gado, que com 25 que se achavão na povoação fazem 27, e tambem alguns porcos: nesta mesma revista achárão n'outra casa dispersa cinco cestos de peixe-boi salgado, e n'outra dous cestos e algum sal, pelo que se verifica ser certo o que disserão virem ali fazer; tambem se achou pelas casas alguma farinha empaneirada, e outras em barris, cuja mandei empaneirar, o que tudo fez 20 paneiros, a qual tomei para mantimento deixando-lhes em pagamento 30 varas de pano de algodão, que de Macapá tinha trazido para pavezes do Barco, os quaes fiz de uma vela velha do mesmo Barco, reservando o dito pano antevendo isto mesmo. Não obstante elles terem desamparado a Aldea e deixado tudo á discrição não deixei comtudo de pôr em execução as ordens de V. Exc. passando as necessarias ordens aos individuos que me acompanhavão para que em nada se lhe bolisse, e neste mesmo dia á noite dérão as Sentinellas parte vir uma Lancha, a qual era uma das da comitiva que havia vindo de fazer aguada, que encontrando-me com uma das Montarias que eu tinha mandado levar agua aos que havião ficado na boca o informou não ficarmos longe, e por isso se foi encorporar com nosco.

No dia 22 Segunda feira á noite retiramo-nos do lago, e viemos dormir acima de uma cachoeirinha, que tem este rio por onde se entra para elle.

No dia 23 Terça feira pela manhãa seguimos viagem, e ás duas horas da tarde sahimos fora do rio, e encorporamo-nos todos pois ja havia chegado a Montaria, que foi procurar a outra, que não apparecia, e tivemos alguma demora, mas por causa da conjuncção da Lua te crescido as aguas e serem muito fortes por cujo motivo vim a achar

de menos um ferro na Lancha a Conceição, e a amarra toda, porque no dito dia da Lua de madrugada não podendo arrancar o pequeno por estar pegado no fundo, como se vio pelos simptomas e só á força de muita gente e do augmento da agua e corrente se safou, e entrando o Barco pelo rio dentro, e como elle he todo cheio de páos, e fazia escuro se largou o outro ferro grande, o qual hindo-se arriar a amarra depois de pegada sacudio com a força da corrente todos quantos estavão segurando, não se podendo abitar se foi embora pelo chicote, o qual no dia Quarta feira o mandei gratiar e não se achou.

No dia 25 Quinta feira despedi a Lancha Madre de Deos e uma Montaria para o Lago a fazer a guarda, aonde se demorou té o dia Sabado que voltou, e em todos estes dias que se esperou mandou-se gratear o ferro, e não foi possivel achar-se por este rio ser todo cheio de paos, morroloens de tujuco, e o fundo desigual com grandes poções.

No dia 27 Sabado á tarde pela 1 1|2 hora largámos em meia maré por nos ter custado muito o arrancar o ferro não obstante haver o cuidado bolir-se todas as marés, e seguindo viagem para a boca do rio Carapaporis a sahir aonde demos fundo ás 6 horas da tarde, e ás 10 horas da noite largamos atravessando para a ilha do Maracá, e demos fundo proximo á dita.

No dia 28 Domingo pela manhãa ás 9 horas largamos costeando a ilha, e chegamos ao igarapé do Maraunú ás 6 horas da tarde onde fundeámos, e d'aqui despedi uma Montaria com um Official Inferior e tres Soldados a Maiacaré a espiar e ver se lá estava alguem por evitar o entrar lá com as Lanchas por ser muito custosa a sahida, e determinei ao Official Inferior trouxesse o aviso á ponta da ilha do Maracá onde o havera esperar.

No dia 29 Segunda feira ás 10 horas da manhãa largamos seguindo viagem para a ponta da ilha do Maracá, aonde chegou a Montaria, que se havia mandado a Maiacaré, e disse o Official Inferior não achara ninguem, e nem vestigio algum de que estivesse ali gente de proximo porque tudo estava coberto de mato. porem ainda nas casas se achava alguns fragmentos de ferramentas e trastes insignificantes, e fomos seguindo viagem, e ás 9 horas e 1|2 da noite demos fundo na Costa por não podermos alcançar a boca do rio Calçoéne pela enchente encontrar-nos com muita força, e com a preamar suspendemos e demos fundo dentro do rio pela meia noite.

No dia 30 Terça feira ás 11 horas do dia largamos com o principio da vasante costeando com bom vento, e ás 6 horas da tarde demos fundo dentro da foz do rio Guanani, aonde tem um Tujupar de palha sem ninguem.

No dia 1.° de Outubro de 1794 Quarta feira ás 8 horas do dia despedi duas Montarias adiante pelo rio dentro para reter as pequenas canoas que neste rio poderão andar, e ao depois largamos seguindo as Montarias, e á uma hora da tarde portamos na boca de um igarapé em cuja ja estavão as Montarias com uma pequena canoinha com um Indio e uma India, o qual nos deo noticia de Valentim Mamaluco filho de Chaves estar neste igarapé de visita, e despedi o Sargento com

alguns Soldados e o Indio que se apanhou servindo de guia a prender o dito Valentim e os que lá achassem, e ás 4 horas da tarde chegou o Sargento com o dito Valentim preso e a mais gente, e á noite tornei a despedir o mesmo Sargento com Soldados a prender o Indio Paulo e o mais que achassem de quem tive noticia por estes ja presos, e á meia noite chegou o dito Sargento e trouxe o Indio preso com toda a sua familia, e logo mandei buscar os seus trastes pelo mesmo Sargento, e lhes trouxe tudo.

No dia 2 Quinta feira á noite despedi a buscar um Bote do Mamaluco Valentim que se achava no lugar onde era a Povoação, e que neste habitava o dito onde se acha algumas cabeças de gado e vestigios de Igreja.

No dia 3 Sexta feira chegou o dito Bote e ainda alguns trastes do mesmo Valentim e do Paulo que tambem habitava um igarapé perto da mesma povoação que foi, e ás 7 horas e 1/2 da noite despedi a dita gente no Bote do dito Valentim e na Lancha Madre de Deos para o Arraial.

No dia 4 Sabado ainda os achei na boca do rio pois larguei ás duas horas da madrugada a sair fora para seguir viagem.

No dia 5 Domingo sahimos fora do rio e seguimos viagem para o rio Cassipure navegando com bom vento, e mandei as Montarias adiante em razão de hirem fazer fogachos na boca do dito rio para conhecimento das Lanchas e não passarem a boca.

No dia 6 Segunda feira ao amanhecer não avistei sinal algum das Montarias e nem de noite; fui seguindo viagem de forma que de madrugada dobrando uma grossa ponta cuja me pareceu boca de rio, e ao amanhecer com effeito era o mesmo, demos fundo, e mandei reconhecer o canal fazendo esta parte da costa um grande esparcel e enseada, o que ao depois se reconheceo ser o rio pequeno segundo Cassipure: suspendemos ás 3 horas da tarde e seguimos pelo rio dentro, o qual é para navegar pequenas embarcações; portamos no mato logo dentro do rio onde se achavão as Montarias, cujas havião chegado na mesma noite da nossa chegada, e por isso não havião feito os sinaes que se lhes determinou.

No dia 7 Terça feira pelas 2 horas da madrugada seguimos para dentro e fomos amanhecer por defronte de umas palhoças á beira do rio que havião sido feitorias de peixe e já cobertas de grosso mato, e nellas não tinhão ninguem, e mais adiante portámos, e ás 4 horas da tarde com a enchente e depois da passagem da Pororoca que tem este rio seguimos viagem e as 9 horas da noite portâmos em um lugar que mostrava ser porto pois lá se achavão duas canoinhas; logo mandei explorar e vierão pelas 3 horas da madrugada, e derão de novidade haver um caminho pelo campo que hia sahir n'um rio pequeno, não virão mais do que vestigios dos caminhadores e de gado.

No dia 8 Quarta feira despedi o Sargento e mais Camaradas em duas Montarias e juntamente foi o Piloto José Lopes ás suas observações que deste lugar a pouca distancia se avista quantidade de pedras que vão ligar em uma cachoeira aonde chegarão ao sol posto, e nella

avistarão duas casas sobre a mesma cachoeira: saltou-se em terra na margem do rio da parte direita antes de se chegar, e nem dos habitantes serem vistos, e pondo-se a gente em ordem se formou o cerco, e sahindo-se se apanhou a gente que lá se achava escapando sómente trez rapazes por se lançarem á cachoeira, e por mais que se diligenciou o apanha-los não foi possivel, e assim não apparecêrão mais, e dizem os outros hirião-se embora pelo campo a ter com o Gentio que dizem estar ali visinho.

No dia 9 Quinta feira pela manhãa se ajuntou os trastes da gente apanhada e vierão para as embarcações aonde chegarão ao meio dia e trouxerão 16 pessoas entre toda a gente: e preguntando-se a estes se este rio tinha mais alguma gente disserão que não e que só elles ali persistião e que os Gentios que ali havião se tinhão retirado e se havião hido ajuntar com outra nação Paricorás afugentados dos seus inimigos tambem Gentios que persistem neste mesmo rio quasi para o fim passando as cachoeiras, e preguntando-se-lhe que caminho era aquelle, em que antecedentemente se falla, respondeo ser um que vai dar no rio Uaçá por onde costumão a vir pescar e ter communicação os habitantes do dito rio Uaçá donde se achava um Indio por nome Manoel e sua filha guardando um pouco de gado dos Francezes, e que este Indio era Portuguez que havia fugido da sua povoação para ali; a que logo ás 4 horas da tarde despedi o Sargento e mais Camaradas pelo sobredito caminho a busca-los, e voltárão ao outro dia frustrados por não achárem canoinhas em que fossem buscar pois a fazenda onde habita o dito Indio fica muito abaixo da sahida da estrada no rio.

No dia 10 Sexta feira chegou o Sargento ás 5 horas da tarde como já acima fica dito.

No dia 11 Sabado partimos de madrugada para a boca do rio ficando uma Montaria com 6 Soldados e 5 Indios a quem determinei trouxessem alguma Mandioca para se comer em Beijú pois já era a farinha pouca, ficando tambem em outra Montaria o Piloto José Lopes para vir seguindo e tomando fé do rio, fazendo as suas observações: a uma hora da tarde chegámos á boca do rio, aonde demos fundo.

No dia 12 Domingo foi o mesmo Piloto em uma Montaria ao largo fazer as precisas observações que se recolheo ao por do Sol.

No dia 13 Segunda feira pela manhãa seguimos viagem para o rio Oyapok, e o sobredito Piloto foi em uma Montaria com o Cabo de Esquadra Lobo para tomar assim melhor conhecimento da Costa e fazer as observações precisas: e ás 7 horas da noite dobrámos a ponta do Cabo de Orange, em cuja se deo resguardo por cauza do baixio que tem, cujo faz levantar muitos mares o que dobrado para o Poente já aplaca, e as 8 e meia da noite fundeámos dentro da foz do rio.

No dia 14 Terça feira pela manhãa suspendemos e fomos dar fundo ás 10 horas na ponta meridional do rio defronte da montanha Uanari aonde tem um habitante Francez com 150 Pretos, em cuja ponta onde estamos fundeados entra o rio Uaçá ficando nesta forma á vista de tudo quanto entra e sai nestes dous rios, sempre assistindo nas

Lanchas por não haver onde se encostar para sahir em terra porque tudo he Xiriubal e tujucal que atolla muito: ás 4 horas da tarde avistámos uma canoinha á vela atravessando da parte meridional para a Septentrional, e pelas cinco horas da tarde com o principio da enchente despedi o Cabo de Esquadra Desiderio Luiz Lobo, um Camarada, e 9 Indios de equipagem em uma Montaria levar uma Carta ao Commandante de Oyapok na conformidade que V. Exc. ordenou.

No dia 15 Quarta feira de madrugada se vio vir chegando disfarçadamente uma canoinha com 2 pessoas, ás quaes fallando-se-lhes responderão serem Francezes, e se fizerão atracar a bordo, e fallando-se-lhe fazião não entender se não a lingua Franceza, porem veio-se a conhecer ser o tal Indio Estevão, que já se fallou estava no lago Uanani, este he Portuguez natural de Arapiranga, disse ter vindo rapaz para estas partes, já pela lingua geral fallando-se pois vio que já não podia ser disfarçado, e como vi ser pertencente a nós e me parecer ser espia que vinha vigiar pois já na tarde antecedente a canoinha primeira que se avistou vinha inteiramente reconhecer, o mandei segurar.

No dia 16 Quinta feira pela manhãa se vio sair por baixo da Serra Uanari de um igarapé uma embarcação pequena armada á Hiate e proseguio para dentro do rio.

No dia 18 Sabado pela manhãa como vi que tardava o Cabo de Esquadra Desiderio Luiz Lobo que havia hido levar a Carta ao Oyapok, pois lhe tinha ordenado não se demorasse mais que um dia mandei dar um tiro de peça para sinal de se recolher e ao meio dia veio a bordo uma canoinha com um Francez branco e um rapaz Indio cujo não fallava se não a sua lingua, e preguntando-lhe de onde vinha respondeo que do Sitio da montanha que fica dentro do rio Uaçá e que não nos temera por ver que eramos Portuguezes, e disse-me chamar-se Definé, e que tem um sitio acima do Forte de Oyapok da parte meridional, e que ha 15 dias tinha hido ao dito sitio de onde veio, e que agora se hia recolhendo para o sitio e logo se foi embora: á uma hora da tarde se vio fora da ponta 2 canoinhas á vela, as quaes entrárão pelo igarapé que vai para o Uanari, montanha onde está a habitação em que já antecedentemente fallamos que o dono se chama Demingé. E como o Cabo de Esquadra Lobo já tardava muito providenciei em ir com as Lanchas avisinhar-me mais com o Forte para de lá mandar saber delle, e nisto hiamos seguindo para dentro, e tendo dado fundo por se me acabar a maré, ás 5 horas da tarde veio uma canoinha em que vinha um que dizia ser Cabo de Esquadra de Milicias com 4 Pretos a remar, e me entregou uma Carta copia da que havião mandado para Cayenna, e disse não tivessemos cuidado no Cabo de Esquadra que havião mandado para Cayenna com com a Carta que eu lhe remetti pois não podião resolver cousa alguma sem primeiro dar parte ao Governador, e que a Montaria em que tinhão hido estava no Sitio da Serra que fica defronte de nós, e nisto fizemos na volta e chegámos ao ancoradouro á meia noite, e nesta mesma hora chegou a

dita Montaria, em que tinha hido o Cabo de Esquadra com os Indios sós e um de menos que disserão ter fugido e não apparecer, e me entregarão uma Carta dos Francezes, e outra do Cabo de Esquadra em que me certificava ir para Cayenna.

No dia 19 Domingo despedi de tarde uma Montaria com o Sargento, um Soldado e o Cadete que estava doente e juntamente a gente que se apanhou no rio Cassipure para o Arraial.

No dia 20 Segunda feira sem novidade.

No dia 21 Terça feira ás 10 horas do dia veio um páo pelo rio abaixo, e sobre elle vinha o Indio, que veio de menos na Montaria, em que foi o Cabo de Esquadra Lobo, e mandando-se buscar disse havia fugido com medo dos Pretos quando vio alterarem-se com os Brancos, e que a demora que tinha tido estivera caminhando pelo mato a sair na margem do rio de onde sobre aquelle páo se botou a procurar as canoas.

No dia 23 Quinta feira de tarde chegou uma canoinha com 2 Indios nossos e mais um que o Sargento apanhou na sahida do Cassipure, cujo chama-se João dos Santos e he Portuguez natural de Serzedelo, e me mandou o Sargento pedir soccorro de gente e de canoinhas pela noticia que este Indio lhe dera de que estava a descer muita gente de Maiacaré nossa para Cayenna, pois já estavão noticiados de nós: ás 5 horas da mesma tarde despedi uma Montaria com 2 Soldados e um Anspeçada, e a canoinha do Indio Estevão com outro Anspeçada e a gente que se havia apanhado vindos do rio Cassipure que ainda havia ficado por não poder as canoinhas, e deixei ficar destes um Indio por nome Severino, que este nos está servindo de lingua, e nos está dando noticia de tudo quanto ha por aqui.

No dia 25 Sabado passárão do rio Uaçá uma pouca de gente que hião para o Oyapok da nação Paricarás, cujos mandei chegar para averiguar se erão nossos, e com effeito não sendo os deixei ir, tratando e conversando com elles com muito agrado e mimo, de que se mostravão muito satisfeitos.

No dia 26 Domingo pelas 4 horas da madrugada foi o Piloto Jose Lopes pelo rio Uaçá ao reconhecimento e observações acompanhado de Soldados, e recommendei chegassem á dita fazenda de gado onde estava o Indio Manoel e sua filha já antecedentemente mencionados, os quaes já os não achárão: ás 7 horas da manhãa despedi a Lancha Nazareth para a Costa a vigiar alguma novidade, e pelas 9 horas vio-se sair uma embarcação do igarapé Uanari, e proseguir para fora, persuadi-me iria para Cayenna: ás 4 horas da tarde sahio pela boca do rio Uaçá um Bote com uns Pretos e Pretas, e os fiz vir a bordo, e com ellos pratiquei com todo o mimo, e me disserão encontrárão o Piloto José Lopes, e com boa paz os despedi e forão pelo rio acima.

No dia 29 Quarta feira de manhãa chegou a Lancha Nazareth, e não deo novidade alguma da Costa: e ás 4 horas da tarde veio o Francez Definé e me pedio licença para ir ao rio Uaçá buscar uma canoa que lá tinha, o que politicamente lhe facultei.

No dia 30 Quinta feira vierão os Indios Curcuanos atraz mencionados e pedirão a mesma licença, tambem lhe facultei, e me prometterão voltar brevemente, pois não hião se não fazer algum mantimento.

No dia 31 Sexta feira chegou o Piloto José Lopes da diligencia, que foi fazer, sem novidade; e sómente não achárão na fazenda o dito Indio já mencionado que já fugira por ter noticias de que ali estavamos: neste mesmo dia veio o Alferes Pedro Cordeiro dizendo-me se queria alguma cousa, pois se queria ir embora por não ter já farinha, e que ia fazer aguada para assim o fazer; ao que lhe respondi fizesse boa viagem, porem que eu tambem estava sem farinhas, e experimentava a mesma falta e a gente do meu Barco, porem que me não ia embora, e só sim se me visse inteiramente na ultima extremidade, e ás. 11 horas da noite se foi embora.

No dia 2 de Novembro de 1794 Domingo sahio de manhãa do rio Uaçá o Francez Definé com 4 canoinhas e 27 pessoas entre mulheres, Indios, e crianças da nação Uaricurás com todo o seu trem, e disse esperava mais 2 canoinhas, e se foi embora para dentro do rio. De tarde ás 4 horas levantámos ferro do ancoradouro e seguimos até á ponta do Cabo de Orange a ver alguma novidade, e ás 8 horas da noite démos fundo na mesma ponta encobrindo-nos para a parte de dentro do dito Cabo.

No dia 3 Segunda feira ás 6 horas avistámos vir uma Montaria da parte da Costa que vai para Cayenna, e chegando a bordo vi ser a Montaria que acompanhava o Alferes que por não poder acompanhar e perder de vista arribou que foi dar naquellas alturas: e ás 10 horas os despedi e juntamente outra Montaria a ir buscar alguma mandioca pelo rio Uaçá dentro d'aquellas roças que estavão desamparadas por já de todo não termos farinhas.

No dia 4 Terça feira avistámos uma embarcação á vela para o Norte bastante longe, e ás 3 horas entrou para dentro da bahia, e fazendo-nos á vela para irmos reconhecer, e chegando-nos mais perto reconhecemos ser a Lancha do Alferes, que tinha arribado, logo virei de bordo e me fui por na parte d'onde tinha sahido.

No dia 5 Quarta feira passou o dito Alferes por nós, e não nos fallou, indo sómente de passagem, e vimos dar fundo fora ao virar da ponta do Cabo de Orange.

No dia 6 Quinta feira á meia noite largámos deste lugar onde estavamos fundeados, e fomos fazer aguada para dentro do rio, e voltamos para o primeiro ancoradouro á vista dos dous rios.

No dia 7 Sexta feira sahio do rio Uaçá uma canoa com gente da nação Curipirás. e se forão para o Oyapok

No dia 8 Sabado sahio do dito rio outra canoinha com uma pessoa e se foi para o Oyapok.

No dia 9 Domingo pelas tres horas da madrugada chegarão as Montarias que forão buscar mandioca, e estas se alagárão com a Pororoca que o dito rio tem, porem não tiverão perigo. E ás 4 horas da madrugada chegou o Cabo de Esquadra Desiderio Luiz Lobo em

uma canoinha, que lhe emprestou o dono da habitação da serra Unari até onde veio em um Barco com o seu Camarada que o acompanhou a Cayenna.

No dia 12 Quarta feira ás 10 horas da manhãa com a vasante despedi o Cabo de Esquadra Desiderio Luiz Lobo com as participações para o Arraial, e de lá ser remettido a V. Exc.

N.° XVII.

Officio indicado no precedente Diario e dirigido ao Commandante da Fortaleza e Limite do Oyapok em 12 *de Outubro de* 1794.

Senhor Commandante da Fortaleza e Limite dessa Colonia.

Os incessantes transfugas, que de anteriores annos até o presente tem formado a numerosa e avultadissima copia de pessoas desertadas de differentes qualidades, sendo o maior numero escravos; e que achando-se refugiados naõ só nos dominios de Sua Magestade Fidelissima comprehendidos até este limite, como tambem nos de Cayenna, de que outros muitos aprehendidos tem dado noticia; me fizeraõ alargar a minha navegaçaõ até este ultimo limite para que de uma vez cesse o desordenado proceder de semelhantes gentes taõ mal intencionadas que fiados neste indiscreto asilo commettem os maiores desacertos; me resolvo a demorar na margem deste rio limitrofe destas duas Colonias, onde infalivelmente aprehenderei todos os que se possaõ escapar da exacta e seria diligencia que presentemente se acha effectuando por toda esta Costa respeito aos mesmos malevolos.

A' vista do referido e confiado na tranquila paz e boa amisade, em que se achaõ estas duas Colonias; assim como tambem da civil attençaõ que espero obter da magnanimidade de V. m. em caso taõ ponderavel; me determinei buscar por meio desta a honra de ir morigerar a pessoa de V. m. e ao mesmo tempo rogar-lhe o favor de me mandar entregar todos os individuos, que da referida natureza ahi se acharem, ou em suas circumvisinhanças, de que me acho bem certificado serem por essas partes existentes: fico na certeza de que nem a sua benevolencia deixará de satisfazer a minha imploraçaõ, nem eu tambem deixarei de ser effectivamente com o mais obsequioso rendimento.

De V. m.

Affectuoso amigo e muito venerador.

N.° XVIII.

Officio do Maire e Officiaes Municipaes do Cantão do Oyapok dirigido ao Tenente Francisco Xavier de Azevedo, Commandante da Guarda-Costa Nossa Senhora da Conceição, em data de 18 de Outubro de 1794.

au Porte D'oyapock le 18 Octobre 1794.

MONSIEUR.

En consequence de l'avis que viens de nous donner un de nos Concitoyens qui á eté á votre bord que vous paraissés étre inquiet sur le rétard de la pirogue que vous avés envoyéz dans ce porte.

Pour vous tranquiliser avant son retour á votre bord qui ne doit pas tardé nous vous envoyons un expré et ajoutons á cette lettre copie de celle que nous vous écrivons á l'habitation du ouanari. Salut. les Maire et officiers municipaux de ce Canton. Moperond, maire. Girand Officier Municipal.

Pour copie.—*La Municipalité du Canton D'oyapock au Commandante do batimen Portugai mouillé dans la riviere D'oyapock.*

Les Commandans des Portes étant suprimé, établi par la Constitution Française nous avons prié lecture de votre lettre dont vos envoyés étcient porteurs, ainsi que du passeport dont vous les avés muni.

Quoique nous n'ayons pû lire que difficiliment leur contenu ignoriant la langue portugaise nous avons cependant vû que vous êtes envoyés du Para et êtes entré dans la riviere d'Oyapock avec cinc embarcations que nous avons aperçu des l'instant de votre mouillage, pour vous saisir d'une certaine quantité de noirs fugitifs de votre colonie et que confiant dans la tranquile paix et bonne amitié qui existe entre nos deux colonies vous esperés obtenir des chefs de ce canton d'etre secondé dans l'intention de votre mission.

Assurement, Monsieur, vous ne seriés pas trompés dans votre attente sans les obstacles qui si opposent et qui sont.

1.° que nos pouvoirs iei dependent des autorités superieurs resident á Cayenne chef lieu de la Colonie, nous ne pouvons permetre entrée dans notre riviere, de plusieurs navires estrangers armés, vû l'état de guerre ou nous somme avec plusieurs puissances.

2.° que l'esclavage etant aboly par une loi de la Convention nationale publiée dans cette colonie au mois de Juin dernier nous serions criminels envers elle si nous favorisions en maniere quelconque vos operations á l'efet de vous saisir des fugitifs á la recherche des quels vous ete venu.

3.° Enfin par ce que vous fixé pour limites des possessions Portugaise dans la Guiane la rive méridional de la riviere d'Oyapock, tandi que nous occupons depuis trés longtems cette coté jusquà la Baye de Vincent Pinçon, on l'on avait établi un porte sous l'ancien regime.

Dans cette circonstance, maitrisés d'ailleurs par des considerations majeures nous croyons devoir envoyer vers nos superieurs, les deux hommes que vous avés expediés avec votre lettre et le passaport, afin de recevoir de leur part les ordres quels croirent avoir á donner au sujet de votre mission.

Nous nous flatons que la maniere dont nous avons accueilli vos envoyés manifestera sufisament les dispositions on nous sommes de ne porter aucuue atteinte á l'intelligence et bonne amitié des deux Colonies, nous en raportant á cet égare á la veracité de vos deux envoyés que vous ecrivent par cette occasion. Les Maire et Officiers municipaux du canton D'oyapock. Signé Moperon maire, Laveroute officier municipal, Girand officier municipal et Domenger procureur de la Commune. Collationné Moperon maire, au unarari deux: Octobre 1794.

N.° XIX.

Officio do Governador Geral de Cayenna Mr. Benoir dirigido ao Tenente Francisco Xavier de Azevedo Coutinho Commandante da Guarda-Costa Nossa Senhora da Conceição em data de 26 de Outubro de 1794.

Cayenne le 5 Brumaire An 3 de la Republique une et indivisible.

Commandant la flotille du Para.

Votre lettre au Commandant d'Oyapock, ayant été mise en délibération a Conseil de Guerre établi à Cayenne; je vous adresse, ci-joint, copie collationnée de son arrêté, ou après avoir repondu à l'article concernans vos negres fugitifs, vous verrez que, d'apres le traité d'Utreckt, nos limites respectives sont au Cap de Nort latitude de deux degrés, et non sur la rive droite d'Oyapock par la latitude de quatre dégrés dix minutes Nort, qui fait une etendue de plus de quarente lieus de Côte, entre les deus latitudes, qui appartienent à la france.

Vos envoyés que l'on vous renvoye par cette occasion, vous remetteront cette depêche contenante, comme on l'a dit, l'arrêté du Conseil de Guerre relatif á vôtre Mission. Le Governeur général. Benoir.

N,° XX.

Extrato da Sessão do Conselho de Guerra de Cayenna celebrado em data de 25 de Outubro de 1794.

Extrait de la Séance do Conseil de Guerre. du quatre de Brumaire. An 3. de la Republique une et indivisible.

Lecture ayante été faite de la Lettre du Commandant de la flotille Portugaise contenant les differentes reclamations le Conseil a arrêté.

Sur celle relative aux transfuges et esclaves maintenant, dit, sur le territoire française; qu'il ne peut y avoir aucun égare, d'aprés la promulgation de la Loi, concernant l'abolition de l'esclavage dans lés Colonies, publieé solemnellement dans la Guyane française.

Sur la reclamation relative aux limites, il renvoye au Traité de Utreck qui fixe invariablement les bornes respectives des Colonies du Para et de la Guyane Française, au Cap de Nort ou Baie de Vincent Pinçon, conformement aux articles 9. 10. 11. et 12 du d. Traité.

Arrête, en outre, que le présent sera par le C. Citoyen Gouverneur de la Guyane française, adressé au Commandant la flotille Portugaise, et qu'au surplus ses soldats et indiens Portugais porteurs de la Lettre du dit Commandant, lui seront renvoyés.

Signé Cointet, Lanne, Vernier, Labordre, Baudry pere, Mantelle, le Moze, et Metzinger.

Collationné conform á l'original.—Cimé—Secretaire du Conseil de Guerre.

N.° XXI.

Officio do Tenente Francisco Xavier de Azevedo Coutinho, Commandante da Guarda-costa Nossa Senhora da Conceição, dirigido ao General Governador do Pará Dom Francisco de Souza Coutinho em data de 8 de Dezembro de 1794.

ILLM. E EXM. SENHOR.

Tenho a honra de ir com o mais profundo respeito prostrar-me aos pés de V. Exc. a participar-lhe o que depois que d'aqui despedi o Cabo de Esquadra Desiderio Luiz Lobo me tem acontecido. Logo no dia seguinte mandei uma pequena canoa com quatro barris ao rio Uanari com o pretexto de traserem agua boa mandando na dita tres Indios, um dos quaes é que hia por capataz chamado Geraldo da Villa de Cintra, que he o mesmo Piloto, e que já teve a honra de o ser de V. Exc. Indio na verdade de toda a confiança, e que de Indio só tem as côres, pois tem todos os estimulos de Branco. A este instrui para que fosse sondar o animo dos negros pertencentes á Fazenda da Companhia do Senegal, que está estabelecida no referido rio entre as serras, de cuja he administrador M. Domingé, de cujo sujeito já V. Exc. terá noticia pelo Cabo de Esquadra acima referido, pelos favores que do dito recebeo, tanto na sua fazenda como em Cayenna em quanto lá esteve, e como o tal ainda se não tinha recolhido achei ser boa occasião dando por pretexto os offerecimentos que pelo Cabo de Esquadra me tinha mandado fazer, o que na realidade assim foi, e chegando lá os Indios forão muito bem recebidos, e elles mesmos vierão logo em pequenas canoas carregadas de bananas de carás, e de outros refrescos, isto he, de frutas, offerecendo tudo quanto naquella fazenda houvesse que assim lhe mandava dizer o seu administrador, o que eu lhe agradeci muito recompensando-os com o que coube na minha possibilidade: um dos que

veio foi o Capitão delles chamado Janvier que foi o que quiz no Oyapock atirar ao Lobo. A mim não me tem faltado vontade de o mandar atracar ou dar-lhe cabo da pelle, pois elle me tem feito suas visitas, e nisso não havia difficuldade, e eu já o tivera feito se soubesse que V. Exc. me levaria a bem, o que muito desejo saber.

Depois desta visita dos Negros, e como quem ja ia perdendo o medo principiárão os Brancos a vir obsequiar-me, a render obediencia e vassalagem, o que eu muito estimei para ter occasião de poder, indo pagar-lhe as visitas, levar o Piloto comigo, para este ver a seu gosto tudo o que por aqui ha, para assim poder dar um completo Mapa, ainda que eu ja obtive um, que me deo um Francez, cujo remetto a V. Exc., porem ao mesmo tempo rogo a V. Exc. desculpe o elle não estar já muito decente para ir á sua presença, porem já assim estava quando mo derão, e por me parecer que V. Exc. o não desestimará o remetto, pois creio que a elle não estar conforme se não serviria delle o Piloto Joze Lopes tirando algumas cousas.

Emfim Exm. Senhor a mim quem me tem feito toda a guerra, que por aqui experimento, tem sido os Portuguezes, porque me tem posto em sitio tanto a respeito de Montarias para qualquer aviso, como de farinhas, genero este sem o qual se não pode nem aqui persistir nem executar nada do que se me determina e para prova do que quando aqui chegou o Alferes João de Medina estava eu só com o meu Barco, porque o Alferes Pedro Cordeiro tinha-se ido embora como eu já participei a V. Exc. e como não tinha Montarias nem farinhas como já acima relatei vi-me obrigado a mandar a Lancha Nazareth a buscar alguma mandioca pelo rio Curipi, que por aqui tem o nome de Uaçá para fazer beijús, porque sem embargo dos offerecimentos destes amigos eu nunca queria dar a conhecer a falta em que me achava e por isso lhe agradecia muito os seus offerecimentos, e só lhe aceitava o que elles positivamente me trazião, satisfazendo-os eu a isto com o que podia, o que me tem posto quasi em estado de me ser preciso comprar alguma camisa para vestir.

Quando o Alferes João de Medina aqui chegou, cujo contentamento a V. Exc. não posso expressar, tanto pelo pequeno soccorro que me trazia, como pela certeza em que fiquei de que tendo em minha companhia um camarada tão honrado não poderia deixar de ter bom exito qualquer acção que haja de emprehender, me trouxe uma Carta do meu Capitão Commandante, e o Cadete Joze Gaspar, que depois chegou, outra, as quaes juntas com a relação do fornecimento, que então veio, remetto a V. Exc. Pelas referidas Cartas verá V. Exc. em consequencia do que fiz a fundação do Destacamento: cuja fundação foi feita com a formalidade que pelo papel incluso V. Exc. verá: o que eu ha mais tempo não tinha posto em execução segundo a recommendação do Capitão Commandante não por falta de valor como eu sei elle dizia mas sim por eu dar differente intelligencia ás respeitaveis ordens de V. Exc. porque sem embargo que as instrucções que eu trazia principiavão por dizer como presentemente se vai fundar Destacamento no Oyapok de que deve ser Commandante o Tenente F.... reflecti e vi que con-

tinuava dizendo que chegando á margem meridional do dito rio, da qual não deveria passar, nella escolheria uma paragem para estar com os Barcos, onde estivessem livres das correntes das aguas e de tudo o mais que lhes podesse prejudicar, e que neste lugar que se escolhesse para este fim, seria a proposito roçar uma pequena extensão, em que se podessem collocar uma ou duas Barracas para quando fosse necessario fazer-se algum beneficio aos Barcos, porem que de noite devêra sempre estar a bordo e em termos de poder entrar em acção; sobre isto clamava eu dizendo que um de nós dous não percebia as ordens de V. Exc. porem pelas Cartas, que acabo de receber, vejo que não era eu o enganado, não porque eu tenha mais intelligencia que o meu Commandante, mas porque assim succede ás vezes.

N. B.—Falta o resto deste officio que se extraviou na Secretaria do Governo da Provincia.

N.° XXII.

Termo da collocação do Destacamento de Nossa Senhora da Conceição na margem meridional do rio Oyapock aos 8 *de Dezembro de* 1794.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo 1794.

Aos oito dias do mez de Dezembro do presente anno: dia, em que a Igreja Nossa Mãi celebra a festividade da Virgem Santissima a Senhora da Conceição Padroeira do Reino de Portugal, governando o mesmo a Nossa Augustissima Rainha e Senhora Dona Maria Primeira, sendo General do Estado o Illm. e Exm. Senhor Dom Francisco de Souza Coutinho, por ordem do mesmo Senhor se fundou o Destacamento do Rio Oyapock na margem meridional, a cujo acto assistio o Tenente do Regimento da Cidade Francisco Xavier de Azevedo Coutinho, o Alferes do Regimento do Macapá João de Medina Azere, o Alferes do mesmo Regimento Pedro Cordeiro Coelho, o Piloto Joze Lopes dos Santos o Porta Bandeira do Regimento de Macapá Diogo de Mendonça, o Cabo de Esquadra do mesmo Manoel de Souza d'Abreu, e Joze da Silva Delgado, e do Regimento da Cidade Manoel Raimundo, e toda a mais tropa e Indios da comitiva.

Este acto foi celebrado ao meio dia e festejado com treze tiros de artilharia e tres descargas de mosqueria ao içar a Bandeira.

E para que a todo o tempo conste mandei lavrar o presente Termo, que vai assignado pelos individuos no mesmo indicados.

Destacamento de Nossa Senhora da Conceição na margem meridional do Rio Oyapock a 8 de Dezembro 1794. Francisco Xavier de Azevedo Coutinho, Tenente. João de Medina Azere, Alferes. Pedro Cordeiro Coelho, Alferes. Joze Lopes dos Santos, Piloto. Diogo de Mendonça, Porta Bandeira. Joze da Silva Delgado, Cabo de Esquadra. Manoel de Souza d'Abreu, Cabo de Esquadra. Manoel Raimundo da Costa Cabo de Esquadra.

N.º XXIII.

Descripção da Costa e Rios comprehendidos desde o Cabo Cassipura, até ao Monte d'Arjan dada por Joze Lopes dos Santos Piloto da Real Marinha ao General Governador do Pará Dom Francisco de Souza Coutinho em 21 de Janeiro de 1795.

RIO CASSIPURE.

A foz deste rio está na latitude Norte do equador 3.º 45': cuja observação foi feita na ponta oriental da foz do mesmo rio denominada Cabo Cassipure: de cujo lança uma restinga para o mar descoberta na baixamar alem do baixio, de que he circulada esta costa, em que distante o mar 2 legoas os fundos são de 2 braças, e se avista pelo interior dos campos deste para o SO umas montanhas a que chamão Caripurá, que podem servir de conhecimento nestes pontos de distancia do lugar em que se está.

Ellas não são muito altas, mas a planidade do terreno as faz apparecer a 4 legoas ao mar em tres braças de profundidade.

A preamar neste lugar he ás cinco horas da manhãa, augmentando sómente no syzigio 9 pés, e na quadratura 7 como em repetidas observações experimentei: e á medida de que se avisinha esta costa para o Cabo do Norte, que tambem se elevão as aguas em maior columna a que chegão a 20 pés e 22 de augmento: e por isso esta velocidade sendo interceptada pelos objectos que antes encontra forma o movimento desordenado, a que chamão pororóca.

A referida foz he larga, igual a 2': a sua profundidade de cinco pés a seis, e só dentro se acha diversidade de fundo até 8, 10 pés, 12, desaguando este no Oceano com a sua foz para o Norte: as suas margens são alagadiças nas aguas grandes: os seus matos são a Xiriúba e algum Mangue: e excepto neste Cabo ou ponta, em que os seus matos são altos, segue a direcção deste até 3 legoas e 1|2 distante da sua foz proximo sempre ao rumo de S. 4 SO. em cujo lugar achei da parte de Este sobre a margem 7 Palhoças desamparadas de pouco tempo, cujas servião de feitoria á aquelles que ali existirão a fazer algum peixe, pois ainda tinhão alguns pés de milho plantado na varzea, e seus curraes que servião para os Tracajás: e assim o vim a rectificar de que ali existirão até o ponto da noticia que tiverão na primeira viagem que a esta costa vim com o Capitão Commandante Manoel Joaquim d'Abreu, e desde então que timidos a desamparárão.

Prosegui as differentes direcções sempre proximo ao Sul encontrando alguns baixios, os quaes servem alem do rio ser já muito estreito, igual a 200 toezas, de obstaculo ao curso da enchente, donde d'aqui resulta uma grande Pororóca, que faz instantaneamente elevar as aguas 5 palmos.

A seis legoas de distancia da parte de Oeste está o Cemiterio dos Indios Paricurás e Curcuanas, o qual não pode ser conhecido sem pratico: o terreno aqui já he firme, porem o rio baixo e estreito como 50

toezas: e a uma legoa e meia distante está um caminho por onde se communicão os Indios deste rio com os do Uaçá sem ser preciso ir pela Costa: em cujo lugar tinhão duas pequenas canoinhas para seus transportes: e mistico a este caminho tem um pequeno igarapé muito estreito, que só serve para as pequeninas canoas que usão, e se communicão no inverno por elle pelos campos terem muitos alagadiços: a Pororóca aqui levanta instantaneamente 3 palmos e meio, porem sem floreação, e só uma pequena vaga: e deste lugar vai seguindo o rio variavelmente procurando o Poente com a maior largura de 40 toezas com pedras e Ribeirões, aonde tem um de 150 toezas entre as margens de 50 toezas de largura, cujas alturas da margem he 12 pés: este ribeirão me custou muito a passar por ser verão e estar muito descoberto: e continuando sempre até á primeira cachoeira distante da foz deste referido 11 legoas, onde he mais largo o rio perto de 120 braças: e o terreno 15 pés em cujo da parte do Norte reitrantemente estavão duas casas de Indios Portuguezes ali refugiados que nesta mesma observação do rio, em que hia se apanhárão, tendo estes Indios o seu roçado de mandioca e algum bocado de algodão para seu uso: e na cachoeira como he de altura de 7 pés tinhão uma pequena palhoça onde dormião de noite por causa da praga, porem eu penso ser com receio de alguma assaltada: e estes aqui existentes me dizem que ha cheias que inundão tudo até as proprias casas: d'aqui regressei para a foz do rio para continuar a navegação da Costa até ao Cabo d'Orange.

COSTA ENTRE OS CABOS NOMEADOS.

Deste Cabo Cassipure para o Norte vai correndo a Costa ao Nornoroeste até o Noroeste quarta do Norte 11 legoas e 3|4 até ao Cabo d'Orange. Toda esta margem he alagada e cultivada pela natureza de Mangue e Xiriúba: acompanha a referida um estreito esparcel porem com um largo baixio seis minutos ao mar, achando-se no fim deste 2 braças de profundidade na baixamar.

Segue-se o Cabo d'Orange que he a ponta mais septentrional da margem meridional do rio Oyapok.

Este Cabo he cercádo de um baixio descoberto pouco menos de um minuto, porem cercado do mesmo baixio coberto que acompanha a costa que depois de montado para o Poente dá principio á augmentação do fundo e extincção do referido baixio: e continuando esta margem no quadrante do SO. até ao rio Uaçá distante do Cabo 3 legoas, cuja foz he de 2' de largura, e segue a direcção do S. S. E. até quasi seis legoas e na qual reparte o rio para o Poente, e noutro estreito chamado Coripe, o qual vai finalisar por campos e montes de pequenas extensões: as quaes nestes campos de inverno formão pequenos lagos, nos quaes estão os Indios Paricurás, e estes se servem por este com pequenas canoas, que continuadamente navegão para o rio Oyapok.

E proseguindo a mesma direcção do rio Uaçá 10 legoas e meia reparte em outro braço para o Poente chamado Arucauá pelos naturaes deste referido e vai finalisar da mesma forma do antecedente sendo

aqui tambem existentes a mesma qualidade de Gentio: por diversos lugares entre estes muitos montes tem um distante mais alto do terreno com grandes matos chamados Caripurá, que he o mesmo segundo me certificão e assim o rectifiquei ser o que se avista ao mar do rio Cassipure: neste monte ha annos que houve uma grande povoação, porem a continuação da guerra de outros Gentios a fizerão desertar para partes mais incognitas que se naõ sabe.

Prosegui as differentes direcções sempre proximo ao Sul 15 leguas em distancia e o rio muito estreito, igual a 12 braças, e principia a dividir-se nos campos cheios de alto capim e cannaranas, formando pequenos lagos, e nos tezos da terra com algumas Palhoças dos Gentios Curcuana povoadores do rio Cassipure e por aqui existentes com os seus alliados Paricurás, que fugirão para estes timidos da guerra que outros mais interiores continuadamente lhe fazião.

Continuando o rio desta forma 2 legoas e meia torna a unir-se com terras firmes, e não muito altas: e nas quaes distante 22 legoas está uma fazenda de gado com perto de 200 e tantas cabeça e 3 casas da serviço da mesma fazenda e mais adiante meia legoa uma roça de algodão cousa de 200 toezas de roçado: e deste lugar dá principio a haver pedras e coroas de area pela continuação do rio, onde nas suas cachoeiras pouco distante está o Principal e sua familia de nação Curcuana chamado Francisco pelos Francezes. Regressei; e chegando á foz do rio segui a direcção pela mesma margem meridional até á foz do rio Oyapok formada esta pela ponta occidental do monte Lucas distante do rio Uaçá 2', cuja foz tem de largura 1' e 1⌊3 e se acha na latitude Norte do equador 4.° 7' 30" tomada esta observação na ponta occidental do monte Lucas: não noto a sua longitude por falta de opportunidade a observa-la, ainda que não ignoro segundo os Mapas, porem como estes em muito me tem diferido, não devo para a boa exacção fazer delles menção.

Nesta referida foz se acha um grande Banco de area que descobre na baixamar e se estende tanto para o interior do rio como para fora, dividindo este o rio em dous pequenos canaes, sendo o da parte meridional o de maior fundo chegando a ter uma braça. porem continuando o rio acima se acha o fundo de 1 1⌊2 a 3 1⌊2 brasças, e assim continúa alternadamente como se mostra no Mapa, sendo a causa desta desigualdade as coroas e ilhas do mencionado.

As suas margens desde a sua foz até á segunda ponta são alagadas, e depois são entremeiadas com varios tezos de terra como alguns destes se mostrão nos lugares situados.

A pouco mais de 4' distante da referida foz na margem meridional se fez um pequeno apozento por forma de Destacamento para melhor se curarem os doentes e restabelecimento dos convalecentes. Tambem da margem septentrional se acha em distancia da foz 8' segundo a direcção do rio no quadrante do SO. o Forte Luiz cujo presentemente está desguarnecido tanto de Tropa como de Artilheria, pois desta só existe um pequeno Pedreiro de libra.

Da ponta occidental do monte Lucas que faz a mesma margem

do rio principia a grande e curva anseada té á montanha d'Arjan com a qual se corre por 16.° N. O.—S. E. pouco mais de 2 legoas e meia, entre as quaes montanhas se acha tambem outra chamada do Uanari mui proxima á de Lucas havendo entre esta e aquella um estreito rio, a que tambem chamão Uanari, cujo rio a sua maior largura he de 50 toezas com profundidade sufficiente para Barcos grandes principiando de 3 braças para menos até finalisar entre as serras do mesmo nome segundo me informárão.

Toda esta margem comprehendida até á montanha d'Arjan he esparcelada e baixa, cujas aguas grandes a inundão indo acabar na ponta de SO da dita montanha por ser toda a mais parte da dita cercada de pedras, que da parte do SE ficão algumas descobertas em todas as aguas da preamar.

Desta montanha atravessei para Cabo d'Orange que se correm E. O. com 4 legoas e meia de distancia tendo de maior profundidade 2 braças e meia na baixamar todo muito flexivel.

Do referido Cabo d'Orange e monte d'Arjan até á foz assignalada no Mapa do rio Oyapok lhe chamão os Francezes Bahia do Oyapok.

Em outra occasião tambem sahindo do dito monte d'Arjan em direitura á foz do rio Uaçá não achei mais de profundidade que 8 a 10 pés de agua: tudo observado na baixamar, porem na preamar levanta 8 até 9 pés segundo observei repetidas vezes em toda esta bahia, e que o estabelecimento da maré era ás 5 horas do dia.

Passando a observar o fundo 3 legoas ao mar desta bahia o achei proporcionado á sahida de sorte que no fim da referida distancia de 3 legoas achei sempre 5, 6 braças de fundo, e que as correntes das aguas se dirigião sempre effectivamente para O. e NO sem fazer esticio algum, cuja observação foi feita em o dia 24 de Dezembro de 1794 desde as 6 horas da manhãa até ás 6 horas da tarde em que me retirei para dentro. Observando tambem que todas as embarcações, que se dirigirem do Sul para entrar pela foz desta bahia devem vir seguindo a direcção da Costa pelos fundos proporcionaes ao porte da embarcação não passando para a terra de 2 braças dando por esta forma e com este fundo o resguardo ao Cabo d'Orange quasi 2 legoas e se continuará a navegar para o NO até demorar a ponta occidental do monte Lucas por 15.° SO que tambem deste ponto se descobrirá os rios Oyapok e Uaçá, e se navegará nesta direcção para dentro até os fundos mencionados proporcionaes segundo o porte da embarcação.

Em todo o decurso destas observações feitas em os mezes de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro me verifiquei das differentes estações dos indicados mezes, a saber em Setembro ter ventado o SE, o tempo claro e pacifico, em Outubro o SE e ESE fresco bastante, e o tempo claro, em Novembro o vento Leste fresco com algumas chuvas nas Quadraturas, e em Dezembro o E e ENE fortes e com grandes trovoadas.

Observando a variação da Agulha magnetica achei 2.° 15' NE.: cuja no anno de 1733 Mr. Fresneau Engenheiro da Praça de Cayenna observou este angulo de 1.° 40' e depois em 1744 observou 4.° 30':

e 18 annos depois Mr. Disingy Engenheiro Geographico do Rei teve a mesma quantidade de 4.° 30' NE por onde se conclue que ella augmentaria, e que depois diminuiria até á referida quantia: e depois desta época está a diminuir todos os dias nesta Guyenna até o presente, em cujo presente anno observei o referido angulo succedendo tambem o mesmo no Grão Pará, onde continúa a diminuir este angulo magnetico.

DESCRIPÇÃO GEOGRAFICA EM PARTE DA GUYANNA FRANCEZA.

He a capital desta Colonia a Cayenna situada na ponta do Noroeste de uma ilha do mesmo nome que tem de Norte-Sul 5 legoas e meia e de Leste-Oeste 4 legoas e se acha na latitude 4.° 56' ao Norte do Equador e na longitude occidental de Pariz 54.° 35' segundo as observações de Mr. Condamine no anno 1744 como bem se sabe.

E querendo indagar os estabelecimentos da referida Colonia assim como tambem suas forças procurei tratar amisade com Mr. Miguel Dogrunuvilier Capitão de Infanteria por ver que era homem cheio de instrucções e versado na Engenharia como bem delle observei tanto pela sua conversação como pelos instrumentos proprios da referida profissão, o qual me facilitou todas estas vistas e amisade suppondo como eu informei ser um soldado moderno e curioso, que nos meus principios meus Païs me tinhão dado algum estudo Geometrico, porem que pelas minhas rapaziadas me destituirão da sua graça: por cuja razão andava delles disperso e pobre, e condoendo-se da minha infelicidade segundo a referida informação me fez a graça de então por diante me facilitar as referidas respostas do que por vezes lhe perguntava: cujas são as seguintes.

Que a Villa de Cayenna era defendida por uma Fortaleza regular, edificada esta em um pequeno outeiro que se achava no centro da referida Villa e por esta razão defende esta e juntamente o porto, cuja fortaleza he guarnecida com 28 peças de artilheria de diversos calibres porem toda descoberta sem merloens nem canhoneiras, e com seu fosso, servindo-lhe a Villa de Cidadela, a qual he tambem circumvallada de fachina.

Que antes da Convenção Nacional era guarnecida de 3 Companhias de Tropa Regular e uma de Melicianos do paiz; porem logo que deo principio a guerra por causa da referida Convenção lhe mandárão da Europa um Regimento de 800 homens, dos quaes a maior parte erão Alemaens, e uma Companhia de Artilheria, porem de todos estes haverá sómente o numero de 400 homens por causa das epidemias do paiz terem feito nelles estragos: mas comtudo calculando serio e prudentemente se supppoem haver em toda a Colonia de 6 até 8$000 pessoas capazes de serviço entrando neste numero Tropa, Paizanos, e Pretos, de que se compoem a maior parte deste numero.

Que se achavão bem fornecidos de todas as munições de guerra como armas brancas de fogo, bombas e granadas, porem de polvora muito pouca, e essa em muito máo estado, que, ainda que os Ameri-

canos fazem com elles negocio lhe naõ tem levado a dita polvora sem embargo de a terem pedido.

Que entre Cayenna e o rio Maroni, onde confina esta Colonia e dá principio a dos Hollandezes ha seis rios chamados Macouria, Kouron ou Croú, Malmanouri, Sinnamary, Yracoubo, Maná, havendo outros mais de que se não faz delles menção, a que nós chamamos igarapés.

Que no dito Macouria se acha uma Povoação composta de Brancos, Mulatos, Indios, porem pouco numerosa: no dito Croú uma dita de Indios de Missão da Nação Curipi, e que tambem alguns Brancos: e no dito Yracoubo ha um estabelecimento de Gentios domesticos de diversas qualidades de Nações, que ali se communicáõ e servem os Francezes situados neste rio assim como succede aos 3 referidos até Maroni.

Que de Cayenna até á margem septentrional do Oyapok ha 4 rios, os quaes são Mahuri ou Oyac donde procede todo o seu curso, e káu, e Aproack, e Uanari: tendo no dito Mahuri uma Povoação de Indios de Nação Paravilhana, que para ali se retirárão do interior do rio Surinam, cujos são domesticos, no dito kaú os Indios da Nação Caraná de boca preta tambem domesticos, e no Aproack ha uma Povoação de Indios de Nação Tolána pouco distante da situação dos Brancos, e que tem tambem um pequeno Forte guarnecido com 50 homens de Tropa regular, á excepção dos Auxiliares que tudo he Commandado por um Capitão de Infanteria a que os Francezes chamão de Batalhão.

No rio Uanari não ha povoação porem he cultivado de Indios dispersos entre estes os de Nação Paricurá, cujos se passárão para ali do rio Uaçá havendo aqui uma grande Fazenda ou Sitio da Companhia intitulada do Senegal, onde se achão 250 Pretos, do qual erão Senhores Mr. Bele Ilh e Cond de Orans, e o General Sofrem e outros Grandes da França, de cuja fazenda era Administrador Mr. Domenger, e por serem todos os ditos Senhores fallecidos estava o Conselho Colonial utilisando-se do seu producto, porem que o Commissario Civil Mr. Jenon era quem se utilisava como de algumas partes mais particulares, cuja utilidade percebião mui bem os Cevis desta Colonia, e condescendião nella a fim de que lhes sahisse certo o seu projecto como bem correspondeo pois assim que o referido Mr. Jenon se achou no estado de riqueza se ausentou para a America Ingleza nos principios de Dezembro; o que todos ja ha muito tempo desejavão a fim de se verem livres da sua má indole que tanto os flagelava: o que não succede presentemente com o novo eleito Commissario Mr. Domenger, com que se achão satisfeitos.

Que o Forte de São Luiz referido na descripção do Mapa foi guarnecido antecedentemente de Tropa regular com 9 peças de artilheria, as quaes juntas com outras mais que se achavão dispersas se fizerão recolher a Cayenna por se achar falta das que tinhão dirigido para a fronteira dos Hollandezes: cujos Hollandezes se achavão ahi com o reforço de 500 homens e 300 Dogues de fila a impedir que as escravaturas passassem para os dominios de Cayenna e susterem algum insulto que os Francezes ou Negros libertos lhe quizessem fazer: não dizendo da força de Artilheria que ali havia pelo ignorar.

Que elles ditos Hollandezes se achavão communicando por escripto com muitos Francezes moradores nesta Colonia, os quaes desejão seja por elles tomada ou pelos Inglezes a fim de tornarem a possuir seus escravos, porem como os Hollandezes sem licença da Europa não podem fazer novas Conquistas e só sim tendo um certo numero de Assignantes Francezes segundo as suas Leis lhe permittem conducentes ao dito fim, e só assim a poderião conquistar, o que se julga ter ja dado principio segundo a vaga noticia de haver ja no poder dos Hollandezes avultado numero de Assignantes.

Que as forças navaes que tinha esta Colonia era sómente um unico Bergantim ja antigo forrado de cobre de 8 peças por banda, o qual fizerão sahir o anno passado a reconhecer as nossas embarcações por se fazerem desconhecidas segundo as noticias dellas velejarem á Latina não querendo por esta razão acreditar que eramos Portuguezes como lhe dizião: porem sahio como ja disse com tanta infelicidade que andando para montar o Cabo de Orange sossobrou por causa de um grande tufão de vento, de cujo naufragio morrerão 26 pessoas e até ao presente não tem tido forças semelhantes, porem que no porto de Cayenna sempre se achão algumas embarcações mercantes Americanas assim como Chalupas, Curvetas, e pequenas embarcações de Cabotage, e não embarcações de grande porte como antigamente entravão antes da Barra ser baixa, e o mesmo era no rio Oyapok.

Que o objecto principal do negocio he o algodão, urucú, cacáo, anil, effeitos proprios do paiz, e o assucar: o segundo he o café, canella e o dito girofe que lhe chamão como o Hollandez, o cravo denominado entre os Portuguezes cravo da India, cujo ramo de negocio foi adquirido desde o anno de 1788 e abundantes nestes effeitos á proporção do tempo, dos quaes effeitos carregão uns annos por outros 10 e 12 embarcações das referidas, o que presentemente se está utilisando o Americano a troco dos seus effeitos que da nova Inglaterra trazem, sendo o maior porte das referidas de 500 e tantos tonnos, e cada tonno são 4 barris do lote donde se transporta o vinho Bordó, que andará com pouca differença pelo lote da nossa pipa.

Que ha poucos annos se ia conhecendo grandes vantagens no commercio procedido da abundancia dos effeitos que desde o referido anno tem produzido a terra até ao presente, para cuja utilidade se cançárão com muitas experiencias tanto na qualidade do terreno como no tempo proprio para as ditas especies principalmente no mencionado segundo ramo de negocio.

Que os referidos generos de café, giroffe e canella, ha annos antecedentes que se conheceo o seu fruto no Jardim Real das Plantas em São Domingos de Martinica de donde foi transportada para esta Colonia tanto em pequenas plantas como em algumas sementes remettidas ao Governador desta Colonia: este as fez distribruir, de cujo trabalho se tem tirado a utilidade conhecendo a propriedade do terreno que não fosse muito elevado mas sim humido e plantado em distancia de 3 pés umas das outras.

Estas referidas noticias são as que adquiri por Mr. Gorunuilier,

como ja disse, porem em consequencia da amisade e affecto que tanto este como alguns mais Francezes nos mostrárão me resolvi afectando curiosidade propria ir pessoalmente fazer algumas indagações como forão as da montanha d'Arjan, montanha d'Uanari, e Lucas, Forte de São Luiz a que o Condamine chama São Francisco.

Observei em todas estas paragens as referidas plantas, porem em nenhuma como no do Uanari tanto pela boa ordem da sua simetria em figuras quadrangulares como pelo asseio e grandeza das ditas plantas. Havendo tambem uma boa casa em que assistia o Administrador Mr. Domenger, e um grande Armazem para arrecadação dos frutos e drogas desta Situação e sua circumvisinhança, cujo Armazem com suas differentes repartições a fim de se não confundirem as suas arrecadações, ha mais duas cosinhas de figuras quadrangular rematando as suas cúpulas em figura piramidal com suas bandeirolas de ferro onde se achão esculpidas em aberto as lettras iniciaes C. D. S. significando o titulo da Companhia á excepção de dous grandes ranchos da habitação dos Pretos, e naõ fazendo mençaõ de algumas palhoças mais que os pretos por sua alta recreaçaõ fazião, e ainda que observei aqui que as arvores do cravo da India eraõ da mesma figura piramidal em forma de cipreste comtudo sempre saõ de mais pequena estatura do que a que tenho visto na costa do Malabar no Reino de Travancor, de donde se transportáraõ para a ilha Mauricia as suas sementes e depois á de Martinica onde muitos annos foi prohibido aos seus habitantes a usarem dellas, reputando-se-lhe como contrabando a excepçaõ do referido Jardim Real das Plantas, onde sómente as deviaõ haver: porem desde o estabelecimento da Convençaõ Nacional para cá abandonáraõ a dita ordem fazendo distribuiçaõ das referidas nem só na mesma Martinica como tambem enviando-as para Cayenna.

Tambem observei a configuraçaõ do Forte Saõ Luiz, o qual he da forma que a V. Exc. dirijo em estampa, edificado o referido da mesma barreira, que desce para o porto, cuja edificaçaõ he fachina e revestida a muralha exteriormente de pedra e cal para segurança da dita fachina.

RELAÇÃO DOS MORADORES BRANCOS DO RIO OYAPOK.

Mr. Miguel Dugrenouilier	Solteiro.
Mr. Domenger	Casado.
Mr. Caramel	Casado.
Mr. Giraón	Dito.
Mr. Mousseron	Dito.
Mr. Bertron	Dito.
Daufine	Dito.
Descuvutis	Dito.
Potel	Dito.
Lanoue	Dito.
Sahut	Dito.
Samtouge	Dito.
Paumgarde	Dito.

N.º XXIV.

Officio do General Governador do Pará Dom Francisco de Souza Coutinho dirigido ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Ultramarinos Dom Rodrigo de Souza Coutinho em data de 20 de Abril de 1798.

ILLM. E EXM. SENHOR.

Ainda que no Officio de V. Exc. de 28 de Novembro do preterito anno, em que V. Exc. me intimou a Real Resolução de S. M. para continuar as disposições para defesa destes Dominios em razaõ da duvida pendente sobre a ratificaçaõ do Tratado que tinha sido ajustado com o Governo da França, prescindisse V. Exc. de instruir-me das condições do mesmo Tratado e das averiguações e precauções que se deviaõ antecipar para se executarem com vantagem na determinaçaõ dos limites destes Dominios com os d'aquella Potencia que precisamente deve ser um dos mais importantes objectos, pois que por nenhuma outra parte confinamos com ella: como nos papeis publicos assim Inglezes como Francezes acha-se naõ só os Artigos respectivos ao dito objecto, mas todo o Tratado, e em termos de naõ ficar equivoca a sua authenticidade: ainda digo em falta d'aquellas Instrucções e das ordens de S. M. assentei de antecipar-me a ellas regulando-me pelas que em taes circunstancios me dictou o meu zelo e o meu dever.

2.º No fim do mez passado logo fiz expedir desta Cidade o Sargento Mor Engenheiro Joze Simões de Carvalho com as ordens e providencias que a V. Exc. seraõ patentes pela Carta, que lhe dirigi, e de que incluo a copia. Na mesma occasiaõ dirigi ao Tenente Coronel Engenheiro Pedro Alexandrino Pinto de Souza existente em Macapá, ao Governador do Rio Negro, e ao Sargento Mor Joze Joaquim Victorio existente naquella Capitania as que constaõ de outras semelhantes copias tambem inclusas, sendo o fim de todas ellas o de que pelo concurso do trabalho simultaneo destes Officiaes se conclua com a celeridade possivel uma Carta mui exacta da margem septentrional do Amazonas desde a foz do Rio Negro até á do Cassipure para que por meio della naõ só adquiramos os conhecimentos que naõ temos para se frequentar esta importante e até agora desprezada navegaçaõ ou os que mais immediatamente carecemos para nas discussões que se offerecerem sobre a determinaçaõ da raia limitrofe se proceder com acerto mas para que sobre tudo se manifeste na Real Presença de S. M. assim o perigo a que ficaõ expostos os seus Reaes Dominios pelas condições do referido Tratado como a necessidade de o atalhar.

3.º O perigo se não maior pelo menos o que mais facil e mais promptamente se pode realisar he o de ficar esta Capitania em pouco tempo sem escravos, e tambem sem Indios por se passarem successivamente para as terras de Cayenna, e he o que se não em todo ja em parte se houvera realizado se ha tempo se não tivesse evitado toda a communicação pelo meio de limpar todo o territorio na extensão de 80

ou mais legoas de costa, que decorrem de Macapá até ao Cabo de Orange, e de interpor este grande deserto por barreira quasi impassavel por ser guardada nos principaes pontos, e não admittir se não mui incommodo trajecto pelo interior.

4.° Para V. Exc. sentir todo o pezo desta reflexão, e se convencer que nada tem de imaginario queira V. Exc. ponderar que no tempo em que os Pretos gemião em Cayenna e nas mais Colonias Francesas n'um cativeiro incomparavelmente mais rigoroso e inhumano do que geralmente não he o dos Portuguezes: no tempo em que os que fugião desta Colonia para aquella erão nella recolhidos ás Galés ou entregues a Particulares que os tratavão aproveitando-se do seu trabalho em quanto se não requerião e se não entregavão: no tempo em que os Francezes tendo em vista como sempre tiverão de alargar os seus Dominios á custa dos de S. M. não tinhão com tudo as que presentemente tem e constantemente proseguem de subverter todos os Governos, e sobre a ruina delles estabelecer o seu não só pela força das Armas mas ainda mais pela das suas infernaes maquinações. Nesse mesmo tempo sem cooperação delles ao menos de systema nos fugirão tantos escravos, que perdemos de que apenas um pequeno numero se poude colher quando fiz investir os Mocambos em que habitavão. Nesse mesmo tempo nos fugirão tantos Indios com que formárão as Povoações que fiz destruir de que apenas tambem se colheo um pequeno numero não só por terem fugido muitos na occasião em que se prenderão como porque antes para mais se segurarem se tinhão internado nas terras de Cayenna. Agora pois que os Pretos estão livres naquella Colonia, e que nella vivem tanto ou mais licenciosamente que nas terras em que nascerão: agora que a cooperação dos Francezes não pode deixar de ser tanto ou mais activo do que o tem sido em toda a parte onde tem entrado por bem ou por mal como se poderão contar quer Pretos quer Indios ficando a communicação tão facil, continua, e inevitavel. Se isto não basta attenda V. Exc. ainda ao que succedeo com a maior parte dos Indios, aprehendidos na fronteira de que acima fallei.

5.° Transportados por fora e pela navegação da Costa a esta Cidade, della remettidos para o Cayeté ou Bragança na estrada do Maranhão com a maior cautella entregues ao Official que ali commandava, ao Juiz e ao Director, rodeados de moradores Brancos e com a a mais positiva recommendação para se não chamarem para serviço algum nem publico nem particular mais que para os de se formarem os seus pequenos estabelecimentos, nem isto, nem a falta de conhecimento do territorio em que existião, nem a difficuldade de se passarem para o que antes occupavao ou o receio de serem encontrados pelas Escoltas que effectivamente o guardavaõ como não lhes era occulto, nada poude ter mão nelles. Ouzáraõ sair occultamente daquella Villa nas pequenas Montarias que poderão furtar, ouzáraõ descer o rio della até á sua foz no Oceano distante da barra desta Cidade 20 ou mais legoas, e botando-se ao largo forão quasi mortos de fome e de sede aportar uns no Cabo do Norte outros mais abaixo donde se passárão para Cayenna, tendo vencido em semelhantes embarcações uma travessia de 70 ou mais

legoas por alto mar. Finalmente nem o verem aprehendidos alguns dos primeiros, que tentárão semelhante viagem, nem a noticia que se fez correr de se terem perdido os outros foi bastante a evitar que no anno passado deixassem evadir-se em muito maior numero de modo que actualmente ja são mui poucos os existentes. Quando pois nenhum dos obstaculos ponderados poude conter aquelles como se poderão conter os outros estimulados effectivamente por tantos modos e desde tanto tempo.

6.° Reconhecida esta tristissima verdade reconhecerá V. Exc. tambem que não he esta gente que se haja de satisfazer de deixar este paiz simplesmente por buscar outro em que vá viver com mais commodidade, nem quando o fosse que os Francezes se accommodassem com isso. Ainda antes que principiem as deserções a effeito da sua visinhança pela occupação do territorio cedido bem pode V. Exc suppor que teremos no nosso muitos emissarios não só a solicita-los mas a suscitar a um mesmo tempo a viva guerra interior que semelhante Gente nos pode fazer. Se V. Exc. se quer fazer idea deste perigo, que he um dos maiores a que nos expoem a referida visinhança não deve medi-lo pelo que se tem verificado nos diversos paizes da Europa, porque neste concorrem muitas e mui diversas circunstancias que o fazem muito maior. Primeiramente na Europa precisou o Governo de França enviar Emissarios seus: precizárão estes instruir-se da lingua dos Povos, a que devião preparar os animos ou aliás aliena-los da sujeição ás Leis dos seus Supremos Imperantes, e sempre hião expostos ao grande risco de serem conhecidos e surprendidos. Aqui ao contrario os Pretos de differentes Nações que temos por escravos são pais, filhos, e irmãos dos que existem livres na confinante Colonia. Os Indios das nossas Povoações ainda que de differentes Nações quasi todos tem parentes em Cayenna, quasi todos fallão a lingua geral que fallão tambem não só os que fugirão dellas mas os que lá habitáraõ sempre. Uns e outros são sem duvida melhores Emissarios do que os mais bem instruidos Francezes, e tendo muitos dos nossos fugidos que sabem todas as communicações sendo muitas as que facilitão os muitos rios, riachos, e ilhas deste paiz, e muito remotas e espalhadas as Povoações e as mesmas Fazendas quando menos se pense podemos ter dentro em casa um grande corpo dos nossos armados contra nós, e quando esperemos por grande remedio o grande mal de nos vermos livres de escravos e Indios podemos achar-nos ás mãos com elles.

7.° V. Exc. não pode ignorar que por via de regra não se acha um escravo que fuja a seu senhor e procure Mocambo para nelle viver socegado. Todos os que procurão aquella vida licenciosa não subsistem se não do que furtão, e levão a ousadia a ponto de entrar não só nos sitios e nas Povoações mas até nesta Cidade a alliciar companheiros, e a leva-los á força quando os não achaõ de vontade principalmente mulheres. A consternação em que viveraõ os moradores de Macapá em quanto existio e naõ destruio o Mocambo dos seus escravos fugidos existentes nos campos e altos de Arauari V. Exc. pode ver na representaçaõ que me dirigio a camera daquella Villa, e que eu inclui no Officio N.° 32 do anno de 1791 em data de 9 de Outubro, e quando

naquelle tempo ouzaraõ vir furtar descaradamente e buscar novos companheiros, quando ouzavaõ até pôr fogo ás casas, e quando em fim os mesmos existentes com seus senhores os intimidavaõ com aquelles a ponto de os naõ poderem castigar que se pode esperar que hajaõ de fazer tendo ás maquinações dos Francezes em auxilio com abundancia de meios e na disposiçaõ de naõ poupar quaesquer que sejaõ para nos offender.

8.° Em quanto estas maquinações e estes meios houvessem de vir do Oyapok, a extensa navegaçaõ de 80 legoas de costa, a difficuldade de a fazer sem serem vistos, as demoras, e o incommodo do transito por terra por entre matos e pantanos, atravessando muitos rios grandes e pequenos, e um extenso sertão sem soccorro, e em risco de serem interceptados, se naõ eraõ obstaculos insuperaveis á sua animosidade para que nos considerassemos livres de cuidado, e a coberto das suas perniciosas intenções, erão bastantes para que havendo cuidado e vigilancia nos podéssemos garantir dellas. Vindo porem dos novos estabelecimentos que se naõ hão de descuidar de promover logo no territorio cedido, ainda quando o rio Calméme que pelo Tratado se determinou para limitrofe convenhão os Francezes em que seja o que chamamos Calçoéne (no que certamente naõ hão de convir) ainda assim sendo a foz delle duas outras legoas distante da do Maiacaré já V. Exc. vê que ficando á porta de todas as communicações que este Maiacaré facilita pelo interior e por agua sem vir á costa até ás margens de Arauari e campos que continuão até Macapá, que foi sempre o trilho dos fugidos, ficando perto do intrincado labirinto de ilhas da foz do Amazonas para aproveitar as communicações mais occultas para a de Marajó já V. Exc. vê, torno a dizer, que ficão na posição que podião desejar para nos atramar a um tempo nos pontos capitaes pelos meios referidos sem que precizem recorrer a outros declarados.

9.° Sobre estes meios para mais accelerar o seu effeito e fazer concorrer para elle não só os Pretos e os Indios mas tambem os Brancos que naõ tem escravos ou tem poucos ajunte V. Exc. o do commercio clandestino se he que se lhe não permittir livre em cujo caso mais prompto deverá ser: ajunte V. Exc. mais a facilidade com que podem saber e medir os progressos delle para obrarem como as circunstancias fôrem correndo: ajunte V. Exc. em fim a commodidade com que offerecendo-se-lhe occasião opportuna de nos atacar o podem fazer tirando a subsistencia para as suas Tropas dos seus estabelecimentos sem o risco a que por ora estão expostos de serem interceptadas na navegação pela costa por não terem outra, e digne-se julgar se será mal fundada a opinião que formo e he a de que a effeito do sobredito Tratado a menos de um milagre da Omnipotencia Divina a nosso favor em obrigar os Francezes a desistir para comnosco do seu systema revolucionario o Pará não pode escapar de ser victima delle em poucos annos nem deixar de arrastar comsigo a ruina do Brasil.

10.° Sendo tudo quanto fica referido ou repetição ou immediata consequencia de quanto tenho participado sobre o mesmo objecto em anteriores Officios notavelmente no de N.° 37 do anno de 1793 em

data do 1.° de Outubro, em que expuz a necessidade de que a não poder-se conseguir que o Oyapok fosse o limitrofe o fosse ao menos o Cassipure, fica evidente na Real Presença de S. M. a pureza do motivo que dictou este que he o não equivoco desejo de cumprir fielmente com as obrigações do emprego, em que foi servida constituir-me, e que ainda assim escuzara mortificar novamente a sua Real attenção sem a necessidade de sollicitar providencias adequadas, e de expor as que alcanço.

11.° Como da proximidade dos estabelecimentos Francezes he que devemos temer o maior mal he da maior importancia que valendo-nos da intelligencia litteral do Tratado insistamos primeiramente em que o rio limitrofe deve ser o de Guanani, que fica entre o Cassipure e o Calçoéne pouco mais ou menos na latitude que o Artigo 7.° concedera ter o que indica pelo nome desconhecido de Calméme e que depois da possivel chicana de argumentos a este respeito pois que na demora se ganha quando não possa valer esta pretensaõ valha ao menos a de que seja o Calçoene. Nenhuma destas propostas inculco eu porque tenha confiança em que se consigão do Governo da França principalmente intervindo informações de Cayenna ainda que talvez aproveitando occasião opportuna de revolução favoravel nos Membros d'aquelle Governo se podesse obter sem ouvir as deste uma declaraçaõ á aquelle dito Artigo em que se substituisse ao nome de Calméme desconhecido ou o primeiro ou ao menos o segundo dos rios que indiquei. Por certo uma semelhante declaração valeria boa soma de mil cruzados por se obter, mas por isso mesmo e pela astucia em que estão concebidas as expressões dos accusados Artigos se pode suppor inexequivel sem acaso extraordinario. Esta astucia não está equivoca, está bem patente desde que se attenda a que os Francezes em cinco annos desde que os desapossei desta costa não podem ter-se esquecido do que ha nella quando a conhecião melhor que nós. Não podemos suppor com fundamento que ignorem que nella não ha Rio Calméme, tão pouco que ha o Calçoéne para que o preterissem sem fim, que o Calçoene não tem embocaduras por que tem só uma, nem tão pouco que a ser este o limitrofe ficarião privados das pescarias da ilha de Maracá donde vinhão até em navios, e das dos lagos e rios onde tinhão estabelecido as Povoações da nossa gente fugida, onde por vezes chegárão a ter Presidios, e Destacamentos, e donde tiravão subsistencias para Cayenna. Devendo pois suppor o peior, e he que insistão em que os Artigos 7, 8 se hajão de executar na mesma intelligencia, em que de Cayenna sempre insistirão, vem a ser que o Rio de Vicente Pinçon he a enseada ou bahia contigua ao Cabo do Norte para segundo o disposto no Artigo 8.° pertencerem á França os rios que nella desaguão e os seus importantes lagos, em cujos termos nem o de Arauari, nem este Rio poderão escapar-lhes, e devendo suppor que nem ao menos se accommodem de que o territorio entre Arauari e Calçoéne fique neutral e defezo aos Vassallos de uma e outra Potencia fazer nelle estabelecimentos, suposições tanto mais fundadas quanto que não deixarião de conhecer quando ajustárão o Tratado que assim como podião então impor-nos estas e ou-

tras durissimas condições melhor na execução poderião aggravar a dureza dellas ou ja pela necessidade de aproveitarmos os sacrificios feitos, e pela impossibilidade de os recuperar ou porque faltando-nos o melhor Alliado, e apossados dos nossos Portos pela superioridade do numero das suas embarcações e das dos seus Alliados a nossa mesma existencia considerassem precaria, quer no primeiro quer neste caso o recurso que posso ver e tenho por mais seguro he o de recuarmos todos os estabelecimentos que temos de Macapá para baixo, não consentir nenhum se não para cima onde não possa haver communicação sem a necessidade de passar á vista d'aquella Praça ou das vigias das Ilhas e Costa de Marajó fronteiras a ella. He verdade que faremos uma perda certa, mas he reparavel conservando os escravos, como não são as que podemos esperar da fuga delles, alem de que para esta mudança estou tão longe de crer que seja necessaria coacção que antes julgo que sem ella executado o Tratado nenhum morador, que tenha escravos, se sujeita a conservar-se em semelhantes situações desejando quanto antes ou passar para a Cidade ou para o Sertão como agora mesmo desejão e constantemente requerem só pelo motivo das doenças.

12.° Da mesma forma acho que devemos abandonar alguns estabelecimentos principiados nas ilhas de Caviana e Mexiana chamando os seus proprietarios para o interior de Marajó, e que os Indios Aruans de Chaves e Rebordello que são os que tem mais parentes com os Francezes e os mais robustos e fortes entre os deste Estado se chamem tambem para o interior de Marajó, tudo a fim de difficultar a communicação não só pelo meio desta consideravel distancia entre os nossos e os seus estabelecimentos, mas pelo de effectivas embarcações armadas e de Ronda nos passos e no districto que devemos guardar.

13.° Mais que tudo he preciso estudar e estabelecer todos os meios de conservar os Indios. Já a este respeito disse o que entendia. Agora digo de mais que não temos tempo que perder, e que he melhor sofrer a sua ociosidade do que arriscar-nos ou a ficar sem elles ou a tê-los por inimigos. He preciso quanto antes extinguir este systema de Directorio e Directores que tanto os tem escandalisado, e permittir que na realidade se governem como os mais Vassallos e tenhão os mesmos direitos que elles. He preciso mesmo desistir de os obrigar ao violento serviço das Fabricas de Madeiras, e para substituir esta falta mandar vir escravos e vende-los a credito aos Fabricantes para os pagarem com madeiras das suas fabricas que em tal caso se podem promover quanto se queira conforme o numero de escravos que se adiantarem a cada fabricante. He preciso desistir não menos de os obrigar ao violento serviço das viagens de Mato Grosso estabelecendo-se ou o facil meio de communicação regular que propuz ou outro qualquer que mais vantajoso seja sem oppressão delles. He preciso em fim que nos mesmos serviços Reaes, que não lhes são pesados, sejão pagos em especie pela mesma taxa que correr a respeito de quaesquer outros individuos e que em todos os de Particulares ainda mesmo para os dos Contratadores das Rendas Reaes e das Cameras nunca haja coação e sempre livre ajuste de preço e de tempo, e supposto que nos primeiros tem-

pos desta innovação seja de esperar diminuição nos rendimentos publicos creio que depois se indemnisará por grande accrescimo, e que ainda não succedendo assim maior sacrificio a ser preciso se deverá fazer quando se trata de conservar esta Costa tão necessaria para defesa do paiz, que de todos os da America fica sendo o mais exposto.

14.° Semelhantemente he preciso augmentar consideravelmente os meios de defesa e na mesma proporção que os nossos terriveis visinhos forem augmentando os de ataque. A ilha de Marajó carece que a sua Legião de Milicias se reduza ao mesmo pé que a que se criou em São Paulo, isto he, que não seja só de Milicias mas que tenha bons Officiaes, officiaes Superiores pagos e algumas Companhias pagas principalmente de Cavallaria não só para ensino das outras mas para o serviço ordinario das Vigias e Destacamentos que se devem postar nos principaes pontos a estorvar todas as communicações e a conter aquelles Vaqueiros. Não menos he preciso um Corpo de Artilheria quer para as Baterias desta Cidade quer para guarnecer a Praça de Macapá, e como o Pará com tão pequena população não pode dar gente para estes Corpos e para os existentes ja se vê que deve vir dos outros portos como tão interessados que ficaõ sendo todos na conservaçaõ delle. Ainda isto naõ basta. Esta Cidade naõ tem por defesa mais que algumas Baterias na Marinha e um quasi arruinado Forte na Barra. Carece que se repare este, e carece mais que tudo uma Cidadella onde depois de forçada a Cidade se recolha a Guarnição e se reunão os soccorros, com que se tente a sua restauraçaõ. A ilha de Marajó naõ tem mais defesa que a das suas Milicias. Carece tambem uma Praça regular pela importancia da sua conservação e pela certeza de que sem ella o Pará cessa logo de existir. De Macapá nem para cima nem para baixo temos hoje Forte algum em todo o Amazonas até ao insignificante da Tabatinga, e ainda que a navegaçaõ seja por um rio muito largo, e que os inimigos possaõ evitar a passagem por elles sempre servem para os obrigar a que deixando-os na retaguarda se naõ entranhem pelos nossos estabelecimentos hoje assás importantes em todo o districto de Santarem para cima e até á Barra do Rio Negro para que nos deixe de ser mui prejudicial qualquer correria que façaõ por elle.

15.° Ultimamente sobre todas as providencias a mais precisa e a mais proficua he a de um Governador sobre quem justamente possa recahir a Real confiança de S. M. a quem sem receio de abuso possa a mesma Senhora conferir a jurisdicção e os meios que necessitar para sustentar a sua Real Authoridade e o seu Supremo Dominio com energia e efficacia adequadas á conjunctura presente que menos que tudo admitte tibieza e frouxidão: que reunindo em fim a grandes talentos saude vigorosa, possa satisfazer ao trabalho que se lhe offerecer. Como não fallo para mim porquanto taes circunstancias não posso considerar-me, e menos que todas as da saude que certamente ja está em termos de me não permittir mais demora nem a satisfação das obrigações deste emprego por esse mesmo tal qual modo porque as tinha satisfeito até agora, posso affoutamente dizer a V. Exc. que segundo o systema presente em que os Governadores tem as mãos atadas por uma Junta de

Fazenda para não poderem fazer despeza alguma sem a publicidade das deliberações della lhes fica impossivel terem quem os informe do que se passe no interior nem no exterior que sem uma e outra cousa he igualmente impossivel evitar as maquinações de taes visinhos, que se em qualquer tempo jamais um Governador poderia conter a ordem publica, cumprir as Reaes disposições de S. M. e o Bem do seu serviço apesar dos Facciosos e Intrigantes do proprio paiz que interessão nas desordens delle sem que estivessem convencidos que merecia o conceito e a Real confiança de S. M. muito menos no presente o poderá conseguir sem aquella circunstancia qualquer que seja a jurisdicção do seu emprego, e finalmente que nenhuma instituição humana poderá jamais inverter a Divina para fazer bom a quem ella não fez.

16.º Em quanto pois esta providencia não chega pelo que tenho referido pode V. Exc. sentir a necessidade em que fica de me instruir das Reaes Disposições de S. M. sobre objecto o mais melindroso e importante, ficando por ora na certeza de que eu faço continuar a mesma anterior disposição de guardar como proprios da Real Coroa de S. M. todos os territorios até ao Calçoéne, e de aprehender todos os que forem achados dentro delles, ou se verifique ou não, a ratificação do Tratado. Deos guarde a V. Exc. Pará, 20 de Abril de 1798. Illm. e Exm. Sr. D. Rodrigo de Souza Coutinho.

N.º XXV.

Officio do Visconde de Anadia, Secretario de Estado da Repartição da Marinha dirigido ao General Governador do Pará Dom Francisco de Souza Coutinho em data de 16 *de Novembro de* 1801.

Tendo-se ajustado felizmente a Paz entre a Coroa de Portugal e a Republica Franceza remetto a V. S. a copia do Artigo que fixa as épocas em que devem cessar as hostilidades para que V. S. o ponha em execução publicando logo o restabelecimento da boa intelligencia e amisade entre as duas Potencias.

Tambem remetto a V. S. a copia dos Artigos que dizem respeito aos limites com os Dominios Francezes na parte septentrional do Brasil: e como temos ainda alguma esperança que no congresso que se vai juntar em Amiens para um Tratado definitivo de Paz Geral se possa conseguir alguma ventagem a nosso favor sobre estes limites não convem que V. S. se apresse em os determinar como vão estipulados nestes Artigos, antes procure demorar a sua execução sem dar a conhecer que o faz por ordem desta Corte. Deos guarde a V. S. Mafra 16 de Novembro de 1801. Visconde de Anadia.

Artigos do Tratado de Paz entre a Coroa de Portugal celebrado em 29 de Setembro de 1801, cujas ratificações forão trocadas em Madrid em 19 de Outubro do mesmo anno.

ARTIGOS SOBRE LIMITES.

ARTIGO 4.°

Les limites entre les deux Guyannes seront determinees á l'avenir par le Rio Aranari ou Araguari que se jete dans l'Ocean au dessous du Cap Nord prés de l'ille neuve, et de l'ille de la Penitence, environ á un degré et un tiers de latitude septentrionale. Ces limites suiveront le Rio Araguari depuis son embouchure la plus eloignée du Cap Nord jusqu'a sa source, et ensuite une linhe droite tirée de cete source jusqu'a au Rio Branco vers l'Ouest.

ARTIGO 5.°

Em consequence la Rive Septentrionale du Rio Araguari depuis sa derniere embouchure jusqu'a sa source et les Terres, qui se trouvent au Nord de la ligne des limites cidessus appartiendront en toute Souveraineté au Peuple Français. La Rive meridionale de la dite riviere á partir de la méme embouchure, et toutes les Terres au Sud de la dite ligne des limites appartiendront a S. A. R. La navigation de la riviere dans tout son cours será commune aux deux Nations.

N.° XXVI.

Officio do General Governador do Pará Dom Francisco de Souza Coutinho dirigido ao Visconde de Anadia Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos em data de 22 de Janeiro de 1802.

Tudo quanto tenho dito em repetidos officios quasi desde que entrei neste Governo sobre a importancia da conservação das 80 legoas de costa desde Oyapok até Macapá para se conseguir a deste Estado e a de todo o Brasil ou ao menos da extensão comprehendida entre o Guanani e Macapá como propuz no Officio N.° 208 em data de 20 de Abril de 1798 agora me persuado que fica bem confirmado pela pressa com que os Francezes ainda sem titulo para se apossarem ja procurão reconhecer as situações mais convenientes para se estabelecerem como francamente declarárão os Dellegados do Governador de Cayenna e a Carta que este me escreveo o verifica o que me não causou novidade nenhuma, antes ao contrario me causou a de não se ter apressado mais. Se o fim deste estabelecimento fosse o de satisfazer meramente a ambição de possuir aquelle territorio, e de o pôr em valor occupando nelle gente ociosa de que presentemente creio abundará a

França, a perda naõ nos seria sensivel se naõ pelo acrécimo de poder que adquirisse a confinante Colonia até agora insignificante, mas eu sempre annunciei bem diversas e funestas consequencias e nos passos que ja observo, e vou referir, creio ver, e que V. Exc. reconhecerá os que saõ adequados a procura-las.

Eu vejo apenas publicado o Tratado ja viciado o Artigo 4.º Na copia deste Artigo que V. Exc. me intimou vejo determinados os limites na embocadura do rio Arauari mais remota do Cabo do Norte quando bem se sabe que naõ tem se naõ uma e que por tal se naõ deve considerar um pequeno riacho que sai ao Sul della, e custa a navegar nas mesmas montarias por estar cheio de páos cahidos, e ter encontros de corrente no meio. Na copia que remetto do exemplar impresso em Cayenna vejo determinados os limites no rio Carapanátuba que fica duas ou tres legoas distante de Macapá para o Norte. O mesmo se acha no Correio de Londres, e eu naõ tenho outro differente exemplar, que o contradiga. A differença quanto á extensão da Costa vem a ser vinte e tantas legoas e de centos dellas nos fundos correspondentes, quanto porem ás consequencias que ponderei, e ha que temer vem a ser quasi o mesmo um que outro. Vejo que no mesmo Artigo se diz que a embocadura do rio fica acima do Forte de Macapá, o que he exacto referindo-se ao Hemisferio boreal e a differentes latitudes nelle, mas referindo-se á corrente do Amazonas segundo a frase vulgar a respeito de situações nas margens de rios vem a ser o mesmo que deixar pretexto para disputar e exigir a cessão do Forte de Macapá querendo deva ser limitrofe Rio que desemboque acima delle e não o nomeado no Tratado, pretexto que aliás se pode cohonestar falta de conhecimento do local. Pela primeira vez que se dirigio aqui embarcação Franceza a sua equipagem, ja trazia escravos nossos, entre elles forros e Indios fugidos, alguns dos quaes erão Praticos com tanta estimação que da mesa lhe fazião os pratos segundo observou e me communicou o Commandante do Bergantim pelo que he facil de adevinhar o motivo do empenho que faziaõ aquelles Delegados por virem dar fundo na Cidade e terem livre communicaçaõ nella tanto ou mais efficazmente do que requeriaõ a entrada livre no Carapanátuba que era o de mostrar aquelle espelho aos nossos Escravos e Indios.

Sobre tudo isto ouvi do Delegado, que he Secretario particular do Governador de Cayenna ou porque se descuidasse na conversaçaõ ou porque naõ entendesse dever fazer misterio que Bonaparte logo que se publicou a Paz com Portugal o fizera expedir para Cayenna onde chegara com 25 dias de viagem do porto de L'Orient com as ordens de que resultou esta sua Commissão tendo sido mandado a sollicitar delle um reforço de 700 homens que se julgou em termos de conseguir. Em taes termos o que se pode esperar V. Exc. o saberá, mas eu naõ posso julgar outra cousa se naõ que Bonaparte naõ tendo conseguido por força d'armas a conquista deste paiz, nem pelo tratado a expressa e formal cessaõ delle se dispoem a procura-la ou ja pela chicana desarmados que sejaõ os Inglezes na intelligencia de que nem estes tornaraõ a armar para a rebater, nem nós a impugnamos ou seja pelas sublevações e fu-

gas dos Escravos e Indios desde que tenhaõ o estabelecimento que se propoem fazer para onde os attrahir pella communicaçaõ com os seus que lhe facilitão todas as situações do rio Calçoéne para o Sul, melhor as do rio Arauari, e muito melhor as de Carapanátuba, ou, de outro qualquer rio acima de Macapá se o conseguirem donde até ficão dominando a entrada do Amazonas se não ficarem absolutos Senhores della como ficarão se se lhes cederem as ilhas fronteiras á costa que corre de Carapanátuba para o Norte, e de qualquer modo nas tristes circunstancias no tempo de paz de paralisarem todo o commercio e rendimento da Alfandega desta Cidade com a inundação dos seus contrabandos e de engolirem o pequeno resto que lhes falta assim que houver guerra ou discussões e discordias, que ficão á mão de suscitar quando lhes convenha.

Infelizmente para se realizar tão triste perspectiva não ha ja que contar por obstaculo se não o que a Inglaterra oppozer. He de crer que não deixarei de oppor se não por necessidade desde que conhecer não tanto a perda que fazemos ou a importancia da acquisição que fazem os Francezes como a da que ficão em termos de continuar na paz e na guerra e dos extraordinarios recursos, que lhe facilitará a união dos seus estabelecimentos com os dos Hollandezes e Hespanhoes, sendo talvez para evadir esta opposição e a clausula da integridade destes Dominios que não lhes quadrou nem se servirão da palavra cessão com ter sido sempre reconhecido o Dominio da Coroa de Portugal nas terras ao Sul do Cabo do Norte.

Sobre as ilhas de que acima fallei occorre ponderar a V. Exc. que a ser o limitrofe o rio Arauari e muito mais ainda a ser o de Carapanátuba sendo muitas as que ficão fronteiras á costa cedida o Tratado de nenhuma fez menção. Os Francezes porem pode-se ter por certo que hão de pretender ou todas ou ao menos as que lhe ficarem fronteiras das quaes he a primeira a de Bailique pouco ao Sul da foz do Arauari. A esta seguem as mais para o Sul e para o Nascente na foz do Amazonas e na frente septentrional da ilha de Joannes. A' excepção das de Cavianna e Mexianna onde ja temos boas fazendas de gado, só nas que ficão fronteiras a Macapá fazem os seus habitantes alguns roçados, as mais não tem outra importancia que a do abrigo para a navegação em canoas ou montarias e a de facilitar a communicação que encobrem, e que depois de estarem os Francezes em Arauari por mais guardas e vigias que se ponhão será inevitavel assim como o contrabando e a fuga dos Escravos e Indios.

A observação requerida na Costa pelos Delegados no districto em que a permitte por esta vez creio que não terá effeito. O Pratico, que lhe dei com ser o melhor que temos, assim o assegurou por não trazerem embarcações proprias e ser quasi certo não as acharem nossas por ser muito impropria a estação pela muita praga, muitas chuvas, inundações, correntes violentas e impetuosidade da Pororóca. He provavel que a queirão repetir se não he mais provavel que pelo pretexto de fixar os limites que anuncia o Governador de Cayenna venhão entrando em cujo caso ja V. Exc. vê que não hão de entrar até Arauari

sómente e que hão de querer subir até o Carapanátuba pois elles não viciárão debalde o Artigo 4.º Se assim succeder persuado-me V. Exc. terá por certo que não respeitarão o direito que se allegar com palavras, nem o que ja alleguei da falta de authoridade para pôr em execução o Tratado a não virem forças com que se sustente. Das que esperão da Europa V. Exc. ha de ter noticia primeiro que eu, mas eu sempre a procurarei haver tomando o pretexto de obsequiar a mulher do Governador com o presente de castanhas que me pedio o Sobrinho, e logo lhe prometti. As que aqui temos V. Exc. sabe que se reduzem aos dous Regimentos de Linha de Infanteria que depois de retalhados pela fronteira do Rio Branco, do Alto Rio Negro, do Solimões e do Rio Madeira, alem do soccorro que houver de ir a Mato Grosso se for preciso, depois de se descontar a Guarnição da Praça de Macapá, e outros Destacamentos avulsos, e indispensaveis para a regularidade do expediente e dos Fortes da Barra deste rio e os Doentes e Presos, se reduz o resto a um tão pequeno numero que apenas dá para o serviço diario das Guardas desta Cidade, que ficará quasi desguarnecida desde que for preciso guarnecer as Lanchas Artilheiras que temos e que formão a principal defeza deste Estado.

Nestas circunstancias até chegarem as Providencias que espero de V. Exc. se dignará sollicitar de S. A. o Principe Regente N. S. parece-me que o mais conveniente ao seu Real serviço he na parte do Norte da ilha da Cavianna ou na ilha de Bragança, que divide os dous formosos canaes ultimamente descobertos da barra do Amazonas (de que por graça de Deos creio que os Francezes ainda não tem noticia) conservar sómente a Divisão de quatro Lanchas Artilheiras que até agora tem estado na costa, e empregar as equipagens em erigir na dita ilha de Bragança algum Reducto de mera fachina mas que ao menos imponha a qualquer embarcação que queira reconhecer aquelles canaes quando não estiver a Divisão ou não baste. Esta ilha fica ao nascente da corda dellas que estão fronteiras á costa cedida se se ceder até Carapanátuba. A não pretenderem todas as da foz do Amazonas não podem pretender aquella que he de toda a importancia para segurar a entrada do Amazonas para observar os movimentos dos Francezes na costa que se lhes ceder e que merecia portanto ser fortificada quanto permittir o terreno que dizem ser alagadiço e baixo. Com iguaes fins se deve manter por ora uma Patrulha na Ponta do Sul da margem de Arauari e outra na ilha de Bailique. Na costa de Calçoéne para baixo não menos a faço ser precisa para sahir ao encontro de quaesquer forças que tragão, e para lhe fazer as intimações e protestos que determinei ao Commandante da Divisão na Costa que lhe escrevi em data de 16 do corrente de que nesta occasião remetto a copia a V. Exc. na collecção de outras, e por este meio quando antes se ignora as forças que podem trazer teremos conhecimento dellas depois de entrarem para se saber o partido que se pode seguir. Isto he o que fico a fazer executar para o que ainda que mal posso comigo, e que a estação das chuvas he excessivamente incommoda e doentia principalmente em

viagens, firei os ultimos esforços por transportar-me á parte septentrional de Marajó e a Macapá sem demora.

Não he para omittir a repetição de que de Macapá para cima não temos um só Forte em toda a extensão do Amazonas se não o da fronteira da Tabatinga confinante com os Hespanhoes, que dos de Gurupá, Santarem ainda ha vestigios, dos de Almeirim ou Pará e de Obidos ou Pauxis nenhuns, e que todos existião quando não havia do Amazonas mais interesse que o dos generos, que se extrahião dos sertoens e nem um dos mui importantes estabelecimentos que hoje ha de cujos productos compoem grande ou maior parte da exportação de cacáo alem de boas fazendas de gado e quando os Francezes estavão 80 legoas distantes dos nossos ultimos estabelecimentos. Tambem repito que o meio de induzir os moradores a concorrerem voluntariamente para a despeza da sua reedificação não valeo, mas sendo obra de taipa a despeza não pode ser grande, seja porem a que for não vejo como se possa escusar pela necessidade de cobrir tão importantes estabelecimentos, de proteger e segurar a navegação interior impedindo as correrias que no tempo de paz e no de guerra hão de fazer os máos visinhos que se nos querem metter em casa, a cujos fins e aos de evitar as deserções e fugas dos Indios e Escravos será ainda preciso guardar e fortificar outras situações não menos importantes nas communicações do Amazonas para a parte occidental e meridional da ilha de Joannes e para as Povoações de Melgaço e Portel e destas para toda a interior e mais importante parte desta Capitania.

A reedificação do Forte de Santarem mandei eu pôr em praça, não sei até agora quanto se pede para se fazer. Nada porem se fará sem ordem de S. A. mas em tanto conservo aqui a Escuna e Bergantim aprezados aos Contrabandistas Americanos para se armarem com Artilheria que fica da Fragata se for preciso, empregando-se por ora a Escuna em navegar a frete para o Amazonas para delle se suprir a sua despeza, assim como para suprir a do Bergantim depois de desembaraçado da diligencia a que foi, ou seguirá o mesmo destino ou o do Maranhão visto que por outra parte ainda que os quizesse mandar só poderião ir em lastro por não haver carga presentemente e ser provavel que a não haja tão cedo pela concurrencia de Navios que se esperão. Deos guarde a V. Exc. Pará, 22 de Janeiro de 1802. Illm. e Exm. Senhor Visconde de Anadia.

N.° XXVII.

Officio do Visconde de Anadia Ministro e Secretario de Estado do Negocios da Marinha e Ultramar dirigido ao General Governador do Pará Dom Francisco de Souza Coutinho em data de 6 de Novembro de 1802.

Forão presentes ao Principe Regente N. S. os Officios de V. S. N.° 4 e 16 que tratão dos Delegados Francezes que forão a essa Cidade: a celeridade com que estes Delegados ahi se apresentárão para

explorar o territorio cedido á França, tendo passado apenas tres mezes depois do Tratado de Paz concluido em Madrid no dia 29 de Setembro: a prevenção do Governo de Cayenna de unir a esta exploração um Medico habil Botanico, um Mathematico e um Engenheiro, e a confidencia inadvertida que um dos mesmos Delegados fez a V. S. do reforço de 700 homens porque se esperava em Cayenna, inculcão um plano da parte dos Francezes para fundarem uma poderosa Colonia nas nossas visinhanças conservando ali forças com que na primeira occasião de discordia facil a suscitar entre semelhantes visinhos possão realizar o projecto de se estenderem até o Amazonas e talvez mais adiante. Nestas circunstancias e na de termos perdido pelo Tratado de Amiens a antiga linha divisoria tão interessante como V. S. expoem no seu Officio N.° 16 só nos resta procurarmos todos os meios de forticar a nova linha de demarcação, que vai delineada na Carta inclusa, que remetto a V. S. para seu regulamento e instrucção.

Para esse fim de cobrir a nossa fronteira tendo merecido a Real Approvação os sitios que V. S. indica nos seus Officios para se edificarem Fortes, que possão cobrir o Amazonas, se faz indispensavel que estes se construão com a possivel brevidade, assim como que se reformem todos os postos interessantes nas nossas fronteiras para o que julgo que haverá ja nessa Capitania a necessaria Tropa em consequencia das ordens expedidas ao Rio de Janeiro que communiquei a V. S.

O Principe Regente N. S. confiando muito na actividade e intelligencia de V. S. espera receber da sua parte sobre um tão interessante objecto todos os serviços proprios do zelo, honra e fidelidade, com que se emprega no seu Real serviço. Deos guarde a V. S. Palacio de Queluz em 6 de Novembro de 1802.

N.° XXVIII.

Manifesto do General Governador do Pará Joze Narcizo de Magalhaens de Menezes feito no dia 1.° de Outubro de 1808.

A perfidia Franceza praticada com Portugal de uma maneira a mais execravel e escandalosa á face do Mundo inteiro, ella mesma atropellando todos os principios de justiça e de Direito Publico, acaba de destruir quantos Tratados, Convenções e Pactos subsistião entre as duas Nações, e deste modo vem a ser uma consequencia necessaria que todas as cousas revertão ao seu estado natural e primitivo. He nesta imperiosa consideração que o Tenente General Magalhães Governador e Capitão General do Estado do Gran-Pará por isso mesmo que o Principe Regente seu Soberano lhe confiou esta vasta porção dos seus Dominios não só para rege-los debaixo do seu Augusto Nome, mas para conservar nelles a legitima e conhecida propriedade dos seus limites a manda outra vez agora estabelecer no rio Oyapok ou rio de Vicente Pinçon, barreira original da America Portugueza ao Norte do Equador marcada com o cunho de antigos Padrões firmada com a posse util d'aquelle territorio, ja nos primeiros tempos cultivado por Vassallos Por-

inguezes, e depois solemnemente ratificada com a cessão e garantia do Tratado de Utreckt.

Occupado pois este posto que por tantos titulos deve fazer a divisão e legitima competencia d'aquelles limites o mesmo Tenente General Governador protesta sustenta-lo e defende-lo com a ultima confiança que lhe inspira o conhecimento de causa tão justa com todas as forças de que pode fazer uso e com aquella energia, em que não cede a nenhum outro homem, quando se trata do serviço do seu Augustissimo Soberano, dos mais bem fundados interesses do seu Paiz e da honra pessoal. Pará, 1.° de Outubro de 1808.

N.° XXIX.

Segundo Manifesto do General Governador do Pará José Narcizo de Magalhães de Menezes feito no dia 15 *de Novembro de* 1808.

As minhas operações sobre a Guyanna Franceza que se havião unicamente reduzido á reintegração dos Legitimos Dominios de S. A. R. o Principe Regente N. S. nesta extremidade da America Portugueza levando os seus limites á margem do rio Oyapock ou de Vicente Pinçon como a Barreira original dos mesmos dominios e por muitos titulos de posse e de direito marcada ao Norte do Equador, ellas deverão agora tomar um novo semblante, mais extensão e energia.

O Manifesto ou a exposição fundada e justificada do procedimento da Corte de Portugal a respeito da França que acabo de receber officialmente ha poucos dias os immensos sacrificios, que ali apparecem feitos por um Principe, cujo amor paternal desprezado até mesmo tudo quanto podia entrar na alta e Real delicadeza de seus sentimentos pessoas, a tudo unicamente prefere um systema pacifico que possa fazer a tranquilla existencia e felicidade dos seus Vassallos, a arrogancia Franceza, a sua avidez insaciavel e desmedida ambição ajudada da força inspirada pelos costumes e antigas leis da barbaridade: a perfidia com que ultimamente se assinalou de uma maneira nunca vista nos seculos de Atila, revoltão a natureza e clamão pela vingança Nacional. He esta que eu em tudo quanto de mim depende pretendo tomar ajudado d'aquelles braços, que confio se animarão do meu mesmo espirito, que reconhecidos ao que devem ao seu Soberano o mais justo e amavel de todos os Principes e á Patria em que nascerão tomem nesta causa comigo cada um a parte mais activa e immediata. O Ente Supremo arbitro de todos os destinos e o Deos das Victorias favorecerá as nossas acções dirigidas pelos mais constantes principios da razão e da justiça quando o conhecido direito de represalias ao mesmo tempo nos authorisa a fazer sobre os habitantes Francezes da Guyanna e Cayenna limitrofe deste Estado todos os males, oppressões e danos que em Portugal debaixo de um tyrano jugo de seu Imperador estão sofrendo os nossos parentes, amigos, e concidadãos. Vamos pois meus dignos e valorosos Irmãos de Armas, a honra vos chama pelos deveres da vossa

profissão, e por tudo quanto pode ser mais sagrado a condição do homem livre, ás obrigações de Vassallo fiel, grato e reconhecido, igualmente o vosso General depois de vos ter até agora instruido e preparado para todo o genero de combates afoitamente nesta occasião vos convida ao caminho da Gloria. Marchai sobre elle de um passo firme que marque tanto a vossa disciplina como a vossa coragem confiando que no plano de minhas disposições quanto as minhas luzes tem podido combinar com as regras da Arte e da prudencia ao menos arriscando pouco, podendo conseguir muito eu busco abrir-vos uma campanha, em que devendo verificar-se todo o systema das probabilidades disporeis da fortuna e dos successos, tal será o fruto da vossa intrepidez e da vossa conducta Militar, e tal espero seja o digno remate das vossas acções que vos fação celebres á posteridade. Pará, 15 de Novembro de 1808.

N.° XXX.

Termo de Vassallagem de todos os Habitantes do Cantão do Oyapok a S. A. R. o Principe Regente de Portugal feito no dia 12 *de Dezembro de* 1808.

Em consequencia das sobejas razoens, que o Principe Regente de Portugal Nosso Amabilissimo Soberano tinha para declarar a guerra ao Imperador dos Francezes, postas em execução as ordens do Illm. e Exm. Senhor Tenente General José Narcizo de Magalhães de Menezes Governador e Capitão General da Capitania do Pará, para primeiramente reintegrar dos seus justos limites a S. A. R. estabelecidos pelo Tratado de Utrekt na margem austral do rio Oyapok marcadas com o cunho de antigos padrões e firmados com a posse do mesmo territorio, e depois submetter toda a Cayenna e Guyanna Franceza ao seu Real Dominio com o Exercito e Armada que dispoz para este fim. Em 12 de Dezembro de 1808 no Acampamento do Exercito Portuguez situado em uma Ponta de terra defronte da antiga Fortaleza de São Luiz, tres Habitantes da margem austral e tres da margem boreal do Rio Oyapok perante nós abaixo assignados fizerão em nome dos Habitantes de todo o Cantão o juramento seguinte.—J. L. Yeo—Manoel Marques—Giraud.—

TERMO DE JURAMENTO.

Nós abaixo assignados, o Commandante do Cantão d'Oyapok e seus habitantes do mesmo Rio, tres da margem austral e tres da boreal, em nome de todos os mais juramos aos Santos Evangelhos, como Catholicos Romanos que somos, nas mãos do Padre Capelão Boaventura Lopes na presença do Capitão de Mar e Guerra da Armada Real de S. M. B. James Lucas Yeo e do Tenente Coronel Chefe do Corpo de Artilheria do Pará Manoel Marques Commandante da Vanguarda do Exercito da mesma Capitania, bem como na de toda a Tropa que se acha debaixo do seu Commando que seremos d'aqui por diante fieis

Vassallos do P. R. de Portugal, e que nos sugeitaremos em tudo ás suas Reaes determinações, contribuições, direitos, &c. como actuaes Vassallos do mesmo Principe. Margem austral do Rio Oyapok, 12 de Dezembro de 1808.—Giraud—Mure—Potel—Noel Robert—Paumgarde—Virmontoir—Berthe.—

N.° XXXI.

CAPITULATION.

Proposée par Monsieur **VICTOR HUGUES**, *Officier de la Légion d'honneur, Commissaire de Sa Majesté l'Empereur et Roi, Commandant en chef à Cayenne et Guiane française, et acceptée par Messieurs* **JAMES LUCAS YEO**, *Capitaine de vaisseau de Sa Majesté Britanique, Commandant les forces navales combinées Anglaises et Portugaises, et* **MANOEL MARQUES**, *Chevaliers des Ordres militares de St. Benoit de Aviz, Lieutenant Colonel, Chef et directeur du Corps d'artillerie du Para, Commandant l'avant garde de l'armée Portugaise.*

Quoique les Postes avancés ayente été emportés par la force, et que le Commissaire de l'Empereur et Roi, Commandante en chef, soit réduit avec sa Garnison, au Chef lieu, il doit aux sentimens d'honneur qui l'ont toujours distingué, à la valeur et à la bonne conduit des Officiers et Soldats sous ses ordres, à l'attachement des Habitans de la Colonie pour Sa Majesté l'Empereur et Roi, il doit, dis-je, déclarer hautement qu'il se rend, moins à la force, qu'au systeme destructeur d'affranchir tous les esclaves qui se rangeraient du côté ennemi, et d'incendier toutes les habitations et postes où il y aurait résistance;

Que le Commissaire de l'Empereur Commandant en chef, aprés avoir vu l'incendie de plusieurs habitations, notamment de la sienne, la plus considérable de la Colonie, ne l'avait attribué d'abord qu'aux événemens de la guerre; que la désorganisation des atteliers et l'affranchissement des esclaves, ne lui avait paru qu'une de ses mesures momentanées; mais que s'étant assuré par écrit que Messieurs les Officiers Anglais et Portugais agissaient en vertu des ordres de Son Altesse Royale le Prince Régent;

Voulant donc sauver la Colonie d'une destruction totale, et conserver à son Auguste Maitre des Sujets qui lui ont donné tant de preuves d'attachement et de fidélité, le Commissaire de Sa Majesté Impériale et Royale, remet la Colonie aux forces de Son Altesse Royale le Prince Régent, aux conditions suivantes:

ARTICLE PREMIER.

La Garnison sortira de la Place avec armes et bagages, et tous les honneurs de la guerre.

Messieurs les Officiers conserveront leurs épées, et les Officiers Supérieurs leurs chevaux; elle mettra bas les armes et s'engage à ne point

servir contre Son Altesse le Prince Régent et ses alliés, pendant un an.

II. Il sera fourni, aux fraix de Son Altesse le Prince Régent, des bâtimens pour transporter en France directement la Garnison, M. M. les Officiers civils et militaires, tous les Employés au service avec leurs familles et leurs effets, dans le plus cours délai.

III. Il sera également fourni un bâtiment commode pour transporter en France le Commissaire de l'Empereur, Commandant en Chef, sa famille, ses Officiers, sa suit et ses effets, le Chef d'Administration Ordonnateur, le Commandant des Troupes, l'Inspecteur, et le Commandant d'Artillerie, avec leurs familles.

IV. Il sera accordé un délai convenable á M M. les Officiers qui ont des propriétés dans la Colonie pour terminer leurs affaires.

V. Les Arsenaux, Batteries et tous les objets d'Artillerie, Salle d'armes, Poudriére, Magasin á vivres, seront remis sous inventaire et dans l'état auquel ils se trouvent actuellement, et on indiquera où sont tous les objets.

VI. Tous les négres esclaves de part et d'autre seront désarmés et renvoyés à leurs habitations respectives.

Les négres français que Messieurs les Commandans de terre et de mer de Son Altesse le Prince Régent, ont engagé pour le service, pendant la guerre, et à qui ils ont donné la liberté, en vertu de leurs ordres, seront renvoyés de la Colonie, comme ne pouvant y être désormais qu'un sujet de trouble et de dissension.

Messieurs les Commandans s'engagent comme ils l'ont promis de solliciter de Son Altesse le Prince Régent, le remplacement desdits esclaves ou une indemnité en faveur des habitans à qui ils appartiennent.

VII. Les papiers, plans et autres choses appartenant au Génie seront également remis.

VIII. Les malades et les blessés obligés de rester dans la Colonie, pourront en sortir avec tout ce qui leur appartient lorsqu'ils seront en état de le faire, et en attendant, ils seront traités comme ils l'étaient ci-devant.

IX. Les propriétés particuliéres de quelque espèce et de quelque nature qu'elles puissent être seront respectées; les habitans en pourront disposer comme par le passé.

X. Les habitans de la Colonie conserveront leurs propriétés et pourront y résider en se conformant aux ordres et formes établies par Souveraineté sous laquelle ils demeureront. Ils seront libres de vendre leurs propriétés et de se retirer à l'époque qui leur conviendra, sans qu'il y soit mis obstacle.

XI. Les lois civiles connues en France sous le nom de Code Napoléon et en vigueur dans cette Colonie, seront suivies et exécutées jusqu'à la paix entre les deux Nations. Les Magistrats ne pourront prononcer sur les intérêtes entre particuliers pour des discutions y relatives qu'en vertu desdites lois.

XII. Les dettes consenties par des particuliers pendant ou avant le tems fixé par l'article précédent seront exigées conformément aux bases déterminées par ce même article.

XIII. Les papiers concernant les contrôles et matricules de la Troupe seront emportés par le Quartier-maitre.

XIV. Désirant conserver l'habitation à épiceries dite la Gabrielle dans toute sa splendeur et dans toute son agriculture, il est donc stipulé qu'il ne sera détruit ni aucun des bâtimens, ni aucun des plantages, arbres et plantes; mais qu'elle sera conservée dans l'état actuel telle qu'elle est remise entre les mains de Messieurs les Commandans de Son Altesse le Prince Régent.

XV. Tous les papiers des Magasins, de l'Inspection, du Domaine, toute la comptabilité quelconque, seront déposés au greffe ou dans un autre lieu convenu pour y avoir recours au besoin. Le toute sera mis sous le Sceau des deux Gouvernemens, et à la disposition de Sa Majesté Impériale et Royale.

XVI. La présente Capitulation sera faite en trois langues et signée par les trois Officiers stipulant.

Aux Postes avancés de Bourda, le 12 Janvier 1809.

Signé, VICTOR HUGUES, JAMES LUCAS YEO, et MANOEL MARQUES.

N.° XXXII.

Extracto de um Officio do Conde de Linhares dirigido ao General Governador do Pará José Narcizo de Magalhães de Menezes em data de 18 de Maio de 1809.

1.° S. A. R. vio com satisfação, que V. Exc. pode suppor, o feliz resultado do sabio e luminoso plano, que V. Exc. formou não só para o restabelecimento dos antigos limites do Brasil no Oyapock mas para a conquista de Cayenna, que S. A. R. reconhece dever-se inteiramente á bella concepção do plano de V. Exc. e á promptidão e actividade, com que o realisou cumprindo V. Exc. por este modo com os votos desejos e ordens de S. A. R. e que eu havia dirigido a V. Exc. nos Despachos de Março e Abril de 1808.

2.° Sobre a sorte de Cayenna, que provavelmente ficou estipulada na Capitulação nada ha que dizer e não poderá executar-se o que S. A. R. se propunha e era de despovoa-la e arraza-la para que havendo de restituir-se á França na Paz Geral ella hesitasse em fazer a enorme despesa de a restabelecer, e que por esse modo ficassem os Dominios de S. A. R. livres de tão incommodo visinho, mas restão outros pontos mui essenciaes e que S. A. R. confia das Luzes, actividade e superior intelligencia de V. Exc. e são: 1.° afixar sobre o Oyapok ou ainda sobre o Apruak os pontos onde deveremos estabelecer Postos, que segurem melhor a nossa linha de defesa d'aquelle lado, e que devem a todo o custo procurar conservar-se na Paz Geral para segurar bem os limites e a defensa das Capitanias do Pará, Rio Negro e Rio Branco de maneira que nada nos ficasse a temer de um visinho igualmente inquieto como poderoso: o que só V. Exc. poderá fazer depois

de mandar proceder a um exacto reconhecimento de todo o paiz e dos rios e canaes porque he cortado, assim como dos canaes entre as ilhas, que conduzem ás importantes embocaduras do Rio Amazonas: e este primeiro objecto manda S. A. R. muito recommendar a V. Exc. como o mais essencial, pois que depende a futura segurança desses importantes Dominios, alem de que talvez por muitos annos se não proporcione outra tão feliz occasião de poder fazer esse reconhecimento, visto achar-se actualmente todo o paiz sujeito ás Reaes Armas. 2.° O estabelecer os Pontos onde actualmente se deve deixar Guarnição para que o estabelecimento de Cayenna fique em estado de defender-se contra qualquer inimigo, que por mar o queira invadir sem que comtudo essa extensão de linha de defesa enfraqueça os actuaes dominios de S. A. R. e sendo este objecto de grande interesse, pois que os Francezes, se a guerra durar, hão de procurar retomar Cayenna: espera o mesmo Augusto Senhor que V. Exc. dê todas as providencias que se podem esperar dos profundos conhecimentos e luzes militares que V. Exc. possue em tão distincto gráo para conseguir este tão necessario fim.

N.° XXXIII.

Officio do Marquez de Aguiar dirigido ao Brigadeiro Manoel Marques Governador Militar da Colonia de Cayenna em data de 25 de Agosto de 1814.

Tendo chegado ao conhecimento de S. A. R. o Principe Regente meu Senhor pela leitura do Tratado que acaba de assinar-se em Pariz no dia 30 de Maio passado, que no Artigo X do mesmo Tratado se estipulará a restituição da Guianna a S. M. Christianissima sem que desta cessão se déssem compensações equivalentes e proporcionadas á Coroa de Portugal, cujo Negociador não foi admittido a tomar parte nas deliberações d'aquelle Tratado em que unicamente representarão os Plenipotenciarios Inglezes, Francezes, Russos, Austriacos e Prussianos: espera S. A. R. que da parte do seu Ministro se tenhão feito immediatamente todos aquelles Protestos que convem para obstar á desavantagem de semelhante estipulação: mas como ao receber estas primeiras noticias se ignora ainda aqui o que possa ter resultado dos protestos e diligencias d'aquelle Ministro, e por outro lado se acha estabelecido o curto espaço de tres mezes para a entrega dessa Colonia, se antecipa S. A. R. a mandar declarar a V. m. que não se achando o mesmo Augusto Senhor de nenhum modo disposto a assentir á ja citada estipulação nem a reconhecer a obrigação do comprimento do artigo de um Tratado em que o Plenipotenciario não tomou parte, tem determinado resistir á execução delle como cumpre ao Decoro e Dignidade de Sua Soberania, e aos interesses da sua Coroa, até que por ulteriores negociações se possão aclarar e tornar admissiveis os termos desta estipulação, e como tal ordena S. A. R. que V. m. debaixo destes principios haja de impugnar ahi a qualquer intimação, que se lhe faça para

a entrega dessa Colonia, declarando que tem ordem expressa do seu Soberano para conservar a posse della até nova e positiva determinação.

Ha todo o lugar de presumir que os Commissarios Francezes ou Inglezes, que hajão de passar ahi com este fim, se não queirão acommodar á repugnancia desse Governo, tanto mais quando provavelmente não deixarão de pronunciar-se logo os animos dos habitantes dispostos a receber e reconhecer a Soberania da antiga Dinastia Franceza, e então em circunstancias taes quando por um lado se apresentem da parte dos Commissarios disposições de empregarem a viva força para obterem a occupação da Colonia, e por outro lado se inquietem os Naturaes com a opposição desse Governo, não será da intenção de S. A. R. que V. m. sacrifique o sangue da sua Guarnição, nem o dos Povos de Cayenna, de cuja conducta S. A. R. tem tantos motivos de comprazer-se para entrar em uma porfiada resistencia: mas logo que exista uma caracterisada aggressão da parte dos Commissarios, a qual em todo o tempo lhes possa ser imputavel, procederá V. m. a fazer a entrega condicional dessa Colonia, declarando que o faz debaixo de todos aquelles Protestos que o seu Soberano tenha de produzir contra a disposição do Artigo que assim estipula a restituição de uma Colonia legitimamente conquistada pelas Armas Portuguezas, procedendo V. m. depois em todos os passos consequentes desta entrega pela maneira que parecer mais conducente a guardar o decoro e a dignidade de S. A. R. e mais conveniente aos interesses e relações dos seus Vassallos, o que não he possivel designar-se determinadamente nestas primeiras ordens de prevenção, mas que de certo não ha de escapar ao zelo de V. m. e á dexteridade do Intendente Geral João Severiano Maciel da Costa, com quem ordena S. A. R. que V. m. obre de acordo em todo este importante negocio. O que participo a V. m. para seu governo, e para que assim o haja de executar. Deos guarde a V. m. Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Agosto de 1814.

N.º XXXIV.

Carta Regia dirigida ao Brigadeiro Manoel Marques Governador Militar da Guyanna Franceza em data de 5 de Setembro de 1816.

Manoel Marques, Brigadeiro dos Meus Reaes Exercitos e Governador Militar da Guiana Franceza. Eu El-Rei vos envio muito saudar. Querendo completar pela Minha parte as disposições do artigo 107 do Acto final do Congresso de Vienna com a restituição que Prometti fazer dessa Colonia ao Muito Alto e Muito Poderoso Principe o Senhor Luiz XVIII Rei de França e de Navarra, Meu Irmão e Primo, Sou servido ordenar-vos que tão depressa hajaes recebido esta Minha Ordem Regia, que officialmente ser-vos-ha transmittida pelo Marquez de Marialva Meu Embaixador junto de Sua Magestade Christianissima, ou por Francisco Joze Maria de Brito do Meu Conselho, ambos presentemente Meus Plenipotenciarios na Corte de França façaes entrega da referida Colonia com todas as formalidades do estilo aos Commissarios

que para o recebimento della se vos apresentarem devidamente authorisados por Sua Magestade Christianissima. O que assim tereis entendido, e executareis, como nesta vos Ordeno. Escrita no Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Setembro de 1816. O Rei com Guarda.—Para Manoel Marques.—Camillo Martins Lage.—

N.º XXXV.

Extracto de um Officio do Brigadeiro Manoel Marques Governador Militar de Cayenna dirigido ao General Governador do Pará Conde de Villa-Flor em data de 29 de Novembro de 1817.

Participo a V. Exc. que em 3 deste mez chegou á vista do Porto uma Divisão Franceza composta de uma Náo, uma Fragata, uma Corveta, duas Charruas, e uma Escuna: no dia 4 veio Lancha a terra com participação de que era a expedição destinada a tomar posse desta Colonia, e pedia licença o General Conde Carra Saint Cyr para desembarcar, e entregar os Despachos de que era portador. Desembarcou no dia 5, e remetteo-me logo dous Officios do Commendador Brito Plenipotenciario de Sua Magestade na Corte de França, encerrando o original da Carta Regia de 5 de Setembro de 1816, cuja copia remetti ao Governo Interino dessa Capitania com Officio N.º 120, copia da Convenção feita em Pariz a 28 de Agosto passado entre o dito Plenipotenciario e o Duque de Richelieu para a definitiva restituição da Guiana Franceza a El-Rei Christianissimo dentro do prazo de tres dias, e em fim copias do que se praticou no Senegal em semelhante occasião para me servirem de guia.

A 6 escreveo-me o referido General pedindo-me que em comprimento do que se havia estabelecido na ja citada Convenção de 28 de Agosto fizesse eu as minhas disposições para se effectuar a entrega no dia 8, e depois de haver consultado o Desembargador Intendente Geral em conformidade das Ordens Regias, respondi-lhe que estava prompto: apresentou-me os seus Plenos Poderes como Commissario, e fez-se no dito dia 8 a entrega da Praça com as solemnidades e ceremonias do uso. Procedeo-se logo á entrega dos Armazens de Guerra, e está-se fazendo o mesmo no que pertence á parte Administrativa e Civil.

Trata-se de acabar de apromptar os transportes, que devem conduzir a nossa Tropa para essa Cidade, que são uma Charrua do Rei, uma Galera e duas Escunas Mercantes, que não tardarão a seguir viagem, e então remetterei a V. Exc. os documentos relativos á entrega porque expesso a Lancha que leva este officio sómente para dar aviso a V. Exc. da mudança que aqui houve, e espero que chegará antes da Tropa. Ella vai guarnecida com um Sargento, um Anspeçada e sete Soldados do 2.º Regimento.

No meu Officio N.º 126 ao Governo Interino que remetti pelo Patacho Monte do Carmo participei o estado de molestia em que me

achava, e que ainda continúa tendo-me reduzido a uma debilidade tal que apenas posso pôr-me em pé, e o parecer dos Medicos he que não poderei partir d'aqui se não em uma embarcação pequena e veleira, visto que uma viagem de mais de 8 dias me seria fatal. Nestas circunstancias vejo-me impossibilitado de acompanhar a Guarnição, mas procurarei sahir alguns dias depois, e logo que sejão regulares os ventos do Norte que reinão e que são favoraveis á navegação da costa. A minha demora mesmo he indispensavel para a conclusão de negocios do Serviço Real, que ainda se não poderão terminar. Deos guarde a V. Exc. Cayenna 29 de Novembro de 1817. Illm. e Exm. Sr. Conde de Villa-Flor Governador e Capitão General do Estado do Grão Pará.

N.° XXXVI.

Convenção feita com o Governo Francez em data de 28 de Agosto de 1817.

Convention entre Sa Majesté Trés Fidele le Roi du Royaume Uni de Portugal, du Bresil, et des Algarves, et Sa Majesté le Roi de France et de Navarre.

ARTICLE I.

Sa Majesté Trés Fidele etant animée du desir de mettre á execution l'article cent sept de l'acte du Congrés de Vienne s'engage a remettre a Sa Majesté Trés Chretienne dans le delai de trois mois, ou plutôt si faire se peut, la Guyanne Française jusqu'a la Riviere d'Oyapok, dont l'embouchure est situeé entre le quatrieme et le cinquieme d'egré de Latitude Septentrionale, et jusqu'au trois cent vingt deuxieme dégré de longitude á l'est de l'Ile de Fer, par le paralelle de doux dégrés quatre minutes de latitude septentrionale.

ARTICLE II.

On procedéra immediatement des deux parts á la nomination, et á l'envoi des Commissaires pour fixer definitivement les limites des Guyannes Portugaise e Française, conformément au sens précis de l'article huit du Traité d'Utreckt, et aux Stipulations de l'acte du Congrés de Vienne: les dits Commissaires devront terminer leur travail dans le delai d'un an, au plus tard, a dater du jour de leur réunion á la Guyanne.

Si á l'expiration de ce terme d'un an les dits Commissaires respectifs ne parvenaient pas á s'accorder, les deux Hautes Parties Contractantes, procedéraient á l'amiable á un autre arrangement sous la mediation de la Grande Bretagne, et toujours conformément au sens précis de l'article huit du Traité d'Utreckt conclu sous la Garantie de cette Puissance.

ARTICLE III.

Les Forteresses, les magasins, et tout les Materiel Militaire, seront

rémis a Sa Majesté Trés Chretienne, d'aprés l'inventaire mentionné dans l'article cinq de la Capitulation de la Guyanne de mil huit cent neuf.

ARTICLE IV.

En consequence des articles ci-dessus les Ordres necessaires pour effectuer la rémisé de la Guyanne Française, les quels Ordres se trouvent entre les mains du Soussigné Plenipotentiare de Sa Majesté Trés Fidelle, seront immediatement aprés la Signature de la present Convention, rémis au Gouvernement Francasi avec une Lettre Officielle du meme Plenipotentiaire, á laquelle sera jointe Copie de la présent Convention, et qui fera connaitre aux autorités Portugaises, qu'elles doivent remettre dans le delai de trois jours, la dite Colonie aux Commissaires chargés par Sa Majesté Trés Chretienne d'en reprendre possession, les quels lui présenteront les dits Ordres.

ARTICLE V.

Le Gouvernement Fançais se charge de faire conduire dans les Ports du Para et de Pernambuco sur les batimens qui auront effectué le transport des Troupes Françaises á la Guyanne, la Garnison Portugaise de cette Colonie, ainsi que les employés Civils avec tous leurs effets. Fait a Paris le 28 Aout, l'an de Grace 1817. Francisco José Maria de Brito—Richelieu.

ARTICLE SÉPARÉ.

Tous les points sur les quels il pourrait s'elever des difficultés par suit de la restitution de la Guyanne Française tels que le paiement des dettes, le recouvrement des revenûs, et l'extradition reciproqué des esclaves, feront l'objet des Conventions particulieres entre les Gouvernements Portugais e Français. Fait a Paris le 28 de Aout, l'an de Grace 1817. Francisco José Maria de Brito—Richelieu.

N.° XXXVII.

Officio do Tenente General dos Exercitos do Rei, Commissario de S. M. Christianissima e seu Commandante e Administrador da Guyanna Franceza, Conde Carra Saint Cyr, dirigido ao Brigadeiro Manoel Marques Governador Militar da mesma Colonia em data de 6 *de Novembro de* 1817.

Cayenne le 6 Novembre 1817. Monsieur le Gouverneur Militaire. J'ai eu l'honeur d'adresser hier cinq du courant á Votre Excellence toutes les pieces Officielles dont j'etais chargé en ma qualité de Commissaire du Roi pour la reprise de possession de la Guyanne Française et Votre Excellence a bien voulû m'en accuser reception le meme jour.

En execution de l'article quatre de la Convention passée a Paris

le vingt huit aout dernier entre leurs Excellences le Duc de Richelieu, Ministre des Affairs Etrangeres de Sa Majesté Trés Chritienne et le Chevalier de Brito, Ministre Plenipotentiaire de Sa Majesté Trés Fidéle, ainsi conçû.

ARTICLE 4.

En consequence des articles ci dessous les ordres necessaires pour effectuer la remisse de la Guyanne Française les quels ordres se trouvent entre les mains du Soussigné Plenipotentiaire de Sa Majesté Trés Fidélle seront immediatement aprés la signature de la présente Convention remis au Gouvernement Français avec une Lettre Officielle du meme Plenipotentiaire á l'aquelle sera joint Copie de la présent Convention, et qui fera connaitre aux authorités Portugaises qu'elles doivent remettre dans le delai de trois jours, la dite Colonie aux Commissaires chargés par Sa Majesté Trés Chretienne d'en reprendre possession, les quels leur presenteront les dits Ordres.—

Je prie Votre Excellence de vouloir bien faire ses dispositions pour que la reprise de possession de la Guyanne Française soit effectuée aprés de main *huit du courant conformement aux dispositions de la susdite Convention* á l'heure qu'elle jugerá la plus convenable.

Votre Excellence penserá sans doute que nous ne pouvons rien faire de mieux que de nous conformer á ce que a eu lieu á la retrocession des establissements français au Sénégal.

Je propose donc a Votre Excellence de fournir reciproquement un Detachement de deux cents hommes de chaque Nation pour être present au moment oú l'on salverá les deux Pavillons de vingt un coups de Canon chacun. Les deux Pavillons amanes, le Pavillon de Sa Majesté Trés Fidéle sera hisse de nouveaux, ensuit remplacé definitivement par le Pavillon de Sa Majesté Trés Chretienne au quel il sera fait un pareil salut.

Les Troups Françaises releveront immediatement les Posts occupés par les Troups Portugaises.

Les Forts Magasins, Batimens publics, et autres propriétés de Sa Majesté Trés Chretienne seront rémis, ainsi que les archives de la Colonie avec les divers Inventaires, qui seront dressés á cet effet.

En consequence de l'article cinq de la Convention de Paris du 28 Aout dernier, j'ai l'honneur de vous prier, Monsieur le General, de me faire connaitre le nombre des Militaires des differents grades et Employés d'Administration Civils et Militaires, qui devront être transportés dans les Ports du Para ou de Fernambouc a fim qui je puisse donner connaissance de suit a Monsieur le Commandant de la Division Navale, pour que les batiments necessaire aux transports soyont disposés.

Je l'honneur d'être avec une haute consideration, Monsieur le Gouverneur, de Votre Excellence, Le trés humble et trés obcissant Servirteur Le Lieutenant General des Armées du Roi, Commissaire de Sa Majesté Trés Chrétienne, et Son Commandant et Administrateur de la Guyane Française, Conte Carra Saint Cyr.

N.º XXXVIII.

Officio do Brigadeiro Manoel Marques Governador de Cayenna dirigido ao Conde Carra Saint Cyr em data de 7 de Novembro de 1817.

ILLM. E EXM. SENHOR.

Tive a honra de receber hontem á tarde o officio de V. Exc. do mesmo dia, em que V. Exc. pede que em execução do Artigo 4.º da Convenção assinada em Paris a 28 de Agosto passado seja entregue esta Colonia a Sua Magestade Christianissima amanhãa 8 do corrente.

Munido das Ordens necessarias de El-Rei meu Soberano tenho a honra de responder a V. Exc. que estão feitas as disposições, e que a entrega se pode effectuar no dito dia d'amanhãa 8 do corrente. A hora mais commoda he de manhãa ás 9 ou dez horas.

Conformo-me com tudo o que V. Exc. propoem, e aceito, que para a entrega se pratique o mesmo que se praticou em semelhante occasião no Senegal. Debaixo dos mesmos principios se organisará a Convenção que deve preceder ao acto da entrega, na qual se ha de estabelecer o modo com que serão tratados os doentes Portuguezes que não poderem acompanhar a Guarnição, a época em que esta deverá embarcar que tratamento terá em terra e na viagem &c.

Previno a V. Exc. de que será transportado ao Pará o Parque Ligeiro de Campanha que pertence á aquella Capitania com suas munições competentes. Inclusa achará V. Exc. a Relação da Tropa que haverá a transportar para o Pará. Deos guarde a V. Exc. Cayenna 7 de Novembro de 1817. Illm. e Exm. Senhor Tenente General Conde de Carra Saint Cyr, Commissario de S. M. Christianissima na Guyana Franceza.

Relação da Tropa Portugueza que tem de ser transportada para o Pará.

ESTADO MAIOR.

1 O Brigadeiro Governador com a sua Familia.
1 O Major Commandante da Tropa com a sua Familia.
2 Ajudantes.
1 Capellão.
1 Ajudante do Cirurgião-Mor.

GUARNIÇÃO.

7 Capitães.
7 Tenentes.
12 Alferes.
83 Officiaes Inferiores.
602 Tambores e Soldados.

717

Cayenna 7 de Novembro de 1817.
O Brigadeiro Governador Manoel Marques.

N.° XXXIX.

Poderes e Instrucções para tomar posse da Colonia de Cayenna dadas ao Conde de Carra Saint Cyr em data de 29 de Agosto de 1817.

Ministere de la Marine et de Colonies.

Pouvoirs et Instructions pour le Sr. Conte Carra St. Cyr, Lieutenant Général des armées du Roi, Commandant et Administrateur pour le Roi á Cayenne fesant office de Commissaire á la reprise de possession de cette Colonie.

Le Roi a fait choix de vous pour reprendre, possession en son nom de la Guyanne Française, que des Commissaires de Sa Majesté Trés Fidéle devront remettre á la France conformement au Traités de Paris du 30 Mai 1814 a l'acte du Congrés du 9 Juin 1815, et au Traité du 20 Novembre suivant.

En consequence, vous étes autorisé et vous avez mission speciale pour recevoir cette Colonie des Officiers ou Commissaires de Sa Majesté Trés Fidéle, qui doivent étre autorisés á en faire la restitution. Vous vous concerterez avec qui de droit pour que l'operation qui vous est confiée se consomme avec loyauté et dignité. Vous enferez dresser et signer selon que de droit le procès verbal.

Vous conviendrez avec les Officiers ou Commissaires de Sa Majesté Trés Fidéle du mode de restitution selon les formes et coutumes usitées.

Il ne vous échapera pas de porter dans cette circonstance la circonspection convenable. J'il y a deux Procés verbaux l'un em Français, l'autre en Portugais, le Roi de France et vous son Commissaire serez respectivemente dénommés dans l'expedition Française avant le Roi de Portugal et les Officiers ou Commissaires Portugais, et vous soufrirez sans difficulté l'enonciation anterieure de l'un e de l'autre dan l'Expedition em Portugais. Au reste toute forme sera satisfesante des qu'il y aura égalité dans les protocólos respectifs.

Quant á la reprise de possession vous observerez qu'il est dans l'esprit des Traités que les objets de forces et munitions de Guerra soient remis dans les mêmes quantités et nature qu'ils existaient á l'epoque de la signature du Traité du 30 Mai 1814: Il en est de meme des Edifices publics, magasins, archives, et autres semblabes Propriétés nationales. Les Procès verbaux de remise et Inventaires seront redigés respectivement doubles pourque chaque Commissaire échange l'un dés doubles contre l'autre. Vous déposerez aux archives du Gouvernement celui qui vous resterá, et vous m'adresserez du tout ampliation en fórme, Vous evitarez dans la retrocession qui vous sera faite, toute difficulté non fondé mas s'il vous etait fait que vous parussent telles, vous en stipuleriez le renvoi au deux Gouvernemens et vous m'enrendriez compte.

A Paris le 29 Aout 1817. Le Marechal de France Ministre Secrétaire d'Etat de la Marine et des Colonies—Gouvion St. Cyr—Par copie, conforme—Le Lieutenant Général des armées du Roi, Commissaire de Sa Majesté trés Chrétienne et son Commandant et Administrateur á la Guyane Française.

N.° XL.

Convenção sobre a entrega de Cayenna feita pelo Brigadeiro Manoel Marques com o Conde de Carra Saint Cyr em data de 7 de Novembro de 1817.

Nós Manoel Marques, Cavalleiro Professo na Ordem Militar de São Bento de Aviz, Brigadeiro de Infanteria dos Reaes Exercitos, e Governador Militar da Colonia de Cayenna e Guyanna Franceza por S. M. F. e Encarregado de entregar a dita Colonia aos Commissarios de S. M. Christianissima de uma parte.

E o Tenente General dos Exercitos de S. M. Christianissima, Grande Official da Legião de Honra, Cavalleiro da Ordem Real e Militar de São Luiz, Grão Cruz da Ordem de Santo Henrique de Saxonia, Commendador Grão Cruz da Ordem Militar de Hesse Darmstadt, Cõmandante e Administrador pelo Rei de Cayenna e da Guyanna Franceza em conformidade do Tratado de Paris de 30 de Maio de 1814, do acto do Congresso de 9 de Junho de 1815, do Tratado de 20 de Novembro seguinte e da Convenção de 28 de Agosto de 1817 da outra parte.

Tendo-nos reunido para determinarmos qual seria o modo que adoptariamos na restituição ordenada pelo Tratado de Paris, pelo acto do Congresso e da Convenção precitados, conviemos do seguinte.

ARTIGO 1.°

A restituição de Cayenna, Capital dos Estabelecimentos Francezes na Guyanna Franceza, devendo ser unida á de todas as outras dependencias e propriedades de S. M. Christianissima será de facto effectuada a retrocecção de tudo desde o dia em que a Villa de Cayenna fôr entregue.

ARTIGO 2.°

Far-se-hão Inventarios dos Fortes, Armazens de todo o material militar, das Propriedades de S. M. Christianissima, e Archivos da Colonia, os quaes Inventarios serão feitos por duplicata, e assinados por quem pertencer, sendo entregues um ao Governador Militar de S. M. F. e o outro ao Commissario encarregado dos Plenos Poderes de S. M. Christianissima.

Para o Inventario dos Edificios publicos e outras propriedades de El-Rei o Commissario se entenderá com o Senhor Intendente Geral encarregado por S. M. F. da repartição Judiciaria, Civil, e Administrativa nesta Colonia. O Commissario encarregado dos Plenos Poderes

de S. M. Christianissima se reserva de fazer a este respeito todas as reclamações que julgar convenientes aos interesses do Rei de França, e no caso em que não seja possivel regula-las aqui será referida a decisão aos dous Governos.

ARTIGO 3.°

Desde o momento em que a Bandeira de S. M. Christianissima for arvorada no Forte de Cayenna ficarão sujeitos os habitantes ás Leis e Regulamentos de França.

ARTIGO 4.°

Ha quatro peças de campanha do calibre 6, e dous obuzes que pertencem ao Pará e que para ali serão transportados com seus petrechos e munições, assim como uma parte dos cartuxos de Infanteria Portugueza, de que se fará inventario á parte e tudo será depositado em um Armazem seguro até ao embarque, e guardada a chave por um Official Portuguez.

ARTIGO 5.°

Em execução do artigo 5.° da Convenção de 28 de Agosto passado se fornecerão Navios para transportar ao Porto do Pará as Tropas Portuguezas e os Empregados Civis com tudo o que lhes pertencer. Estas Tropas serão tratadas a bordo dos Navios Francezes como o forão as Tropas desta Nação na sua viagem de França a esta Colonia.

ARTIGO 6.°

Fornecer-se-ha igualmente um Navio commodo para transportar ao Pará o Governador Militar, sua familia, comitiva e seus effeitos.

ARTIGO 7.°

Os doentes que não poderem serão recebidos nos Hospitaes de S. M. Christianissima, e receberão nelles os mesmos tratamentos, que se derem aos seus proprios Vassallos, e serão transportados ao Pará á custa do Governo Francez logo que se acharem restabelecidos.

ARTIGO 8.°

A entrega da Praça será effeituada como se segue.

Desembarcará um Destacamento de 200 homens de Tropa Franceza, e se postará no Largo da Savana á vista do Forte, defronte de um igual Destacamento de Tropa Portugueza. Mandar-se-ha para o Forte um Posto Francez igual ao Posto Portuguez que ali se acha. Arvorar-se-hão as Bandeiras das duas Nações ao mesmo tempo, e se salvarão com vinte e um tiros da Bateria da Praça. Arriar-se-hão as duas Bandeiras, e se hissará de novo a Bandeira de S. M. F. que será

salvada pela Esquadra Franceza, e depois substituida pela de S. M. Christianissima, que será salvada pela Bateria da Praça e afirmada com uma semelhante salva pela Esquadra. Feitas estas honras ás Bandeiras das duas Nações, as Tropas Francezas renderão os Postos do Forte e da Praça guardados até então pelas Tropas Portuguezas, que voltarão aos Quarteis que occupavão, e que continuarão a occupar até ao seu embarque.

Feita e convinda em Cayenna hoje sete de Novembro de mil oito centos e desesete. Manoel Marques. Conde Carra Saint Cyr.

N.º XLI.

Processo verbal sobre a entrega de Cayenna lavrado no dia 8 de Novembro de 1817.

Hoje oito de Novembro de 1817 ás dez horas da manhãa a entrega dos Fortes e Estabelecimentos Francezes na Guyanna foi effectuada conforme ao modo de restituição convencionado entre o Brigadeiro dos Exercitos de S. M. F. encarregado de os entregar, e o Commissario com os Plenos Poderes de S. M. Christianissima para receber as suas possessões na Guyanna Franceza. A's dez horas da manhãa o Destacamento de Tropas Francezas se postou defronte das Tropas Portuguezas no Largo da Savana á vista do Forte: as duas Bandeiras Portugueza e Franceza forão arvoradas ao lado uma da outra, e as cores das duas Nações salvadas com vinte e um tiros de peça pela Bateria da Praça; as duas Bandeiras forão arriadas, e a de S. M. F. içada de novo, e salvada pela Esquadra Franceza, depois substituida pela Bandeira de S. M. Christianissima, que foi da mesma forma salvada pela Bateria, e firmada pela Esquadra.

As Tropas Francezas forão immediatamente render os Postos occupados até este momento pelas Tropas Portuguezas, que se recolhêrão aos seus Quarteis.

Procedeu-se á entrega dos Fortes, Armazens, e todos os objectos Militares em vista dos Inventarios: as outras propriedades Reaes que dependem da parte administrativa serão entregues no menor tempo possivel pelas authoridades a que pertencer. De tudo o que se lavrou o presente Processo verbal no dito dia, mez e anno acima mencionado. Manoel Marques. Conde Carra Saint Cyr.

N.º XLII.

Officio reversal do Presidente do Pará Francisco Joze de Souza Soares de Andrea para Mr. Laurent de Choisy, Governador de Cayenna, datado de 18 de Outubro de 1836.

ILLM. E EXM. SENHOR

Diz-me V. Exc. no seu Officio de 29 de Agosto ultimo que em

conformidade das ordens do seu Governo tomou posse dos limites da Guyanna pelo lado do Sul segundo o Tratado de Amiens. Ainda que ja tinha participações de que uma força Franceza se achava em Vicente Pinçon ou no lago do Amapá, e que alguns dos Rebeldes e escravos fugidos desta Provincia tomárão aquella direcção, aonde achárão abrigo, não me pareceo que isto podesse ser um acto Ministerial, e o tomei pelo estabelecimento efemero da guarnição de algum navio para pesca clandestina, ou mesmo de embarcação de guerra para fazerem agua ou lenha e nunca como uma occupação de terreno; que mesmo quando fosse estipulado em Tratados, não devera fazer-se sem previo aviso e commum acordo entre os dous Governos. Os Tratados de Paz que se fazem entre as diversas nações servem para dispor de outro modo as cousas estipuladas em outros antecedentes, e são sempre os ultimos Tratados quem regulão os negocios entre Nações alliadas ou amigas. Quaesquer que fossem os ajustes feitos entre as Coroas Portugueza e Franceza antes da invasão do Reino de Portugal pelo Exercito Francez debaixo do Commando do General Junot, todos desapparecerão no dia 29 de Novembro de 1807 em que a Rainha de Portugal se vio obrigada a abandonar os seus Estados da Europa, e estabelecer no Brasil a séde do seu Governo. A conquista da Guyana Franceza feita pelas Tropas desta Provincia depois de uma declaração de guerra foi então um acto necessario para conservar em paz as Provincias do Norte do Brasil; e um acto justo á vista de uma usurpação não provocada de todo o Reino de Portugal: e ja partilhado pelo Tratado de Fontainebleau. A posse da Guyana Franceza foi pois de um direito incontestavel por ser o resultado de uma guerra, em que a França foi a aggressora, e na qual tinha principiado pela expulsão dos Soberanos Portuguezes da cabeça dos seus vastos dominios: direito pelo menos tão legitimo como o da espada que tinha feito assinar o Tratado de Amiens. A sorte da guerra restituio Portugal a seus legitimos Soberanos sem mudar o destino da Guyana Franceza, que por direito de uma mui justa conquista ficou pertencendo á Corca Portugueza. Na paz geral quando todas as Nações em suas exigencias parece querião devorar a França inteira para se pagarem de quantos males lhes tinha feito a guerra, foi só Portutugal que não obstante ter concorrido tanto como os outros para os resultados da campanha, nada recebeo, nem mesmo o que tinha perdido, e foi o Senhor D. João 6.º por um acto de grandeza e generosidade, que lhe erão naturaes, quem consentiu em que se cedesse a Guyana Franceza, á qual a mesma França tinha perdido todo o direito. O artigo 107 do Tratado de Vienna de 9 de Julho de 1805, que se refere ao artigo 8.º do Tratado de Utreckt he a base sobre que deve regular-se qualquer ulterior fixação de limites; e como por estes artigos e Tratados o Rio Oyapock foi escolhido para limite da Guyana Franceza antes e no acto de ser ultimamente entregue á França, he bem claro que nenhum direito tem a França a quaesquer possessões ao Sul deste rio, e mesmo quando (caso negado) tivesse tido em outro tempo direito a uma outra linha de limites tudo, se tinha eliminado, como ja fica dito, pela muito justa conquista de Cayena, nem lhe restão outros direitos

que os concedidos pelo Tratado de Vienna. Ja as cousas estavão neste estado quando o Senhor Dom Pedro Primeiro proclamou a Independencia do Brasil, e esta independencia foi reconhecida por quasi todas as Nações, sendo a França uma, em toda a sua integridade, isto he, desde o Oyapock até ao Prata, e por consequencia toda a occupação de terreno da margem direita daquelle rio para o Sul he uma verdadeira usurpação, he uma hostilidade aberta, que jamais deve suppor-se entre nações amigas sem declaração previa de guerra, nem provocação para ella. A occasião mesmo, em que a França faz esta aggressão ao Brasil he impropria do caracter brioso dos Francezes. Atacar um Soberano na sua menoridade, e quando duas Provincias extremas do Imperio parecião proximas a o involver todo em uma dissolução geral, he mais proteger a rebeldia do que fazer a guerra. E se um dos mais plausiveis pretextos de uma tal occupação podia ser o direito de oppor diques á torrente devastadora do barbarismo contra a civilisação, esse pretexto ja não existe, porque graças á Providencia esta Provincia vai marchando rapidamente ao seu restabelecimento: e tenho bem fundadas esperanças de ver em poucos mezes firmada a paz e a ordem em toda ella. Tendo quanto a mim demonstrado a injustiça, com que o Governo Francez ordenou a V. Exc. a occupação de qualquer posição ao Sul do Oyapock, cumpre-me como primeira authoridade desta Provincia, e em nome do meu Soberano, exigir de V. Exc. que mande retirar as Tropas, que tem nella, deixando aos Gabinetes a decisão amigavel deste importante negocio como foi justo e decidido no Tratado de Vienna. Tenho ainda outro objecto a tratar com V. Exc.: sei que veio uma embarcação Franceza e desse porto á Villa de Chaves carregar de gado: este commercio assim não he permittido, e V. Exc. pode mandar as suas embarcações a esta capital, aonde poderão carregar o que precizarem, precedendo os despachos e licenças do estilo. Deos guarde a V. Exc. Pará, 18 de Outubro de 1836. Illm. e Exm. Senhor Lourent de Choisy, Governador da Guyana Franceza.—Francisco Joze de Souza Soares de Andrea.

AVISO

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas. O uso destes documentos é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais - Lei nº 9.610/98). Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõem a rede de bibliotecas públicas do Estado do Amazonas.

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM

Secretaria de
Estado de Cultura

CENTRO CULTURAL DOS
POVOS DA AMAZÔNIA